SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 350/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ROSIVANE LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora sra. ROSIVANE LOPES DA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº 1588484-8 SSP/AM e CPF nº 812.479.822-20, matricula nº 628 no período de 60 dias consecutivos, a partir de 30 de junho de 2017 a 28 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D6A3280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 359/2017, EM 05 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **VILMA MORAIS CALAÇA**, concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 06 de julho de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:ED877349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 361/2017, EM 05 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei municipal nº 33, de 20 de Abril de 2015.Decreto nº 035 de 23 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. VERA LUCIA CARDOSO SILVA,** para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 05 DE JULHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C6289368

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Computadores, impressoras e acessórios de informática, para atender a Prefeitura Municipal de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:80986E05

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2017

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Computadores de mesa completos para atender a necessidade do CADÚNICO/BF, Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:E062C0CA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para realizar a Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:325CA454

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 049/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 13:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:679E2997

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Autazes e as Unidades Básicas de Saúde Danilo Correa, Maria Mendonça, Antônio Enfermeiro, Cleydson de Oliveira, São José, Endemias, CAPS-I, Santa Veronica, Ana dias, São Francisco, Santa Julia, Monte Sinai, Gilberto Pinto, Açupuranga, Soares, Santa Ana e Novo Mastro, do Município de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:E1F0911F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde: Danilo Corrêa, Maria Mendonça, Antônio Enfermeiro, São José, Cleydson de Oliveira, Novo Céu, Açupuranga, NASF, CAPS I AUTAZES, Endemias, Ana Dias, Santa Júlia, Urucurituba, Santa Ana, Monte Sinai, Novo Mastro, São Francisco, Soares e a Secretaria Municipal de Saúde de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 15:00 h do dia 20 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:39079987

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL
(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 21 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:A7159224

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual Aquisição de CPU, nobreak, HD externo, mouse e outros Material Permanente, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 21 de Julho de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 7 de Julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:0754F5EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017. PROCESSO Nº 1149/2017.

ASSUNTO: Dispensa de licitação para locação de imóvel residencial para alojamento de técnicos que se deslocam ao município para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso X, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Av. 20 de Dezembro, nº 1226, Bairro – Engenho, neste Município de Autazes, destinado para instalação imediata do alojamento de técnicos que se deslocam ao município para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade.

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0402.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
Fonte: 10 – Recurso Próprio.

LOCADOR: MOISÉS DA SILVA ALVES.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 07(Sete) Meses.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Autazes/AM, 01 de Junho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:8967C3B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 033/2017-CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **M. E. RODRIGUES CARNEIRO - ME. CNPJ nº 04.252.506/0001-49**, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 033/2017-CPL** objetivando a "Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Barreirinha de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 76.988,20 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 03 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E7D99965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 070/2017 – PMB **–** Município de Barreirinha e M. E. RODRIGUES CARNEIRO - ME. CNPJ nº 04.252.506/0001-49. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Barreirinha de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. **Vigência**: 6 meses à contar 03.07.17. **Valor Global:** 76.988,20 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 02 Poder Executivo – UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito – Proj/Ativ – 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 02 – Secretaria Mun. de Adm e Planejamento – Proj/Ativ – 04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Sec. De Adm. e Planejamento – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 03 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Proj/Ativ – 04.122.0046.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.122.0046.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 074 - Salário Educação. UNIDADE 06 – Secretaria Municipal de Saúde – Proj/Ativ –

10.122.0046.2026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Proj/Ativ – 08.122.0046.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Proj/Ativ – 13.122.0046.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Proj/Ativ – 15.122.0046.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. UNIDADE 11 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – Proj/Ativ – 20.122.0046.2046.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 033/2017.

BARREIRINHA - AM, 03 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:13CE668E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 102/2017 – GPMB.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Decreto nº 081/2017, que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial para Instauração de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Beruri e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial criada através do Decreto nº 081/2017, para apuração de indícios de fraude na nomeação de pessoal para o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Beruri;
CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando n.º 004/2017-CS-PMB/AM.

DECRETA:

Art.1.º - Fica prorrogado por 30(trinta) dias, o prazo previsto no art. 1º, do Decreto nº 081/2017, publicado no DOM, Edição 1862, de 25/05/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, 07 de Julho de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3E1EA51E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 - 2017

OBJETO: A Contratação de empresa Especializada em Realização de Eventos (organização e montagem de estrutura) para o evento festival de praia 2017, no município de Boca do Acre – AM, conforme descrições constantes no referido edital, o qual poderá ser retirado na sede desta municipalidade.
RETIRADA DO EDITAL: 10/07 à 20/07/2017.
HORA: 09h (horário local)
ABERTURA: 21/07/2017

Boca do Acre – AM, 10 de julho de 2017.

JOÃO PAULO CAVALCANTE D'AVILA NETO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:553A0869

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2017–GPMB/DGP/SEMAP, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para a próxima Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Alcinéia Machado Batista** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO - C,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - III**, na função de **Assessora**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de Dezembro de 2013;
Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Janeiro de 2017.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F8C1AAAA

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar o Extrato do Termo de Contrato do **processo de dispensa de licitação nº 019/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/07/2017, Edição 1891, onde se lê "**Termo de Contrato nº 056/17-DL**" leia-se "**Termo de Contrato nº 057/17-DL**" e onde se lê "**Borba, 01 de julho de 2017**" leia-se "**Borba, 03 de julho de 2017**".

Borba/AM, 07 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:35E6F8E7

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º036/2017– GPMB/DGP/SEMAP, 05 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo Nº 3.025/2017**, datado do dia 05 de Julho de 2017, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88 e Art. 392 § 1º da CLT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidor (a) **LADYANNE CASTILHO DA FONSECA**, pertencente ao Quadro de Servidores Concursado (Efetivo) da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período de **05/07 a 02/11/2017**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de Julho de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 05 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C3490137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. Nº 015/2017 – GP DE 05 DE JULHO 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão Antônio Ferreira Lima, Prefeito Municipal de Caapiranga – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e assumir o mandato de 02 (dois) anos, em consonância com o Art. 4 º da Lei Municipal nº 008/2013/PMC.

Art. 2º - A composição incorpora-se nesta descrição:

Representante Do Poder Executivo
Titular: Tanayara de O. Ruzo
Suplente: Sabrina Cleto da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivanio Francisco de Oliveira Ruzo
Suplente: Gilmara Ferreira da Encarnação

Representante Dos Professores das Escolas Publica Municipais
Titular: Inhana Gomes Vieira
Suplente: Mario Sergio Amorim Franco

Representante Dos Pais De Alunos
Titular: Nistiane da Silva Barbosa
Suplente: Nair Tavares Laranjeira

Representante dos Técnicos da Secretaria de Educação
Titular: Andrew Raphael Garcês Moreno de Oliveira
Suplente: Ronald Teixeira Pereira

Representante dos Gestores
Titular: Alzinete da Silva Carvalho
Suplente: Guiomar Loureiro da Rocha

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Das Graças Bezerra de Matos
Suplente: Maria Anileide Ferreira da Costa

Representante dos Estudantes
Titular: Pedro Sergio Rodrigues da Cruz
Suplente: Lazaro José da Silva

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:70AD8430

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014

Espécie: Termo aditivo de valor e prazo
Objeto: Serviços de assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando a apresentação do E-contas, elaboração e processamento da Prestação de Contas Anuais de cada exercício e a elaboração da Proposta Orçamentária**.**
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M N MARÃES - ME**.**
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária:
02.04. – Secretaria Municipal de Finanças.
Programa de Trabalho: 04.123.0011.2008.0000 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica/Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Gabinete do Prefeito**,** 28 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 28 de junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:193E52F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

No EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de junho de 2017, ANO VIII | Nº 1873, página 16:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2015
LEIA-SE: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2015

Carauari/AM, 03 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:50452695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2014

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da quadra na Escola Municipal Firmino Bastos, localizada na sede do município de Carauari e 01 (uma) escola de 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Bauana.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SGN Obras de Alvenaria Ltda - Epp
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária:
02.05 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 784 – FNDE/PACI
Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **27/03/2017** até **27/09/2017**.

Carauari/AM, 28 de março de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 28 de março de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AF64B041

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017 – SEMSA/PMC

Onde se lê:

Item	QTD	Descrição	Valor Unitário Registrado
22	FRD	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R$ 94,49

Leia-se:

Item	QTD	Descrição	Valor Unitário Registrado
22	FRD	Colorau: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R$ 94,49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de julho de 2017.

MAYARA MUNIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8733346F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017

Onde se lê:
EMPRESA VENCEDORA: **CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS - ME**
CNPJ: 26.757.572/0001-03
End.: Rua Salvador, nº 441 – Ed. Da Vinci Center – loja 03 - Adrianópolis – Manaus / Amazonas

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
77	3.600	Pct	PASTA L - A4 - Pasta plástica em L, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho A4, fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 Und	13,99

Leia-se:
EMPRESA VENCEDORA: **E. T. C. P. MONTEIRO - ME**
CNPJ: 14.773.111/0001-45
End.: Avenida Duque de Caxias, Nº465 – Bairro: Centro – Manaus/Amazonas.

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
77	3.600	Pct	PASTA L - A4 - Pasta plástica em L, material polipropileno transparente, não adere aos impressos, para documentos tamanho A4, fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior. Embalagem com 10 Und	13,99

Onde se lê:

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
78	480	Und	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIAL PAPEL CARTÃO cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível.	118,99

Leia-se:

Item	Qtd	Refer	Produtos	Valor Unitário Registrado em R$
78	480	Cx	PASTA SUSPENSA COMPLETA - MATERIAL PAPEL CARTÃO cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível.	118,99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de julho de 2017.

MAYARA MUNIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5DA1D663

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Data da abertura de envelopes: 11 de julho de 2017. **Hora**: 09:30

Leia-se: Data da abertura de envelopes: 12 de julho de 2017. **Hora**: 09:30

Envira (AM), 07 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A255E6A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 – PP/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE ESCOLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM

PUBLICAÇÃO: Aviso da Licitação publicado no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 1878 no dia 19/06/2017 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

DA ABERTURA DA SESSÃO: Aos (29) vinte e nove dias do mês de (06) junho do ano de (dois mil e dezessete) 2017, às 14:00 horas, o **Pregoeiro o Sr. WALTER BRAGA FERREIRA** declarou aberta a licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017**, tipo menor preço por item.

DO CREDENCIAMENTO: Iniciada a sessão, verificou-se que, nenhuma empresa se fez presente ao Processo Licitatório, definindo assim, o processo por **DESERTO**, conforme o que rege a Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu Shirlene Alzier de Lima digitei e a mesma vai assinada pelo Presidente, Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão.

Fonte Boa-AM, 29 de junho de 2017.

WALTER BRAGA FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MARIGETH RAMIRES FERNANDES
Apoio

SHIRLENE ALZIER DE LIMA
Apoio
Secretária

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:7524E8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-ARP MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM.

PARECER JURÍDICO

Licitação deserta. Ausência de licitante. A inexistência de licitante implica a caracterização da licitação deserta.

Solicitado pelo Pregoeiro Senhor Walter Braga Ferreira para exame e Parecer jurídico desta Assessoria, consulta exarada nos seguintes termos: "O Pregoeiro, solicita orientação acerca de dúvida na contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM. Ocorre que foi aberta a Pregão Presencial Nº 016/2017, para o objeto acima, com a publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (Imprensa Oficial Eletrônica do Município), atendendo assim o princípio da publicidade. Todavia, não apareceram licitantes. O Pregoeiro solicita orientação quanto ao fato, se abre novo procedimento ou poderá fazer a contratação direta, em razão da urgência da contratação, face às demandas do objeto, para suprir as necessidades das Secretarias".

É o que importa relatar.

O Pregoeiro em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, procedeu à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM. Após o cumprimento de todas as formalidades legais que envolvem a matéria em foco, mormente, as exigências do Estado das Licitações, Lei nº 8.666/93, foi dado publicidade à licitação. O instrumento convocatório, alusivo à licitação epigrafada foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (Imprensa Oficial Eletrônica do Município), em 13 de abril de 2017 e republicado em 22 de maio de 2017, portanto, cumpriu-se o princípio da publicidade inserto na Carta Republicana.

Acontece, que apesar da ampla publicidade que foi dada para o certame, no dia e hora marcada para abertura dos envelopes, não compareceu nenhum licitante para acudir a licitação, o que, nos termos da legislação aplicável foi considerada deserta. Ressalte-se que o serviço público não pode parar. Neste caso, exige a urgência no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM para atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais, portanto, não há tempo para a repetição do certame. Finalmente, a repetição do certame, pelo exposto, acarretará prejuízos para a Comuna, indo de encontro com o interesse público. Neste caso, está perfeitamente caracterizado o disposto no inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93,

"verbs". "Art. 24. É dispensável a licitação: ... V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Em relação matéria em foco, vale citar os ensinamentos da festejada administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 12ª Edição, pgs 305 e 306, "verbs": "3. quando não acudiram interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas (inciso V, art. 24); essa hipótese é denominada de licitação deserta; para que se aplique são necessários três requisitos: a realização de licitação em que nenhum interessado tenha apresentado a documentação exigida na proposta; que a realização de novo procedimento seja prejudicial à Administração; que sejam mantidas, na contratação constantes do instrumento convocatório" Sem qualquer esforço de memória percebe que a lição ora citada calça como luvas para o caso em questão, ou seja, não houve a presença de nenhum licitante para acudir o certame e a repetição da licitação traz prejuízos à Administração, portanto, aqui, cogita-se, licitação deserta, o que, autoriza a contratação direta, desde que, sejam respeitadas as condições preestabelecidas no Edital do convocação. No mesmo compasso, é o magistério do incontestável Hely Lopes Meirelles, na obra Licitação e Contrato Administrativo, 11ª Edição. O desinteresse pela licitação anteriormente realizada é motivo para sua dispensa na contratação subsequente, mantidas as condições preestabelecidas no edital e, desde que não possa ser repetida sem prejuízo para a Administração (art 24, V).

Caracteriza-se o desinteresse quando não acode à licitação nenhum licitante, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada. "Se a ausência é total, a Administração fica liberada para contratar com quem não compareceu à licitação, mas foi posteriormente procurado para realizar seu objeto, nas condições estabelecidas no edital ou no convite" Garimpando a melhor doutrina não há a menor dúvida, de que o caso em tela é de licitação deserta, e, pelas razões já mencionadas, a contratação direta é o caminho mais indicado para atender o interesse público, portanto, a Assessoria Jurídica, recomenda a contratação para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, ficando, desde já a advertência, quanto ao cumprimento de todas as condições preestabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, e, que sejam também, observados os princípios da razoabilidade e da publicidade, insertos na Carta Republicana.

Isto posto, a Assessoria Jurídica reconhece a hipótese de licitação deserta, com amparo no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e opina pela viabilidade de contratação direta com empresas, desde que observada as recomendações acima explicitadas.

É o parecer.

Fonte Boa-AM, 03 de julho de 2017.

RICARDO MENDES LASMAR
Assessoria Jurídica
OAB Nº 5933/AM

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:7A8479C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
OBJETO: SERVIÇO DEMANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 21/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:504B8175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS E POUSADAS LOCAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 21/07/2017
HORÁRIO - 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:6C521FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 24/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:92889D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 24/07/2017
HORÁRIO - 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:A0FDA4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 25/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:9FA2DB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 25/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:3A5886CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E BENEFICIADA

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 25/07/2017
HORÁRIO - 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:13190B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:7B27061F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26/07/2017
HORÁRIO - 14h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:D2A24987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 27/07/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: sala de reuniões de sua sede, situada à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I- Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Fonte Boa - AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:8B41AA39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
9º MANGABAFEST 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
"Humaitá de todos nós!"

9º MANGABAFEST
A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá realizará o **33º Festival Folclórico Humaitaense – 9º MANGABAFEST.** O referido evento tem por finalidade, estimular e valorizar a cultura popular e a prática de danças Folclóricas em nossa região bem como divulgar valores locais como nossos artesanatos e outros relacionados a cultura, além de proporcionar laços de união e muita diversão de quem participa.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - O **33º Festival Folclórico (9º MANGABAFEST**) de Humaitá será realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017, no **Estádio Arlindo Braz da Silva** nesta cidade de Humaitá, composto por Agremiações folclóricas que serão regidas pelo presente regulamento.

Art. 2º - Participarão como concorrentes do Festival de Quadrilhas, todas as agremiações inscritas no festival. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas na Secretaria de Cultura e Turismo após lançamento de edital de inscrição a ser lançado no diário oficial do município de Humaitá-AM.

Art. 3º - Todas as Quadrilhas se comprometerão para estarem devidamente registradas e legalizadas no ano de 2018, **sob a pena de exclusão e a não participação do evento em evidência no ano de 2018**.

Art. 4º - Este regulamento terá a validade no ano de 2017, podendo ser alterado no ano seguinte, tendo consenso e entendimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá.

Da Organização do Festival
Seção I
Da Estrutura

Art. 5º - O 33º Festival de Quadrilhas e 9º MANGABAFEST do Município de Humaitá é uma realização da Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá e contara com a seguinte estrutura organizacional:
I – Comissão Organizadora
II – Comissão Pró Jurado
III – Corpo de Jurados

Seção II
Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora é formada pelo Secretário Municipal de Cultura Turismo, presidente da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e demais presidentes legalizados das Quadrilhas inscritas para o evento em evidência conforme no Art. 2º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, presidirá:

§ 1º - A Comissão Organizadora que deverá ser instalada até **08 de julho de 2017**, 20 (vinte) dias antes do festival, em primeira reunião convocada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º - Compete a Comissão Organizadora definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento em evidência.

§ 3º - O presidente da Comissão Organizadora poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do Festival.

§ 4º - As planilhas de votação serão apresentadas pela Comissão Organizadora e apreciadas pelos representantes legais das Quadrilhas que deverão rubricá-las para que a Comissão organizadora possa encaminhá-la a Comissão Pró-Jurado que ficará responsável pelas mesmas até o dia do Festival. As referidas Planilhas não poderão conter rasuras ou emendas.

§ 5º - A Secretaria de Municipal Cultura disponibilizará de apresentador oficial, que será encarregado de divulgar e animar o evento nos intervalos de cada quadrilha.

Seção III
Da Comissão Pró Jurado

Art. 7º - A Comissão Pró Jurado do Festival de Quadrilhas será constituída por 03 pessoas de caráter e índole indiscutível e, 01 (um) representante de cada Quadrilha com direito de voz. Os 03 representantes da equipe pró-jurados NÃO PODERÃO ter vínculo com nenhuma agremiação. Serão constituídos por: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 secretário e, 01 (um) e representante de cada quadrilha, **que deverá ser credenciados junto a Secretaria até o dia 10 de julho de 2017**. Na ausência do Presidente da equipe Pró Jurado o Vice-Presidente assumirá as funções.

§ 1º - Cada Quadrilha deverá indicar seu representante na Comissão Pró Jurado, mediante ofício encaminhado ao Secretário Municipal.

§ 2º – O nome do Presidente, Vice-presidente e Secretário da Comissão Pró Jurado será informado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo após escolha criteriosa. Os mesmos não poderão ter vínculo algum com nenhuma das Quadrilhas (Art. 7) ou pessoas ligadas aos Grupos Folclóricos em primeira instância.

§ 3º - O Presidente da Comissão Pró Jurado deverá passar a exercer as suas funções a partir do dia 10 de julho de 2017, 18(dezoito) dias antes do evento.

§ 4º- Compete a Comissão Pró Jurado:
a) Escolher o corpo de jurado e apresenta-los ao secretário de Cultura e presidente da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM.
b) Assistir ao lacre dos envelopes.
c) Exigir da Comissão Organizadora as condições mínimas para desempenho das funções do corpo técnico de jurados.
d) Julgar os recursos (protestos) ou reclamações apresentadas pelas quadrilhas.
e) Não permitir o contato de nenhuma pessoa ligada as Quadrilhas com os jurados.

§ 5º - Compete ao Presidente da Comissão Pró Jurado:
a) Fazer cumprir as normas deste regulamento.
b) Receber as reclamações apresentadas pelas quadrilhas concorrentes, convocar a Comissão Pró Jurado, e em conformidade com o Regulamento apreciar em instância única.

§ 6º - Havendo algum fato que impeça a atuação dos representantes das quadrilhas, eles poderão ser substituídos na mesma hora pelo Presidente da Agremiação mediante documento de solicitação.

Art. 8º - Fica facultado a participação dos Presidentes das Agremiações, nas reuniões da Comissão Pró Jurado, sem direito a voz e voto, salvo se incluso na Comissão Pró Jurado que terão direito apenas a voz, cabendo o direito de voto apenas a comissão tríplice que é soberana e, que NÃO CABERÁ NENHUM RECURSO DE NENHUMA AGREMIAÇÃO APÓS PROCLAMAÇÃO DA DECISÃO DA EQUIPE TRÍPLICE.

Art. 9º - É vetada a Comissão Pró Jurado o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas durante a apresentação das quadrilhas e em todos os trabalhos relacionados com o festival.

Seção IV
Do Corpo de Jurados

Art. 10º - O corpo de jurados será constituído por 04(quatro) pessoas, sendo que cada um irá julgar no máximo 06(seis) itens, os itens de pontualidade e os quesitos obrigatórios, serão julgados pela equipe pró jurados.

§1º - Os jurados deverão ser pessoas de renome nas áreas de/o folclore, arte, cultura, provenientes das Secretarias Municipais de

Cultura, Universidades, Museu, Fundações, Instituições Públicas ou Privadas e membro de agremiações folclóricas de outras cidades, oficializado pela Comissão Pró Jurados e representantes dos grupos folclóricos concorrentes por meio de ofícios, os quais deverão conter anexados os Currículos dos mesmos.

§2º - A escolha dos jurados recairá sobre pessoas com formação nas diversas áreas de cultura.

§3º - O corpo de jurados deverá estar definido 07 dias antes da primeira noite em que se inicia a apresentação.

§4º - Os custos/despesas com o corpo de jurados (Passagens, transporte, alimentação, hospedagem e pagamento de jurado) é de total competência/responsabilidade da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura, devendo estas serem rateadas (divididas) entre secretaria e Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM conforme apresentação de planilha de despesas a ser apresentada pela equipe pró jurados.

§5º - A Secretaria de Cultura e Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM deverão disponibilizar de uma pessoa que assessorará a equipe de jurados e, secretariará a equipe pró jurados dando suporte e apoio técnico antes e durante o festival. As despesas desta pessoa são de responsabilidade da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura.

Obs. Os materiais de secretaria bem como as confecções dos materiais a serem usados pela equipe de jurados e pró jurados são de responsabilidades da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura devendo estes serem rateados entre as duas organizações.

§6º - Compete aos Jurados:

a) Analisar e julgar criteriosamente cada apresentação obedecendo aos critérios que compete a cada um, registrando sua nota no espaço apropriado.

b) Obrigatoriamente, anotar no verso da folha de pontuação que entender necessário ao seu julgamento ou justificar sua nota em caso de rasura para que elas não sejam anuladas.

c) Os jurados deverão utilizar uma folha de rascunho que será fornecida pela equipe pró jurado para anotações e observações em caso de necessidade na apresentação de cada quadrilha.

§7º - É vetado ao corpo de jurados, durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da comissão pró Jurado representados por: Presidente da comissão pró-jurado, Vice-presidente da comissão pró-jurado, Membro da comissão pró jurado e um representante de cada agremiação que compõe a equipe pró jurados devidamente credenciado através de ofício conforme Art. 7 **§ 1º**, bem como fazer consulta aos demais membros do Corpo de Jurados, sob pena de exclusão das notas.

§8º - Os jurados deverão encontrar-se no recinto destinado ao julgamento do Festival, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações e, durante o tempo de apresentação, não poderão ausentar-se das cabines, devendo permanecer no recinto até o enceramento da votação, salvo nos intervalos de cada apresentação acompanhado da Comissão Pró Jurado nos casos de necessidades.

§9º - É vetado aos jurados o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas.

§10º - Nenhum dos jurados escolhidos poderá ter vínculo de parentesco, em qualquer grau, com membros da diretoria de quaisquer das Quadrilhas.

§11º - É vetado aos jurados ter contatos individuais com membros de qualquer grupo, exceto a Comissão Pró Jurado.

Capitulo III

DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 11º - As quadrilhas concorrentes deverão se inscrever junto a secretaria de cultura e turismo e Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá para validar sua participação no festival até o dia 05 de julho de 2017, por oficio devidamente formulado solicitando sua participação, cada agremiação deverá atender o edital de inscrição, bem como o atendimento da portaria 005/2015 do juizado da infância e adolescência da comarca de Humaitá, sob pena judiciais o não atendimento e cumprimento desta portaria. O ofício deverá ser encaminhado posteriormente ao presidente da Comissão Pró Jurado do Festival. O ofício deverá ser acompanhado de/o: Tema a ser desenvolvido e histórico da apresentação com 07 vias, (como a quadrilha vai se apresentar). **ANEXO I e II**

§1º - Das cópias do Tema referido no Capítulo, uma será remetida ao arquivo Municipal, outra a liga folclórica e as demais serão distribuídas aos jurados.

§2º - Ficam as respectivas agremiações incumbidas de informar ao Presidente da Comissão Pró Jurado, os nomes dos membros da Diretoria, Coreografo, Marcador e /ou Cantor. Essas informações dar-se-á por meios de ofícios a serem entregues a equipe pró jurados.

Capitulo IV

DAS APRESENTAÇÕES NA QUADRA

Art. 12º - As apresentações das Quadrilhas serão definidas em sorteio com a presença de seus representantes no **dia 08 de julho de 2017, ás 10:00h, no Auditório da Prefeitura.**

Obs: A quadrilha campeã do ano de 2016 terá o direito de escolher quanto a ordem de sua apresentação

Art. 13º - Durante a apresentação das Quadrilhas é expressamente proibido:

I. – O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e aos membros da Comissão Organizadora, Comissão Pró Jurado e Corpo de Jurados e demais grupos folclóricos por qualquer membro da diretoria das Quadrilhas, participantes, apresentador, marcador e cantor etc. A quadrilha que infringir, violar ou desrespeitar esse Art. 13 (item I) será penalizada com perca de pontos que irão de 03 (três) a 10 (dez) pontos conforme julgamento da equipe pró jurado, equipe tríplice formada pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário, que farão valer este regulamento.

II. O uso de animais vivos. Perca de 03 pontos

III. No quesito Coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 02(dois) passos tradicionais (carrossel, serrote, túnel, etc.) devidamente destacado pelo seu marcador na hora da apresentação. A não apresentação dos passos tradicionais implicará na perca de 01 (um) a dois pontos. Exemplo: apresentação de um passo, penalidade de 01 (um) ponto, a não apresentação de nenhum, perca de 02 (dois) pontos.

IV. Cada agremiação deverá encaminhar até o dia 20 de julho ao presidente da comissão pró – Jurado, correspondente ao item de musicalidade, a letra e música autoral a ser apresentada no festival, através de oficio (devendo o marcador enfatizar a música durante sua apresentação).

Art. 14º - As quadrilhas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.

I. A apresentação terá tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

II. Caso de imprevisto antes da apresentação a Comissão Pró Jurado poderá dispor até 10 (dez) minutos para que seja solucionado o problema. E assim como qualquer outra eventualidade que ocorrer durante as apresentações cabendo somente a Comissão Pró Jurado decidir o que fazer.

III. As quadrilhas deverão estar concentradas no local do festival pelo menos 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

IV. Fica estabelecido que o grupo que exceder o tempo determinado (60 minutos de apresentação) perderá 01(um) ponto do somatório geral, a cada minuto inteiro ultrapassado. **(Exemplo cinquenta e um minuto)**

V. Será considerado como encerramento da agremiação folclórica quando o último integrante do grupo se retirar do local de apresentação (arena de apresentação).

§ 1º - Todo e qualquer equipamento técnico (instrumentos musicais, iluminação e elétricos) que venha a ser usado pelas quadrilhas, deverá ser apresentado junto ao encarregado do palco e da arena, no prazo máximo de 30(trinta) minutos antes do início da apresentação da mesma (sem punição).

§ 2º - Haverá limites de pares para as quadrilhas, no mínimo 20 pares (40 integrantes), com a seguintes penalidades (Um ponto pela ausência de cada casal de integrante).

Art. 15º - As quadrilhas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.

A evolução deverá iniciar na noite de apresentação das quadrilhas pontualmente às **20:30** horas com intervalo de 15 minutos de uma para outra com o tempo marcado pelo jurado de pontualidade.

I. No momento da entrada e no termino da apresentação do Grupo Folclórico, será permitido o acompanhamento de 01 membro da coordenação junto ao jurado do item pontualidade.

§1º - Caso já tiver sido transcorrido 3/4 do tempo Máximo de apresentação, dar-se-á por encerrada oficialmente.
Art. 16º - A apresentação da quadrilha terá seu encerramento oficial quando o último brincante deixar a quadra de apresentação.
Art. 17º - Cada quadrilha deverá credenciar até 30 pessoas que servirão de apoio na quadra durante a apresentação, sendo vetada à presença de pessoas não credenciadas no local. (A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada no dia da apresentação).
Art. 18º - Os representantes das quadrilhas poderão juntar os adereços caídos e/ou recolocá-los, assim como, ajeitar as alegorias se necessárias, bem como oferecer água aos brincantes ou socorrê-los em casos de fragilidades de saúde.
Art. 19º - No término da apresentação de cada Quadrilha a Coordenação da mesma deverá retirar as alegorias e adereços imediatamente da quadra e colocá-las na área de dispersão, indicado pela Comissão Organizadora sem que interrompa passagem para outra agremiação, sob penalização caso haja.
Art. 20º A comissão organizadora providenciará o isolamento da quadra de apresentações e montará os espaços de concentração e dispersão, com acesso extremamente proibido de pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
Art. 21 – Somente em caso de interrupção de energia elétrica, ou por ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça efetivamente a realização do espetáculo nos horários previstos, reconhecidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, poderão realizar suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo na pontuação.
Quadra de apresentação: Somente será permitida a entrada de pessoas credenciadas e autorizadas pela comissão organizadora **(exemplo: jornalistas, fotógrafos e Apresentadores, Autoridades).**
Espaço de Concentração: Somente as agremiações que estiverem se preparando para a sua apresentação na quadra, devidamente credenciados e comissão pró-jurado.
Espaço de Dispersão: Reservado para as agremiações folclóricas que realizarão sua apresentação na quadra, ficando extremamente proibido a presença de torcidas e pessoas que não estejam credenciadas nos grupos folclóricos e comissão pró-jurado.
Parágrafo Único: A quadrilha deverá retirar as alegorias da quadra no término de sua apresentação, não podendo deixá-las nas áreas de concentração e dispersão, devendo acomodá-las em local seguro, previamente indicado pela Comissão Organizadora logo após a sua apresentação, **ficando o grupo penalizado com a perda de um ponto por cada alegoria deixada nos locais acima citados.**
Obs: As quadrilhas terão 03 (três) dias uteis após festival para retirarem suas alegorias do Estádio Arlindo Braz da Silva, sob penalização de redução de 30% do valor do repasse do ano de 2018 pelo não atendimento desta observação.

Capitulo V
DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES.

Art. 22º - Constituem infrações sujeitas a perda de pontos:
I. Membro da diretoria que se dirigirem verbalmente aos jurados, durante a apresentação de sua quadrilha, salvo os apresentadores e/ou marcadores, cantores através do microfone. Perca de 01 (um) a 02 (dois) pontos em caso dessa infração.
II. O uso de expressão injuriosa ou ofensivas à honra e dignidade das autoridades presentes, dos membros da Comissão Organizadora, julgadora ou o Corpo de Jurado, por qualquer membro da diretória ou participantes das quadrilhas credenciadas pela comissão organizadora (Art. 13º, I). Perca de 03 a 10 pontos conforme julgamento da comissão tríplice dos prós jurados.
III. O uso de animais vivos, como elemento da apresentação. Perca 01 (um) a 03 (três) pontos.
IV. A quadrilha que ultrapassar o tempo máximo concedido à apresentação (Art. 13º, inciso I). 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado por completo.
V. Qualquer grupo folclórico que deixar de cumprir este regulamento será penalizado com percas de pontos a serem atribuído pela comissão pró jurado.
VI. A quadrilha que não cumprir o limite mínimo de integrantes (20 pares), (Art. 14º, inciso II). 01 ponto por cada casal faltoso.
VII. Deixar a quadrilha de retirar suas alegorias na área de concentração ou dispersão, (Art. 20**º,** P.U.) 01(um) ponto a 05 (cinco) ponto.
VIII. A agremiação que utilizarem fogos de artifícios e que por conta do referido uso causarem queimadas ou acidentes que atentem a saúde ou vida humana, **a agremiação causadora do acidente será eliminada do festival, além de seus responsáveis legais responderem criminalmente perante os órgãos competentes**.
IX. As quadrilhas que por qualquer motivo deixarem de atender a portaria 005/2015 que se refere aos cuidados e deveres relacionados a criança e ao adolescente, será penalizada com perca de 10 de pontos e responderá judicialmente junto as autoridades competentes. (obs. a responsabilidade dos menores de cada quadrilha compete a cada agremiação, não tendo responsabilidade algumas sobre eles a coordenação do evento).
X. As quadrilhas que por algum motivo receberem integrantes vindos de outras agremiações concorrentes, onde o mesmo iniciou os preparativos para o 33º festival folclórico, participando dos ensaios e, que por algum motivo de desavença, brigas ou coisas relacionada ao tipo deixarem o grupo o qual iniciou os trabalhos culturais em preparação para o festival até o dia 06/07/2017, não poderão aceitá-los para a disputa do concurso em questão, sob pena de perca de 05 pontos neste ato infracional. Obs: as quadrilhas concorrentes deverão comunicar a coordenação do festival caso haja tal fato. Sendo que o mesmo fica impedido de participar do 9º Mangabafest em outra agremiação.
XI. A não apresentação da letra e música autoral referida no **capitulo lV inciso lV** deste regulamento, implicará na perda de 03 (três) pontos.

Art. 23º - As penalidades serão aplicadas pela Comissão Pró Jurado, mediante reclamação formulada por quaisquer, membro da comissão organizadora, das quadrilhas interessadas, através de seus representantes, na forma prevista neste capítulo.
Art. 24º - As reclamações fundadas nas infrações deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas das provas que fundamentam a denúncia devidamente escrita, e serão dirigidas ao Presidente da Comissão dos Pró-Jurados, que analisará deferindo ou indeferindo ou recurso. (obs. Os protestos deverão ser feitos em até no máximo 30 minutos após a apresentação de cada agremiação. O pró jurado (não da equipe tríplice) na hora da apresentação da sua agremiação em hipótese alguma poderá se retirar ou deixar o local de apresentação, somente, poderá deixar o local após 30 minutos, quando termina o tempo de eventuais protestos.
Parágrafo Único: As infrações/penalidades, cometidas pelas agremiações e seus membros (presidente, diretoria, coordenação, integrantes e etc.), violações e descumprimento deste regulamento constatado/presenciado pela equipe tríplice ou por um só membro da equipe tríplice, acarretará em penalidade para agremiação a ser aplicada pela equipe tríplice. As penalidades serão com percas de 03 a 10 pontos ou até eliminação do concurso dependendo da gravidade.
Art. 25º - Recebida à reclamação, o presidente da Comissão dos Pró-jurados notificará imediatamente a quadrilha reclamada como também os demais membros da comissão dos Pró-jurados, por notificações, para apresentar defesa escrita ou oral na audiência de julgamento a ser realizada em local e hora a ser definido pela comissão pró jurado.
Parágrafo Único: Todas as quadrilhas deverão fornecer o contato de 03 membros da coordenação para possíveis notificações caso haja alguma.
Art. 26º - Na audiência de julgamento, será lida a reclamação e, lida a defesa, devendo o presidente anunciar, após ouvir os esclarecimentos que se fizerem necessários. A decisão de mérito da Comissão dos Pró-jurados, **da qual não caberá recurso**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada agremiação poderá inscrever 02 dois integrantes individuais, ou seja, itens concorrentes vindos de outro município ou estado para concorrer nos critérios de julgamento. A participação de 03 (três) integrantes, implicará na perca imediata de 05 (cinco) pontos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As agremiações que utilizarão alegorias, terão até as 17:00 do dia de sua apresentação para entrarem com suas alegorias sob registro e fiscalização da equipe pró jurado e, alojá-las em local indicado pela coordenação do festival. As agremiações que entrarem com alegorias ultrapassando as 17:00, serão penalizadas com perca de 03 pontos.
Obs. 1. A(s) quadrilha(s) que dispões/tem coreógrafos de fora do município, terão a permissão para que o mesmo possam entrar na arena de apresentação SEM QUE HAJA PENALIZAÇÃO.

2. A(s) quadrilha(s) que utilizará(ão) cantor(es)(as) terão permissão para que os mesmos possam cantar na arena de apresentação SEM QUE HAJA PENALIZAÇÃO caso seja um desejo da agremiação, porém, o pedido deverá ser formulado por escrito e entregue a coordenação do festival com uma semana de antecedência para providências técnicas.
3. CANTORES E COREOGRÁFOS DE FORA (OUTROS LUGARES QUE NÃO SEJAM DE HUMAITÁ) NÃO SERÃO CONSIDERADOS ITENS DE JUGAMENTO, FICANDO ASSIM PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO NA ARENA DE APRESENTÇÃO, SEM QUE O GRUPO SEJA PELANIZADO COM PERCA DE PONTOS.

Capitulo VI

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

Art. 27º - São 09(nove) os itens a serem julgados, sendo alguns subdivididos em subitens, e que constarão na folha de votação, a saber:

I - Personagens Tradicionais da Quadrilha (noivo e noiva, padre e sacristão, Lampião e Maria bonita, Cangaço, Guarda e Marcador).
II– Personagens Típicos Regionais Amazônicos, (pescador e seringueiro).
III – Rainhas.
IV – Criatividade do Grupo.
V – Coreografia.
VI – Musicalidade.
VII- Coordenação.
VIII – Indumentária do Grupo.
IX – Temática Abordada

Parágrafo Único – O Corpo de Jurados será dividido da seguinte forma: 02 (dois) jurados irão julgar os seguintes itens: Item I (Personagens Tradicionais da Quadrilha), Item II (Personagens Regionais Amazônicos), Item III (Rainhas) Item IV (Criatividade do Grupo), **e o Terceiro e Quarto jurados julgarão**: Item V (Coreografia), Item VI (Musicalidade), Item VII (Coordenação), Item VIII (Indumentária do Grupo), Item IX (Temática Abordada); e a comissão pró jurado julgará Pontualidade.

Art. 28º - As notas serão na escala de 07(sete) a 10(dez) pontos, podendo ser usada a escala fracionária. (7,4 ou 9.9).

Art. 29º - Cada jurado receberá e preencherá duas planilhas de votação que serão depositadas em envelopes separados e devidamente lacrados e assinados com suas respectivas notas, ficando um em poder do presidente da quadrilha e o outro depositado na urna que não poderá ser retirada do local da apresentação antes do término da noite de apresentações. Os envelopes só serão abertos e comparados no dia da apuração.

Parágrafo Único: Os envelopes em poder das agremiações e da Comissão Pró-jurado não poderão ser abertos de forma alguma, implicando na desclassificação o grupo que violar este parágrafo.

Art. 30º - Os envelopes de votação deverão ser assinados após o término de cada apresentação pelos presidentes das quadrilhas e pelos jurados devidamente lacrados.

Art. 31º - A apuração será realizada na segunda-feira, dia 31 de julho a partir das 17:30 horas, no pátio da Estação Rodoviária.

Parágrafo Único – No dia da apuração, o presidente e um representante de cada quadrilha, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Pró Jurados para a retirada dos devidos envelopes para a apuração no horário das 17:30, com concentração na Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 32º - No dia, horário e local indicado no artigo anterior, a Comissão Pró Jurado converter-se-á em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 33º - Será automaticamente excluída das quadrilhas a nota rasurada ou que haja missão de votos prevalecendo a nota de maior peso no item julgado (salvo caso haja justificativa do jurado na nota rasurada, que não esteja devidamente justificado pelo jurado em sua ficha de julgamento).

Art. 34º - Serão computadas todas as notas, para efeito de apuração.

Art. 35º - Será divulgado o nome do jurado, item e logo após sua nota.

Capitulo VII

Dos Critérios de Votação

Art. 36º - São os seguintes critérios a serem considerados pelos senhores jurados na votação:

§ 1º - Fica definido que o tema escolhido pelos Grupos Folclóricos será obrigatoriamente desenvolvido e explorado durante toda a apresentação dos Grupos Folclóricos.

ITEM I – PERSONAGENS TRADICIONAIS DA QUADRILHA

Uma das mais divertidas tradições das festas juninas é o casamento caipira – também chamado de "casório matuto" ou casamento na roça. A representação é cheia de brincadeiras e gozações. A história sofre pequenas variações, mas o enredo é sempre o mesmo: a **noiva** fica grávida antes do casamento e os pais obrigam o **noivo** a se casar com ela. Desesperado, o noivo tenta fugir, mas é impedido pelo **delegado** e seus **soldados**, que arrastam o "condenado" até a presença do **padre** e do **sacristão** no altar e vigiam a cerimônia. E em seguida e feito a cerimônia civil com o **juiz** da cidade e depois que o casamento é realizado, inicia-se a comemoração com a apresentação da quadrilha.

NOIVO E NOIVA

FIGURINO	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

PADRE E SACRISTÃO

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

LAMPEÃO E MARIA BONITA

Virgulino Ferreira da Silva (Lampião) nasceu em 7 de julho de 1897, na fazenda Ingazeira, no município de Serra Talhada, Pernambuco. Foi o segundo filho em uma série de 8, de José Ferreira da Silva e Maria Selena da Purificação.

Após o assassinato de seus pais, ocorrido por questões de disputas de terras, Virgulino alista-se à tropa de cangaceiros de Sinhô Pereira e inicia sua vida no cangaço para vingar a morte de seus pais.

Rapidamente Lampião destaca-se entre os cangaceiros, e em 1922, com o aposento de Sinhô Pereira ele se torna líder dos cangaceiros.

Em 1930, enquanto estavam acampados na fazenda de um costeiro (nome dado àqueles que acolhiam os cangaceiros), Virgulino conhece **Maria Déia Nenén,** esposa de um sapateiro local. Os dois se apaixonaram e ela se uniu ao bando, recebendo o apelido de **Maria Bonita.** Após a entrada dela no grupo, várias outras companheiras dos cangaceiros também foram incorporadas.

Em 1932, nasce **Expedita,** a única filha de Lampião. Por questões de perseguição e de não terem condições de como cria-la, ela é deixada, não se sabe ao certo com quem, mas há quem acredite que foi com João, irmão de Lampião, o qual não se envolveu com o cangaço.

Após a morte dos cangaceiros as cabeças foram expostas ao povo, para que eles vissem com os próprios olhos a morte de um dos bandidos mais temidos no brasil, o qual também levou o título de homem bom, pois, mesmo com tantas atrocidades cometidas, ele conquistou ao povo com suas façanhas.

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

CANGAÇO

O cangaço é caracterizado como uma revolta armada realizada por nômades nordestinos. O movimento ocorreu em território brasileiro, em toda a região do Nordeste entre o final do século XIX e o começo do século XX, que foi também quando marcou-se o início da República Brasileira.

O movimento ficou realmente marcado em todo o Brasil por conta da intensidade dos crimes, que foram extremamente cruéis e violentos em toda a região nordeste do país.

O principal fator capaz de mover os cangaceiros (como eram chamados os nômades participantes da revolta) foi a disputa de terra, o que foi um marco para provocar a vingança desses povos. Os grupos de cangaceiros eram formados principalmente por indivíduos de baixa renda, ou seja, nas mais péssimas condições sociais.

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

GUARDA
Membro de uma corporação ou instituição que tem como função garantir a segurança e a ordem públicas e combater infrações à lei.

TRAJE	INCORPORAÇÃO DO PESSONAGEM	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

MARCADOR
Indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha, através de palavras de ordens e linguagem matuta, imprimindo ao espetáculo seu cunho pessoal. Será observada a forma gentil, mas matuta, coordenada e vibrante na condução da marcação que deve ser firme e precisa, alegre e criativa.

INTERAÇÃO COM O PÚBLICO (Empolgação)	CRIATIVIDADE E CLAREZA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM II – PERSONAGENS TÍPICOS REGIONAIS AMAZÔNICOS
Pescador e seringueiro são personagens típicos amazônicos comuns no folclore regional, portanto merecem destaque na quadrilha,

PESCADOR

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

SERINGUEIRO

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM III – RAINHAS
Esposa de um rei, soberana da dança folclórica, elegância, beleza e simpatia, harmonia e postura.
RAINHAS

FIGURINO	SIMPATIA ANIMAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM IV- CRIATIVIDADE DO GRUPO
Numa perspectiva bastante abrangente, a criatividade pode ser definida como o **processo mental de geração de novas ideias por um grupo**. Uma nova ideia pode ser um novo produto, uma nova peça de arte, um novo método ou a solução de um problema. Esta definição tem uma implicação importante, pois, como processo, a criatividade pode ser estudada, compreendida e aperfeiçoada. Ela tira da criatividade aquela áurea de um evento mágico, místico e transcendental; um beijo de Deus na sua testa. Ser criativo é ter a habilidade de gerar ideias originais e úteis e solucionar os problemas do dia-a-dia. É olhar para as mesmas coisas como todo mundo, mas ver e pensar algo diferente. – **isto é criatividade.**
CRIATIVIDADE DO GRUPO
EVOLUÇÃO DO GRUPO COM RELAÇÃO AO TEMA DESENVOLVIDO
Evolução Uma evolução remete para o aperfeiçoamento, crescimento ou desenvolvimento de uma ideia, sistema novidades, transcendendo o novo, o nunca visto com ousadia e trabalho perfeito.
Etimologicamente, este termo tem origem no latim *evolutio*, que significa o desdobramento de uma proposta.
O sentido de evolução como processo de transformação só surgiu no século XIX. Neste caso, a evolução consiste em um conjunto de modificações em direção a um determinado sentido, que remete para um desenvolvimento gradual e progressivo de um projeto.
No contexto filosófico, a evolução representa uma alteração progressiva de um ser ou de um sistema em direção a um estado final. A hipótese teleológica indica que a evolução pressupõe um estado inicial e final, onde existe a noção de superação.

UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	PASSOS TRADICIONAIS	INOVAÇÃO COREOGRÁFICA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

CRIATIVIDADE NA EVOLUÇÃO	RELAÇAO DO HISTÓRICO COM A APRESENTAÇÃO	ORIGINALIDADE E ORGANIZAÇÃO	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM V – COREOGRAFIA
Constitui a sequência de movimentos, passos tradicionais e gestos executados pela quadrilha durante sua apresentação. Na quadrilha tradicional deve-se observar a coordenação da marcação, a quadrilha deverá apresentar-se coesa, mantendo um espaçamento o mais uniforme possível entre os seus componentes, evitando a ocorrência de qualquer tipo de quebra de conjunto (Harmonia). Serão avaliadas a evolução dos passos, a harmonia do grupo e o conjunto coreográfico. (Mesmo mantendo as tradições ou inovações).

EVOLUÇÃO DOS PASSOS

ALINHAMENTO	SINCRONISMO	DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

HARMONIA DO GRUPO

SIMPATIA	ANIMAÇÃO	RITMO	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

CONJUNTO COREOGRÁFICO
OBS: no item passos tradicionais, o grupo deverá apresentar no mínimo 02 (dois) passos tradicionais, como: túnel, maresia, trancelim, caracol, serrote, caminho da roça, dentre outros
ITEM VI – MUSICALIDADE
A música, preferencialmente, deverá ser do ciclo junino ou adaptado. Será levada em consideração a criatividade musical, diversidade de ritmo e melodia.

CRIATIVIDADE MUSICAL	DIVERSIDADE DE RITMO E MELODIA MUSICAL	LETRA E MÚSICA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Obs: As quadrilhas poderão se utilizar de cantores e bandas musicais oriundas de outros estados e municípios, SEM PENALIDADE, porém as questões financeiras relacionadas a contratação de cantores e bandas locais e de total responsabilidade das Quadrilhas, ficando assim isento a coordenação do festival.
ITEM VII – COORDENAÇÃO
A coordenação é responsável pelo bom desempenho da apresentação do grupo e serão julgados a postura entre os integrantes da mesma, organização dos materiais e muita criatividade na entrega dos adereços, bem como na montagem e desmontagem dos cenários.

POSTURA DURANTE A APRESENTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	CRIATIVIDADE NA ENTREGA DOS ADEREÇOS	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM VIII – IDUMENTÁRIA DO GRUPO
Julgam-se a harmonia e o equilíbrio das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.
Obs. Serão observados os adereços, chapéus, tiaras, lenços e toda a vestimenta em geral para que não esteja caindo durante a apresentação.

SINTONIA COM O TEMA ABORDADO	CRIATIVIDADE E ACABAMENTO	CONJUNTO E HARMONIA DAS CORES	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM IX – TEMÁTICA ABORDADA
Fazer referência a temática e explaná-la de várias maneiras no decorrer da apresentação, Torna a apresentação coerente e fazendo assim com que os jurados e o público presente, posam entender tudo que está sendo proposto pelo grupo, com criatividade e inovação.

EXPLORAÇÃO DO TEMA	RELAÇÃO DO HISTÓRICO COM A	INOVAÇÃO APRESENTADA	TOTAL

	APRESENTAÇÃO		
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Capitulo VIII
Da Classificação, do desempate e da Premiação.
Art. 37º – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Pró Jurado proclamará, imediatamente, o resultado, anunciando a classificação e os prêmios correspondentes.
§ 1º - A premiação consistirá na distribuição de troféus, alusivos à classificação obtida.
§ 2º - Na hipótese de empate, adotar-se-á uma das seguintes soluções:
I – Maior pontuação na somatória do Item I (Personagens Tradicionais da Quadrilha, (Noivo e Noiva e seguindo os critérios subsequentes).
Parágrafo Único – Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para os mesmos.
§ 3º - Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado.
A Premiação será a seguinte para as Quadrilhas Mirins e Adultas:
Campeã – Troféu
Vice- Campeã – Troféu
§ 4º - Serão disponibilizados certificados para os quesitos abaixo, caso ocorra empate, o desempate se dará pela somatória geral do grupo.
Certificados para os Destaques do Festival:
I - Noivo e Noiva.
II - Padre e Sacristão.
III- Lampião e Maria Bonita.
IV- Guarda
V – Marcador
Vl – Pescador
VII- Seringueiro.
VIII– Rainhas.
lX – Cangaço
Capitulo IX
Das considerações Finais
Art. 38º - A oficialização do regulamento corresponde à aceitação integral por parte da quadrilha, sendo inadmissível a alegação de ignorância.
Art. 39º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora em parceria com a comissão Pró Jurado, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia, o entendimento dos presidentes nos casos em que o consenso não for obtido.
Art. 40º - A Quadrilha Campeã e Vice Campeã do Festival iram representar o município de Humaitá, em qualquer evento dentro ou fora do Município/Estado, e as mesmas deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e a Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá, em casos de serem convidadas.
Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Humaitá, 27 de junho de 2017

Atenciosamente,

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Decreto Mun. 013/2017
Gab. Pref.

SIMON JUAN ROMERO GENIO
Presidente da Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
33º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 9º MANGABAFEST
1) DADOS DA AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA
2) **NOME: _____**
3) **_____**
4) **CNPJ _____**
5) **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Nº de Componentes: _____
Tema:_____

2) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: _____
Cargo (Presidente, Diretor, etc.): _____
Endereço: _____
CPF: _____ RG: _____
Contatos: (____) _____ / (____) _____
E-mail: _____
3) Ao assinar a ficha de inscrição, o diretor do grupo folclórico se compromete:
a. Apresentar documento em que comprove sua responsabilidade na apresentação de menores de idade em seu espetáculo (sob pena de responsabilidade jurídica a não apresentação de documentos); ANEXO II
b. Avisar da sua desistência pelo menos 10 dias antes do evento, sob pena de não poder participar do concurso por no mínimo 2 anos;
c. Ter consciência e o comprometimento de quem rege o festival é o regulamento e, por isso deve ser cumprido.
d. Saber que a utilização de fogos de artifícios requer cuidados, e que a utilização de forma errada onde cause queimadas ou acidentes implicará em punições severas além de responder por crime ambiental ou atentado a vida humana (criminalmente em caso de atentado a vida humana)

Humaitá, ____ de _____ de 2017

_____
Responsável legal da agremiação

CPF:
CI:

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 005/2015 - 2ª Vara da Infância e da Juventude
Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do **33º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 9º MANGABAFEST** no **PARQUE DE EXPOSIÇÃO DR. RENATO PEREIRA GONÇALVES**, no dia _____/_____/_____, em companhia de _____, com _____ anos de idade, portador da carteira de identidade nº. _____ residente e domiciliado em: _____(endereço do responsável).

Humaitá, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

_____
Assinatura do acompanhante

Telefones de contato do responsável: _____

Obs.: **É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá participar do evento.**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5534AE51

GABINETE DO PREFEITO
9º MANGABAFEST 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
"Humaitá de todos nós!"

9º MANGABAFEST
A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria de Cultura e Turismo e Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá realizará o **33º Festival Folclórico Humaitaense – 9º MANGABAFEST.** O referido evento tem por finalidade, estimular e valorizar a cultura popular e a prática de danças Folclóricas em nossa região bem como divulgar valores locais como nossos artesanatos e outros relacionados a cultura, além de proporcionar laços de união e muita diversão de quem participa.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares.
Art. 1º - O **33º Festival Folclórico (9º MANGABAFEST**) de Humaitá será realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2017, no **Estádio Arlindo Braz da Silva** nesta cidade de Humaitá, composto por Agremiações folclóricas que serão regidas pelo presente regulamento.
Art. 2º - Participarão como concorrentes do Festival de Toadas, todas as agremiações inscritas no festival. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas na Secretaria de Cultura e Turismo após lançamento de edital de inscrição a ser lançado no diário oficial do município de Humaitá-AM.
Art. 3º - Todos os Grupos de Toadas, se comprometerão para estarem devidamente registradas e legalizadas no ano de 2018, **sob a pena de exclusão e a não participação do evento em evidência no ano de 2018**.
Art. 4º - Este regulamento terá a validade no ano de 2017, podendo ser alterado no ano seguinte, tendo consenso e entendimento da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá.

Da Organização do Festival

Seção I
Da Estrutura

Art. 5º - O 33º Festival de Toadas e 9º MANGABAFEST do Município de Humaitá é uma realização da Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá e contara com a seguinte estrutura organizacional:
I – Comissão Organizadora
II – Comissão Pró Jurado
III – Corpo de Jurados

Seção II
Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora é formada pelo Secretário Municipal de Cultura Turismo, presidente da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e demais presidentes legalizados dos Grupos de Toadas, inscritos para o evento em evidência conforme no Art. 2º. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, presidirá:
§ 1º - A Comissão Organizadora que deverá ser instalada até **08 de julho de 2017**, 20 (vinte) dias antes do festival, em primeira reunião convocada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
§ 2º - Compete a Comissão Organizadora definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento em evidência.
§ 3º - O presidente da Comissão Organizadora poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do Festival.
§ 4º - As planilhas de votação serão apresentadas pela Comissão Organizadora e apreciada pelos representantes legais dos Grupos de Toadas que deverão rubricá-las para que a Comissão organizadora possa encaminhá-la a Comissão Pró-Jurado que ficará responsável pelas mesmas até o dia do Festival. As referidas Planilhas não poderão conter rasuras ou emendas.
§ 5º - A Secretaria de Municipal Cultura disponibilizará de apresentador oficial, que será encarregado de divulgar e animar o evento nos intervalos de cada grupo de toadas.

Seção III
Da Comissão Pró Jurado

Art. 7º - A Comissão Pró Jurado do Festival dos Grupos de Toadas será constituída por 03 pessoas de caráter e índole indiscutível e, 01 (um) representante de cada Grupo de Toadas com direito de voz. Os 03 representantes da equipe pró-jurados NÃO PODERÃO ter vínculo com nenhuma agremiação. Serão constituídos por: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 secretário e 01 (um) e representante de cada grupo de toadas, **que deverá ser credenciados junto a Secretaria até o dia 10 de julho de 2017**. Na ausência do Presidente da equipe Pró Jurado o Vice-Presidente assumirá as funções.
§ 1º - Cada Grupo de Toadas, deverá indicar seu representante na Comissão Pró Jurado, mediante ofício encaminhado ao Secretário Municipal.
§ 2º – O nome do Presidente, Vice-presidente e Secretário da Comissão Pró Jurado será informado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo após escolha criteriosa. Os mesmos não poderão ter vínculo algum com nenhum dos grupos de toadas (Art. 7) ou pessoas ligadas aos Grupos Folclóricos em primeira instância.
§ 3º - O Presidente da Comissão Pró Jurado deverá passar a exercer as suas funções a partir do dia 10 de julho de 2017, 18(dezoito) dias antes do evento.
§ 4º- Compete a Comissão Pró Jurado:

a) Escolher o corpo de jurado e apresenta-los ao secretário de Cultura e presidente da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM.
b) Assistir ao lacre dos envelopes.
c) Exigir da Comissão Organizadora as condições mínimas para desempenho das funções do corpo técnico de jurados.
d) Julgar os recursos (protestos) ou reclamações apresentadas pelos grupos de toadas.
e) Não permitir o contato de nenhuma pessoa ligada aos grupos de toadas com os jurados.
§ 5º - Compete ao Presidente da Comissão Pró Jurado:
a) Fazer cumprir as normas deste regulamento.
b) Receber as reclamações apresentadas pelos grupos de toadas concorrentes, convocar a Comissão Pró Jurado, e em conformidade com o Regulamento apreciar em instância única.

§ 6º - Havendo algum fato que impeça a atuação dos representantes dos grupos de toadas, eles poderão ser substituídos na mesma hora pelo Presidente da Agremiação mediante documento de solicitação.
Art. 8º - Fica facultado a participação dos Presidentes das Agremiações, nas reuniões da Comissão Pró Jurado, sem direito a voz e voto, salvo se incluso na Comissão Pró Jurado que terão direito apenas a voz, cabendo o direito de voto apenas a comissão tríplice que é soberana e, que não caberá nenhum recurso de nenhuma agremiação após proclamação da decisão da equipe tríplice.
Art. 9º - É vetada a Comissão Pró Jurado o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas durante a apresentação dos grupos de toadas e em todos os trabalhos relacionados ao festival.

Seção IV
Do Corpo de Jurados

Art. 10º - O corpo de jurados será constituído por 04 (quatro) pessoas, sendo que cada um irá julgar no máximo 06(seis) itens, os itens de pontualidade e os quesitos obrigatórios, serão julgados pela equipe pró jurados.
§1º - Os jurados deverão ser pessoas de renome nas áreas de/o folclore, arte, cultura, provenientes das Secretarias Municipais de Cultura, Universidades, Museu, Fundações, Instituições Públicas ou Privadas e membro de agremiações folclóricas de outras cidades, oficializado pela Comissão Pró Jurados e representantes dos grupos folclóricos concorrentes por meio de ofícios, os quais deverão conter anexados os Currículos dos mesmos.
§2º - A escolha dos jurados recairá sobre pessoas com formação nas diversas áreas de cultura.

§3º - O corpo de jurados deverá estar definido 07 dias antes da primeira noite em que se inicia a apresentação.
§4º - Os custos/despesas com o corpo de jurados (Passagens, transporte, alimentação, hospedagem e pagamento de jurado) é de total competência/responsabilidade da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura, devendo estas serem rateadas (divididas) entre secretaria e Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM conforme apresentação de planilha de despesas a ser apresentada pela equipe pró jurados.
§5º - A Secretaria de Cultura e Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM deverão disponibilizar de uma pessoa que assessorará a equipe de jurados e, secretariará a equipe pró jurados dando suporte e apoio técnico antes e durante o festival. As despesas desta pessoa são de responsabilidade da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura.
Obs. Os materiais de secretaria bem como as confecções dos materiais a serem usados pela equipe de jurados e pró jurados são de responsabilidades da Liga Independe Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá-AM e Secretaria de Cultura devendo estes serem rateados entre as duas organizações.

§6º - Compete aos Jurados:
a) Analisar e julgar criteriosamente cada apresentação obedecendo aos critérios que compete a cada um, registrando sua nota no espaço apropriado.
b) Obrigatoriamente, anotar no verso da folha de pontuação que entender necessário ao seu julgamento ou justificar sua nota em caso de rasura para que elas não sejam anuladas.
c) Os jurados deverão utilizar uma folha de rascunho que será fornecida pela equipe pró jurado para anotações e observações em caso de necessidade na apresentação de cada grupo de toada.

§7º - É vetado ao corpo de jurados, durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da comissão pró Jurado representados por: Presidente da comissão pró-jurado, Vice-presidente da comissão pró-jurado, Membro da comissão pró jurado e um representante de cada agremiação que compõe a equipe pró jurados devidamente credenciado através de ofício conforme Art. 7 **§ 1º**, bem como fazer consulta aos demais membros do Corpo de Jurados, sob pena de exclusão das notas.
§8º - Os jurados deverão encontrar-se no recinto destinado ao julgamento do Festival, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações e, durante o tempo de apresentação, não poderão ausentar-se das cabines, devendo permanecer no recinto até o enceramento da votação, salvo nos intervalos de cada apresentação acompanhado da Comissão Pró Jurado nos casos de necessidades.
§9º - É vetado aos jurados o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas.
§10º - Nenhum dos jurados escolhidos poderá ter vínculo de parentesco, em qualquer grau, com membros da diretoria de quaisquer dos grupos de toadas.
§11º - É vetado aos jurados ter contatos individuais com membros de qualquer grupo, exceto a Comissão Pró Jurado.

Capitulo III
DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 11º - Os grupos de toadas concorrentes deverão se inscrever junto a secretaria de cultura e turismo e Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá para validar sua participação no festival até o dia 05 de julho de 2017, por oficio devidamente formulado solicitando sua participação, cada agremiação deverá atender o edital de inscrição, bem como o atendimento da portaria 005/2015 do juizado da infância e adolescência da comarca de Humaitá, sob pena judiciais o não atendimento e cumprimento desta portaria. O ofício deverá ser encaminhado posteriormente ao presidente da Comissão Pró Jurado do Festival. O ofício deverá ser acompanhado de/o: Tema a ser desenvolvido e histórico da apresentação com 07 vias, (como o grupo vai se apresentar). **ANEXO I e II**
§1º - Das cópias do Tema referido no Capítulo, uma será remetida ao arquivo Municipal, outra a liga folclórica e as demais serão distribuídas aos jurados.
§2º - Ficam as respectivas agremiações incumbidas de informar ao Presidente da Comissão Pró Jurado, os nomes dos membros da Diretoria, Cronometrista, Coreografo, Apresentador e /ou Animador. Essas informações dar-se-á por meios de ofícios a serem entregues a equipe pró jurados.

Capitulo IV
DAS APRESENTAÇÕES NA QUADRA

Art. 12º - As apresentações dos grupos de toadas serão definidos em sorteio com a presença de seus representantes no **dia 08 de julho de 2017, ás 10:00h, no Auditório da Prefeitura.**
Obs: O grupo de toada campeão do ano de 2016 terá o direito de escolher quanto a ordem de sua apresentação
Art. 13º - Durante a apresentação dos grupos de toadas é expressamente proibido:
I. – O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e aos membros da Comissão Organizadora, Comissão Pró Jurado e Corpo de Jurados e demais grupos folclóricos por qualquer membro da diretoria dos grupos de toadas, participantes, apresentador, animador e cantor etc. O grupo de toadas que infringir, violar ou desrespeitar esse Art. 13 (item I) será penalizada com perca de pontos que irão de 03 (três) a 10 (dez) pontos conforme julgamento da equipe pró jurado, equipe tríplice formada pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário, que farão valer este regulamento.
II. O uso de animais vivos. Perca de 03 pontos
III. Cada Grupo terá direito a 01(um) animador, e 01 (um) apresentador, sendo estes, proibidos de se apresentar em outros grupos de toadas. Perca de 02 a 04 pontos
Art. 14º - Os grupos de toadas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.
I. A apresentação terá tempo máximo de 1:30:00 (uma hora e trinta minutos).
II. Caso de imprevisto antes da apresentação a Comissão Pró Jurado poderá dispor até 10 (dez) minutos para que seja solucionado o problema. E assim como qualquer outra eventualidade que ocorrer durante as apresentações cabendo somente a Comissão Pró Jurado decidir o que fazer.
III. Os grupos de toadas deverão estar concentradas no local do festival pelo menos 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
IV. Fica estabelecido que o grupo que exceder o tempo determinado (uma hora e trinta minutos de apresentação) perderá 01(um) ponto do somatório geral, a cada minuto inteiro ultrapassado. **(Exemplo uma hora e trinta e um minuto)**
V. Será considerado como encerramento da agremiação folclórica quando o último integrante do grupo se retirar do local de apresentação (arena de apresentação).

§ 1º - Todo e qualquer equipamento técnico (instrumentos musicais, iluminação e elétricos) que venha a ser usado pelos grupos de toadas, deverá ser apresentado junto ao encarregado do palco e da arena, no prazo máximo de 30(trinta) minutos antes do início da apresentação da mesma (sem punição).
§ 2º - Os grupos deverão apresentar o número mínimo de 30(trinta) integrantes. A cada integrante faltoso perca de 01 ponto.
Art. 15º - Os grupos de toadas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.
A evolução deverá iniciar na noite de apresentação dos grupos de toadas pontualmente às **20:30** horas com intervalo de 15 minutos de uma para outra com o tempo marcado pelo jurado de pontualidade.
I. No momento da entrada e no termino da apresentação do Grupo Folclórico, será permitido o acompanhamento de 01 membro da coordenação junto ao jurado do item pontualidade.
§1º - Caso já tiver sido transcorrido 3/4 do tempo Máximo de apresentação, dar-se-á por encerrada oficialmente.
Art. 16º - A apresentação do grupo de toadas terá seu encerramento oficial quando o último brincante deixar a quadra de apresentação.
Art. 17º - Cada grupo de toadas deverá credenciar até 30 pessoas que servirão de apoio na quadra durante a apresentação, sendo vetada à presença de pessoas não credenciadas no local. (A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada no dia da apresentação).

Art. 18º - Os representantes dos grupos de toadas poderão juntar os adereços caídos e/ou recolocá-los, assim como, ajeitar as alegorias se necessárias, bem como oferecer água aos brincantes ou socorrê-los em casos de fragilidades de saúde.
Art. 19º - No término da apresentação de cada grupo de toadas a Coordenação da mesma deverá retirar as alegorias e adereços imediatamente da quadra e colocá-las na área de dispersão, indicado pela Comissão Organizadora sem que interrompa passagem para outra agremiação, sob penalização caso haja.
Art. 20º A comissão organizadora providenciará o isolamento da quadra de apresentações e montará os espaços de concentração e dispersão, com acesso extremamente proibido de pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
Art. 21 – Somente em caso de interrupção de energia elétrica, ou por ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça efetivamente a realização do espetáculo nos horários previstos, reconhecidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, poderão realizar suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo na pontuação.
Quadra de apresentação: Somente será permitida a entrada de pessoas credenciadas e autorizadas pela comissão organizadora **(exemplo: jornalistas, fotógrafos e Apresentadores, Autoridades).**

Espaço de Concentração: Somente as agremiações que estiverem se preparando para a sua apresentação na quadra, devidamente credenciados e comissão pró-jurado.

Espaço de Dispersão: Reservado para as agremiações folclóricas que realizarão sua apresentação na quadra, ficando extremamente proibido a presença de torcidas e pessoas que não estejam credenciadas nos grupos folclóricos e comissão pró-jurado.

Parágrafo primeiro: As agremiações terão até as 17:00 do dia de sua apresentação para colorarem dentro do estádio suas alegorias, sendo estas fiscalizadas pela equipe pró jurados que registrarão os horários em que foram dados entrada. As agremiações que descumprirem este parágrafo, serão penalizadas com perca de 03 pontos.

Parágrafo segundo: O Grupo de toada deverá retirar as alegorias da quadra no término de sua apresentação, não podendo deixá-las nas áreas de concentração e dispersão, devendo acomodá-las em local seguro, previamente indicado pela Comissão Organizadora logo após a sua apresentação, **ficando o grupo penalizado com a perda de um ponto por cada alegoria deixada nos locais acima citados.**

Obs: Os Grupos de toadas terão 03 (três) dias uteis após festival para retirarem suas alegorias do Estádio Arlindo Braz da Silva, sob penalização de redução de 30% do valor do repasse do ano de 2018 pelo não atendimento desta observação.

Capitulo V
DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES.

Art. 22º - Constituem infrações sujeitas a perda de pontos:
I. Membro da diretoria que se dirigirem verbalmente aos jurados, durante a apresentação de sua agremiação, salvo os apresentadores e/ou animadores, cantores através do microfone. Perca de 01 (um) a 02 (dois) pontos em caso dessa infração.
II. O uso de expressão injuriosa ou ofensivas à honra e dignidade das autoridades presentes, dos membros da Comissão Organizadora, julgadora ou o Corpo de Jurado, por qualquer membro da diretória ou participantes dos grupos de toadas credenciadas pela comissão organizadora (Art. 13º, I). Perca de 03 a 10 pontos conforme julgamento da comissão tríplice dos prós jurados.
III. O uso de animais vivos, como elemento da apresentação. Perca 01 (um) a 03 (três) pontos.
IV. O grupo de toadas que ultrapassar o tempo máximo concedido à apresentação (Art. 13º, inciso I). 01(um) ponto a cada minuto ultrapassado por completo.
V. Qualquer grupo folclórico que deixar de cumprir este regulamento será penalizado com percas de pontos a serem atribuído pela comissão pró jurado.
VI. O grupo de toadas que não cumprir o limite mínimo de integrantes (30 pessoas), (Art. 14º, inciso II). 01 ponto por cada casal faltoso.
VII. Deixar a agremiação de retirar suas alegorias na área de concentração ou dispersão, (Art. 20**º,** P.U.) 01(um) ponto a 05 (cinco) ponto.
VIII. A agremiação que utilizarem fogos de artifícios e que por conta do referido uso causarem queimadas ou acidentes que atentem a saúde ou vida humana, **a agremiação causadora do acidente será eliminada do festival, além de seus responsáveis legais responderem criminalmente perante os órgãos competentes**.
IX. Os grupos de toadas que por qualquer motivo deixarem de atender a portaria 005/2015 que se refere aos cuidados e deveres relacionados a criança e ao adolescente, será penalizada com perca de 10 de pontos e responderá judicialmente junto as autoridades competentes. (obs. a responsabilidade dos menores de cada quadrilha compete a cada agremiação, não tendo responsabilidade algumas sobre eles a coordenação do evento).
X. Os grupos de toadas que por algum motivo receberem integrantes vindos de outras agremiações concorrentes, onde o mesmo iniciou os preparativos para o 33º festival folclórico, participando dos ensaios e, que por algum motivo de desavença, brigas ou coisas relacionada ao tipo deixarem o grupo o qual iniciou os trabalhos culturais em preparação para o festival até o dia 06/07/2017, não poderão aceitá-los para a disputa do concurso em questão, sob pena de perca de 05 pontos neste ato infracional. Obs: as quadrilhas concorrentes deverão comunicar a coordenação do festival caso haja tal fato. Sendo que o mesmo fica impedido de participar do 9º Mangabafest em outra agremiação.

Art. 23º - As penalidades serão aplicadas pela Comissão Pró Jurado, mediante reclamação formulada por quaisquer, membro da comissão organizadora, das agremiações interessadas, através de seus representantes, na forma prevista neste capítulo.
Art. 24º - As reclamações fundadas nas infrações deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas das provas que fundamentam a denúncia devidamente escrita, e serão dirigidas ao Presidente da Comissão dos Pró-Jurados, que analisará deferindo ou indeferindo ou recurso. (obs. Os protestos deverão ser feitos em até no máximo 30 minutos após a apresentação de cada agremiação. O pró jurado (não da equipe tríplice) na hora da apresentação da sua agremiação em hipótese alguma poderá se retirar ou deixar o local de apresentação, somente, poderá deixar o local após 30 minutos, quando termina o tempo de eventuais protestos.

Parágrafo Único: As infrações/penalidades, cometidas pelas agremiações e seus membros (presidente, diretoria, coordenação, integrantes e etc.), violações e descumprimento deste regulamento constatado/presenciado pela equipe tríplice ou por um só membro da equipe tríplice, acarretará em penalidade para agremiação a ser aplicada pela equipe tríplice. As penalidades serão com percas de 03 a 10 pontos ou até eliminação do concurso dependendo da gravidade.

Art. 25º - Recebida à reclamação, o presidente da Comissão dos Pró-jurados notificará imediatamente a agremiação reclamada como também os demais membros da comissão dos Pró-jurados, por notificações, para apresentar defesa escrita ou oral na audiência de julgamento a ser realizada em local e hora a ser definido pela comissão pró jurado.

Parágrafo Único: Todas as agremiações deverão fornecer o contato de 03 membros da coordenação para possíveis notificações caso haja alguma.
Art. 26º - Na audiência de julgamento, será lida a reclamação e, lida a defesa, devendo o presidente anunciar, após ouvir os esclarecimentos que se fizerem necessários. A decisão de mérito da Comissão dos Pró-jurados, **da qual não caberá recurso**.
PARÁGRAFO ÚNICO: Cada agremiação poderá inscrever 02 dois integrantes individuais, ou seja, itens concorrentes vindos de outro município ou estado para concorrer nos critérios de julgamento. **A participação de 03 (três) integrantes, implicará na perca imediata de 05 (cinco) pontos.**
Obs: 1. Os grupos de toadas que dispões/tem coreógrafos de fora, terão a permissão para que o/s mesmo/s possam entrar na arena de apresentação SEM QUE HAJA PENALIZAÇÃO.

2. Os grupos de toadas que utilizarão cantor(es)(as) terão permissão para que os mesmos possam cantar na arena de apresentação SEM QUE HAJA PENALIZAÇÃO, caso seja um desejo da agremiação, porém o pedido deverá ser formulado por escrito e entregue a coordenação do festival com uma semana de antecedência para providências técnicas.
3. CANTORES E COREOGRÁFOS DE FORA (OUTROS LUGARES QUE NÃO SEJAM DE HUMAITÁ) NÃO SERÃO CONSIDERADOS ITENS DE JUGAMENTO, FICANDO ASSIM PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO NA ARENA DE APRESENTÇÃO, SEM QUE O GRUPO SEJA PELANIZADO COM PERCA DE PONTOS.
4. **As apresentações das Bandas musicais serão livres e podem ser de outros municípios ou estados, com o intuito de abrilhantar ainda mais as apresentações, sem trazer prejuízo as agremiações.**

Capitulo VI
DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

Art. 27º - São 13(treze) os itens a serem julgados, sendo alguns subdivididos em subitens, e que constarão na folha de votação, a saber:

I – Apresentador;
II– Ritual Indígena;
III – Porta Estandarte
IV – Sinhazinha da Fazenda;
V – Rainha do Folclore;
VI – Cunhã- Poranga;
VII – Pajé;
VIII- Tribos Indígenas Coreografadas;
IX – Boi (Evolução);
X- Coordenação.
XI- Lenda Amazônica
XII- Desenvolvimento do Tema
XIII- Alegorias

Parágrafo Único – O Corpo de Jurados será dividido da seguinte forma:

Jurados I e III irão julgar os seguintes itens: Item I Apresentados, II Ritual Indígena, III porta estandarte, IV Sinhazinha da Fazenda, V Rainha do Folclore, VI Cunhã-Poranga, VII Pajé.
Jurados II e IV irão julgar os seguintes itens: VIII Tribo indígena Coreografada, IX Boi (Evolução), X Coordenação, XI Lenda Amazônica, XII Desenvolvimento do Tema, XIII Alegorias; e a comissão pró jurado julgará Pontualidade.
Art. 28º - As notas serão na escala de 07(sete) a 10(dez) pontos, podendo ser usada a escala fracionária. (7,4 ou 9.9).
Art. 29º - Cada jurado receberá e preencherá duas planilhas de votação que serão depositadas em envelopes separados e devidamente lacrados e assinados com suas respectivas notas, ficando um em poder do presidente dos grupos de toadas e o outro depositado na urna que não poderá ser retirada do local da apresentação antes do término da noite de apresentações. Os envelopes só serão abertos e comparados no dia da apuração.
Parágrafo Único: Os envelopes em poder das agremiações e da Comissão Pró-jurado não poderão ser abertos de forma alguma, implicando na desclassificação o grupo que violar este parágrafo.
Art. 30º - Os envelopes de votação deverão ser assinados após o término de cada apresentação pelos presidentes das quadrilhas e pelos jurados devidamente lacrados.
Art. 31º - A apuração será realizada na segunda-feira, dia 31 de julho a partir das 17:30 horas, no pátio da Estação Rodoviária.
Parágrafo Único – No dia da apuração, o presidente e um representante de cada quadrilha, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Pró Jurados para a retirada dos devidos envelopes para a apuração no horário das 17:30, com concentração na Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 32º - No dia, horário e local indicado no artigo anterior, a Comissão Pró Jurado converter-se-á em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.
Art. 33º - Será automaticamente excluída das quadrilhas a nota rasurada ou que haja missão de votos prevalecendo a nota de maior peso no item julgado (salvo caso haja justificativa do jurado na nota rasurada, que não esteja devidamente justificado pelo jurado em sua ficha de julgamento).
Art. 34º - Serão computadas todas as notas, para efeito de apuração.
Art. 35º - Será divulgado o nome do jurado, item e logo após sua nota.

Capitulo VII
Dos Critérios de Votação

Art. 36º - São os seguintes critérios a serem considerados pelos senhores jurados na votação:
§ 1º - Fica definido que o tema escolhido pelos Grupos Folclóricos será obrigatoriamente desenvolvido e explorado durante toda a apresentação dos Grupos Folclóricos.

Item I – Apresentador
Definição – Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta Voz.
Méritos – Domínio com o público, fluência verbal, carisma, alegria, atenção constante com a apresentação e desenvolvimento com o tema.
Elementos Comparativos – Indumentária, voz, desenvoltura, animação e interação (domínio) com o público.

INDUMENTARIA	FLUÊNCIA VERBAL	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item II –Ritual Indígena.
Definição – Recriação de rito xamanístico (momento de cura) fundamentado através de pesquisa, dentro de contexto folclórico apresentado.
Méritos – Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.
Elementos Comparativos – Desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação com o texto abordado.

TEATRALIZAÇÃO	ORIGINALIDADE	EVOLUÇÃO DESENVOLTURA	E TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ORGANIZAÇÃO	INDUMENTÁRIA	CRIATIVIDADE	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item III –Porta Estandarte
Definição – Símbolo do boi em movimento.
Méritos – bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
Elementos Comparativos- Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item IV – Sinhazinha da Fazenda
Definição- Filha do dono da fazenda no auto do boi.
Méritos- Beleza, graça, desenvoltura e simpatia.
Elementos Comparativos- Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público e carisma.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item V –Rainha do Folclore
Definição – representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.
Méritos – beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas apresentações.
Elementos Comparativos- Beleza, graça, simpatia, movimentos e indumentárias.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VI – Cunhã-Poranga

Definição- Moça bonita, guerreira, guardiã, expressa a força através da beleza.
Méritos – Simpatia, desenvolvimento e incorporação às suas representações.
Elementos Comparativos- Beleza, desenvoltura, simpatia e indumentária.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VII- Pajé
Definição- Curandeiro, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.
Méritos- Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
Elementos Comparativos- indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia

ARTE CÊNICA	INDUMENTÁRIA	EVOLUÇÃO DESEVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VIII – Tribos Indígenas Coreografadas.
Definição – grupos étnicos que compõem os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico.
Méritos- sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e dança.
Elementos Comparativos- sincronia, indumentária, fidelidade as raízes folclóricas e ao tema apresentado pelo grupo e efeitos visuais.

SINCRONISMO	INDUMENTARIA	CONJUNTO COREOGRÁFICO	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10(PONTOS)

Item IX- Boi Evolução
Definição- É o símbolo da manifestação popular. Motivo e razão de ser do grupo de toada.
Méritos- Deve ter geometria idêntica, leveza, alegria, evolução, encenação, coreografia e movimentos de um boi real.
Elementos Comparativos- Geometria, harmonia, leveza, evolução em movimentos.

MOVIMENTOS DE UM BOI REAL	COREOGRAFIA E LEVEZA	EVOLUÇÃO E CRIATIVIDADE	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

X- Coordenação
A coordenação é responsável pelo bom desempenho da apresentação do grupo e serão julgados a postura entre os integrantes da mesma, organização dos materiais e muita criatividade na entrega dos adereços, bem como na montagem e desmontagem dos cenários.

PADRONIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO	POSTURA DURANTE A APRESENTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XI – Lenda Amazônica
Definição- Fazem aflorar os sentimentos de amor e paixão, ficção que retrata e ilustra a cultura e o folclore de um povo. Imaginação, envolvimento e encenação são importantes neste item e acima de tudo a valorização dos povos que vivem as margens dos rios.
Méritos- sincronismo: Imaginação, envolvimento e encenação são importantes neste item.
Elementos Comparativos: Coreografia com movimentos sincronizados

TEATRALIZAÇÃO	ORIGINALIDADE	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XII- Desenvolvimento do Tema

CRIATIVIDADE	RELAÇAO DO HISTÓRICO COM A APRESENTAÇÃO	DESEVOLVIMENTO DO TEMA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XIII- Alegoria

CRIATIVIDADE	EFEITO VISUAL	RELAÇÃO COM O TEMA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Capitulo VIII
Da Classificação, do desempate e da Premiação.

Art. 37º – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Pró Jurado proclamará, imediatamente, o resultado, anunciando a classificação e os prêmios correspondentes.
§ 1º - A premiação consistirá na distribuição de troféus, alusivos à classificação obtida.
§ 2º - Na hipótese de empate, adotar-se-á uma das seguintes soluções:
I – Maior pontuação no Item II (Ritual Indígena)
II – Caso permaneça empate, usar-se-á como segundo critério de desempate grupo com a maior pontuação no Item VIII (Tribos Indígenas Coreografadas).
III- Item XII (Desenvolvimento do Tema).

Parágrafo único. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para os mesmos.
§ 3º - Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado.

A Premiação será a seguinte para as Quadrilhas Mirins e Adultas:
Campeã – Troféu
Vice- Campeã – Troféu

§ 4º - Serão disponibilizados certificados para os quesitos abaixo, caso ocorra empate, o desempate se dará pela somatória geral do grupo.

Certificados para os Destaques do Festival:

I - Apresentador.
II – Porta estandarte.
III- Sinhazinha da Fazenda.
IV- Rainha do Folclore
V – Cunhã Poranga
Vl – Pajé
VII- Boi Evolução.

Capitulo IX
Das considerações Finais
Art. 38º - A oficialização do regulamento corresponde à aceitação integral por parte da quadrilha, sendo inadmissível a alegação de ignorância.
Art. 39º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora em parceria com a comissão Pró Jurado, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia, o entendimento dos presidentes nos casos em que o consenso não for obtido.
Art. 40º - O grupo de toadas Campeão e Vice Campeão do Festival irão representar o município de Humaitá, em qualquer evento dentro ou fora do Município/Estado, e as mesmas deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e a Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá, em casos de serem convidadas.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Humaitá, 27 de junho de 2017

Atenciosamente,

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Decreto Mun. 013/2017
Gab. Pref.

SIMON JUAN ROMERO GENIO
Presidente da Liga Cultural de Danças Folclóricas de Humaitá

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
33º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 9º MANGABAFEST

1) DADOS DA AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA
NOME: _____
CNPJ _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nº de Componentes: _____
Tema:_____

2) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL
Nome do Responsável: _____
Cargo (Presidente, Diretor, etc.): _____
Endereço: _____
CPF: _____ RG: _____
Contatos: (____) _____ / (____) _____
E-mail: _____

3) Ao assinar a ficha de inscrição, o diretor do grupo folclórico se compromete:
a. Apresentar documento em que comprove sua responsabilidade na apresentação de menores de idade em seu espetáculo (sob pena de responsabilidade jurídica a não apresentação de documentos); ANEXO II
b. Avisar da sua desistência pelo menos 10 dias antes do evento, sob pena de não poder participar do concurso por no mínimo 2 anos;
c. Ter consciência e o comprometimento de quem rege o festival é o regulamento e, por isso deve ser cumprido.
d. Saber que a utilização de fogos de artifícios requer cuidados, e que a utilização de forma errada onde cause queimadas ou acidentes implicará em punições severas além de responder por crime ambiental ou atentado a vida humana (criminalmente em caso de atentado a vida humana)
Humaitá, _____ de _____ de 2017

_____
Responsável legal da agremiação
CPF:
CI:

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 005/2015 - 2ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do **33º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE HUMAITÁ – 9º MANGABAFEST** no **PARQUE DE EXPOSIÇÃO DR. RENATO PEREIRA GONÇALVES**, no dia ____/____/_____, em companhia de _____, com _____ anos de idade, portador da carteira de identidade nº. _____ residente e domiciliado em: _____ _____ (endereço do responsável).

Humaitá, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do pai (ou responsável legal)

_____
Assinatura do acompanhante

Telefones de contato do responsável: _____

Obs.: **É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá participar do evento**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C810CEA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 031/2017

Humaitá – AM, 07 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 601/2017–GAB.PREF. DE 27 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 601/2017–GAB.PREF de 26 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 4º. da Portaria nº. 601/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Este Ato retroage seus efeitos a 01 de julho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 4º Este Ato retroage seus efeitos a 01 de junho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F09FE36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 753/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de julho de 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos

que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Humaitá – AM, autorizado a firmar **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) nº 13.669/0001-87, com endereço à Rua Vilibalde nº 1.200, Bairro São Francisco, município de Humaitá – Amazonas, em face de despesas com atividades do 33º Festival Folclórico e o IX Mangabafest do Município de Humaitá.

§ 1º Para execução do **Termo de Colaboração,** de que trata o CAPUT, desta Lei, o Município arcará com recursos do Tesouro Municipal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados à **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA**, de acordo com a realização dos respectivos eventos de sua responsabilidade.

§ 2º Os recursos financeiros decorrentes da presente Lei, só poderão ser aplicados em eventos culturais cuja participação seja gratuita, ficando vedada toda e qualquer aplicação desses recursos em eventos organizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas com fins lucrativos ou diversos ao estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA,** deverá obrigatoriamente prestar contas à Prefeitura Municipal de Humaitá, mediante documentação comprobatória oficial, tais como, notas e recibos, devidamente atestados pelas Agremiações beneficiárias para terem direito ao pleito de novos repasses financeiros.

Art. 3º - O prazo de vigência deste **Termo de Colaboração** será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e estão inseridos na Orçamento do exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13B53293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 46; 47; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 59; 60; 61; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 103; 104; 105; 106; 107; 108 e 109, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP, **BIOLAR IMP. E EXP. LTDA,** no valor de **R$ 975.015,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e quinze reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 05 de Julho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Julho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:40FDA348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 001/2017, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de Limpeza Urbana e Conservação de Vias Públicas no Município de Ipixuna: Data da entrega das Propostas de Preços: 26/07/2017 às 09:00 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Ipixuna/AM, 06 de Julho de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:93F46F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 016/2017;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO**

ADVOGADOS, inscrita no CNPL nº 08.983.700/0001-55, como vencedora do referido certame, visando à prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017.
II – ADJUDICAR à referida empresa a prestação de serviços do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, **BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS,** no valor de **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:09D72D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Data: 01/06/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assessoria jurídica na área de contas públicas, referente ao exercício de 2017, no que tange à prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS, no Valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); Dotação Orçamentária:
020101.04.122.0011.2.002. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 016/2017-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C7299B34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, celebrado em 11 de abril de 2017. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa RECORD.PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços Contínuos de Contabilidade Pública. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência do Termo de Contrato primitivo em mais 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Rubrica: 01010103100012001. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39. **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Termo de Contrato nº. 001/2014. **PUBLICAÇÃO**: O presente despacho foi publicado conforme disposto da Lei Orgânica do Poder Executivo no quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Itacoatiara-AM, em 11 de abril de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:DE044011

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento o Poder Executivo do Município de Itacoatiara doravante denominada simplesmente Poder Executivo, neste ato representada por seu Prefeito Exmo. Sr. Antonio Peixoto de Oliveira, e a Câmara Municipal de Itacoatiara/AM, doravante denominada simplesmente Poder Legislativo Municipal, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. João Bosco Rodrigues do Nascimento, denominados estes, isoladamente ou em conjunto, PARTE ou PARTES, conforme o caso, decidem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com base nos considerando abaixo:

Considerando os superiores interesses nacionais e estaduais do Estado do Amazonas, de desenvolvimento econômico, social e ambiental da Amazônia; Considerando a existência de um polo industrial dos mais importantes do país, localizado no Estado do Amazonas; Considerando a importância mundial na Amazônia como a maior reserva de biomassa mundial; Considerando a situação de isolamento entre as principais capitais da Região Norte do País; Considerando a necessidade de completar o projeto de integração nacional preconizado pelo Decreto-Lei Federal 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Resolvem as PARTES, respeitadas as leis, estipular as seguintes Cláusulas e condições, que regerão o presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Escopo

1.1 O escopo deste Protocolo de Intenções é acordar a firme intenção das PARTES de estabelecer um Acordo para implementação do Projeto Ponte de Safena, de modo a estabelecer uma ligação terrestre até a divisa do Estado do Amazonas, com o Estado do Pará.

1.2 Quaisquer alterações e acréscimos no teor do presente Protocolo de Intenções acordados pelas PARTES serão feitos por Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Projetos

2.1 Dentre os projetos que poderão ser desenvolvidos em concurso pelas PARTES, nos termos das atribuições constitucionais e através do Acordo mencionado na Cláusula 1.1, sem prejuízo de outros que possam ser futuramente acordados, destacam-se os seguintes:
- identificação conjunta de oportunidades para viabilizar a expansão da participação das PARTES;

- elaboração de estudos de viabilidade econômica, técnica, social e ambiental
- elaboração de Concepção de Projeto, Projetos Básico e Executivo
- construção e operação da rodovia;

2.2 Será determinado como serão realizados os estudos de viabilidade técnica e econômica imprescindíveis ao sucesso de cada projeto,

CLÁUSULA TERCEIRA
Contratação

4.1 Os objetivos e os detalhes dos projetos serão formalizados por intermédio de Contratos especiais para cada caso, assinados pelas PARTES, os quais incluirão todas as Cláusulas e Condições condizentes com o escopo específico de cada atividade, mas obedecerão às regras gerais estipuladas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA
Prazo da Denúncia

4.1 Este Protocolo de Intenções é estabelecido por prazo indeterminado, só podendo ser encerrado pela denúncia de qualquer uma das PARTES, manifestada por escrito com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

4.2 Em caso de denúncia, o(s) projeto(s) já iniciado(s) terão continuidade, devendo ser implementado(s) conforme especialmente ajustado(s) pelas PARTES, ou consoante os termos do(s) respectivo(s) Contrato(s), se já assinado(s).

4.3 Ficam resguardados os termos de compromisso assumidos com terceiros, em motivo deste termo, em conformidade com as determinações de direito nacional e internacional.

CLÁUSULA QUINTA
Sigilo

5.1 Todos os dados técnicos, econômicos e informações comerciais, indispensáveis aos estudos dos projetos serão abertos pelas PARTES aos seus integrantes, mas serão tratados como informação confidencial, não podendo ser transmitida a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, não vinculada ao projeto, sem a expressa concordância, por escrito, da PARTE contratante, que a fornecer.

5.2. Nestes termos, todas as pessoas e entidades, que, por força dos estudos vinculados aos projetos, venham a ser contratadas para assessoramento especializado, ou que, por qualquer outro motivo, tenham acesso a tal informação confidencial, deverão assinar acordo de sigilo com as PARTES.

5.3 A informação confidencial poderá ser revelada por qualquer das PARTES se:
a) é informação de domínio público, ou se tornou pública por qualquer outro motivo alheio à vontade das PARTES, nem sua publicidade se originou por ação ou omissão de qualquer das PARTES, seus empregados, prepostos ou agentes;
b) é informação obtida de terceiro, que não tenha acordo de sigilo firmado com a outra PARTE;
c) a revelação é exigida pela legislação aplicável para órgãos e agentes governamentais, ou for feita devido a uma ordem judicial, quando, então, a PARTE obrigada à revelação informará à outra PARTE, por escrito e imediatamente, o motivo da comunicação da informação confidencial.

CLÁUSULA SEXTA
Propriedade Industrial

6.1 A propriedade de dados, informações ou inovações técnicas ou comerciais, ou outras de qualquer natureza, classificáveis como know-how, desenvolvidas pelas PARTES em conjunto, em decorrência dos estudos e atividades desenvolvidos por força do presente Protocolo de Intenções, pertencerão a cada qual das PARTES, ou a ambas em comum.

CLÁUSULA SÉTIMA
Solução de Controvérsias

7.1 Toda controvérsia surgida entre as PARTES, relativa a este Protocolo de Intenções, sua interpretação, validade e cumprimento será solucionada pelas PARTES amigavelmente, mediante negociações, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação, por escrito, de uma PARTE a outra, ou por arbitragem, consoante vier a ser decidido pelas PARTES.
E por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam as PARTES este Protocolo de Intenções em duas vias de igual valor, para o mesmo fim, perante duas testemunhas, que também o firmam.

Itacoatiara/AM, 04 de julho de 2017

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

JOÃO BOSCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

ALUISIO ISPER NETTO
Vereador

ALCIMAR DE SOUZA MENDONÇA FILHO
Vereador

BERNARDO DE SOUZA SANTIAGO
Vereador

CHEILA VIEIRA MOREIRA
Vereadora

DARIO NUNES BEZERRA FILHO
Vereador

FRANCISCO ROSQUILDES PESSOA ARAÚJO
Vereador

GILMAR LIBÓRIO DE ARAÚJO
Vereador

GUTEMBERG BRITO VEIGA
Vereador

IRAILTON VIEIRA NUNES
Vereador

JOANILSON PINTO MENDES
Vereador

JUCINEI FREIRE DA SILVA
Vereador

JUSCELINO NOGUEIRA BENEZAR
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES
Vereador

RICHARDSON RODRIGUES ARAÚJO
Vereador

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:43E7F109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESENHA Nº. 04/2017

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

1) Pregão Presencial nº. 029/2017-SRP – Objeto: Registro de Preço para eventual Execução de Serviços de Transporte Escolar Fluvial e Terrestre na zona rural do município de Lábrea para atendimento das necessidades da prefeitura municipal, conforme termo de referência. Data e Horário: 24 de julho de 2017, às 9:00hs.

2) Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP – Objeto: Registro de Preço para eventual Execução de Serviços de Procedimentos Cirúrgicos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, conforme termo de referência. Data e Horário: 24 de julho de 2017, às 14:00hs.

3) Tomada de Preços nº. 005/2017 – Objeto: Construção de Centro de Convivência do Idoso. Data e Horário: 27 de julho de 2017, às 09:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005, Decreto Municipal nº. 002/2007.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 07 de julho de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:30C02F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2016/CPL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obras de Engenharia. PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e a Empresa **KELLY AMBRÓSIO NETO – ME (CNPJ: 13.289.738/0001-62)**. OBJETO: **Construção de 01 (uma) Escola (modelo FNDE) no Ramal do KM 26 – BR 230, Zona Rural do Município de Lábrea.** ADITAMENTO: Cláusula Décima Primeira (Das alterações contratuais). Prorrogado (com efeito ex *tunc*) dentro do novo prazo: **29/12/2016 à 31/12/2017**. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea/AM, 02 de janeiro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:02070549

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 782 de 07 de Julho de 2017.

Convoca a 11ª.Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 e 20 de Julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

MAYCITA ANDREZA CAMPOS DE MATOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:393829CC

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº. 142/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 142/2015-PMM, celebrado em 05/07/2017.
PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.566.217/0001-04, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA****,* em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016-CGPL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7048/1131.0002557/2016-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com, oriundo Processo Administrativo nº. 2017/04979-00-PMM ao Termo de Contrato nº. 142/2015-PMM, que consiste em prorrogar por mais 90 (noventa) dias o referido termo, referente à Modernização de Infraestrutura Esportiva (Reforma do Ginásio Atila Lins), no bairro Liberdade, na sede do Município de Manacapuru/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada as cláusulas: **segunda do preço e terceira dos prazos** do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá duração de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor de R$ 479.924,67 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais sessenta e sete centavos) fica suprimido a R$ 460.340,67 (Quatrocentos e sessenta mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) devido à inclusão de reforma nos banheiros, pois na planilha inicial não existiam serviços para este local, e na arquibancada, que não seria mais demolida e sim reformada.
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - *Classificação orçamentária: 12.813.0173.2058, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 0153 - Transferência da União.*
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 07/07/2017 e término em 05/10/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 05 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:5506A592

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 132/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 132/2015-PMM, celebrado em 05/07/2017.
PARTICÍPES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.043.184/0001-28, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA***, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA N° 02/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2017/02406-01-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo, oriundo Processo Administrativo nº. 2017/02406-01-PMM ao Termo de Contrato nº. 132/2015-PMM, que consiste em prorrogar por mais 10 (dez) meses o referido termo, referente a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula: **terceira – dos prazos** do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá duração de 10 (dez) meses.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: R$ 1.961.666,40 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - *Classificação orçamentária: 12.365.0063.1005, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 108 - Transferência da União.*
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 17/07/2017 e término em 13/05/2018.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 05 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E8227D47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
DATA E HORÁRIO: 20 de julho de 2017, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 05 de Julho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FDA5346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 100M²(CEM METROS QUADRADOS), SEM CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA ARMAZENAMENTOS PROVISÓRIOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, no município de Manaquiri(*)

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 10.000M²(DEZ MIL METROS QUADRADOS), SEM CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA ARMAZENAMENTOS PROVISÓRIOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, no município de Manaquiri(*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 24 de Março de 2017. Diário nº. 1821, pagina nº 51.

Manaquiri, 27de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:1663DA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 011/2017

ONDE SE LÊ:
Data: 01/02/2017; Prazo: 11 (onze) meses; Objeto: Locação de 01 (um) terreno medindo 100m² (cem metros quadrados), sem construção, destinados para armazenamentos provisórios de resíduos sólidos, no município de Manaquiri (*)

LEIA-SE:
Data: 01/02/2017; Prazo: 11 (onze) meses; Objeto: Locação de 01 (um) terreno medindo 10.000m² (dez mil metros quadrados), sem construção, destinados para armazenamentos provisórios de resíduos sólidos, no município de Manaquiri (*)

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 23 de Março de 2017. Diário nº. 1820, pagina nº 33.

Manaquiri, 27 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:48C7C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Locação de imóvel. Aplicabilidade do artigo 24 X da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no município de Manaquiri**;**
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE",** no município de Manaquiri, localizado na Rua Ernandes Paiva, s/nº., Bairro Conjunto Novo, Manaquiri/AM, pertencente a Senhor a **RITA MARIA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade nº. 1193645-2 SSP/AM e do CPF nº 579.203.382-04, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.122.0011.2.012.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 01 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:BB55EDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Locação de imóvel. Aplicabilidade do artigo 24 X da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS;**
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS",** localizado na Rua Rio Javari, nº. 6, QD 33, Conjunto Vieira Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, pertencente a Senhora **ANA MARIA GRANGEIRO SAID,** portadora da cédula de identidade nº. 28.242.524-X SSP/RJ e do CPF nº. 026.788.292-00, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.01.01.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 01 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:5EA85995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Locação de imóvel. Aplicabilidade do artigo 24 X da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS;**
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 X, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das

finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNCIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua 31 de janeiro, s/nº., Bairro Ajuricaba, Manaquiri/AM, pertencente ao Senhor **JOÃO BINA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº. 1261221-9 SSP/AM e do CPF nº. 575.469.402-49, com fulcro no artigo 24 X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 2° As despesas decorrentes do objeto deste Despacho, no valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.045.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:DF83BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de Instalação, Manutenção e Reparos Elétricos, para atender as necessidades das Escolas Municipais Antonia Jesuína de Moraes, Herculano Achão de Castro, Domingos Vasques e Unidades Básicas de Saúde Agassis Vieira Souto e Antunes de Matos Galvão no município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório Serviços de Instalação, Manutenção e Reparos Elétricos para atender as necessidades das Escolas Municipais Antonia Jesuína de Moraes, Herculano Achão de Castro, Domingos Vasques e Unidades Básicas de Saúde Agassis Vieira Souto e Antunes de Matos Galvão no município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa **PEDRO JAILSON ARAUJO OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº. 26.832.886/0001-23 no valor de R$ **7.459,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais**), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01 / 03.02.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.013 / 10.301.0052.2048.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de Fevereiro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:22086917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade dos Serviços de borracharia em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório dos Serviços de borracharia em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa LUANA DE VASCONCELOS GOMES 00529771292, CNPJ nº. 22.921.291/0001-93 no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01 / 02.05.01 / 02.07.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.015 / 10.302.0011.2028 / 15.451.0011.2034.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C4610EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade da Aquisição de Equipamentos de Informática, para serem utilizados na manutenção da Secretaria Municipal de Administração e distribuição de internet do prédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos de Informática, a serem utilizados na manutenção da Secretaria Municipal de Administração e distribuição de internet do prédio da Prefeitura Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa PIVINET TELECOMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 09.300.876/0001-28 no valor de R$ 5.450,80 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.02.01.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.006.
Elemento de Despesa: 44.90.52.
Fonte: 10.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 08 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:83E89FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como banana pacovã, laranja, limão, pimenta cheirosa e polpa de goiaba, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de banana pacovã, laranja, limão, pimenta cheirosa e polpa de goiaba, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor EDMAR FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 733.930.882-20 no valor de **R$ 19.998,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8FEBE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como laranja, polpa de goiaba e polpa de maracujá, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de laranja, polpa de goiaba e polpa de maracujá, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 604.310.592-68 no valor de **R$ 19.999,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:CA75C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como mamão, polpa de cupuaçu e polpa de maracujá, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de mamão, polpa de cupuaçu e polpa de maracujá, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor JOSEMAR FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 699.123.002-20 no valor de **R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:27953FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 017/2017

Data: 01/03/2017; Prazo: 10 (dez) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e aSenhora:**RITA MARIA SILVA TEIXEIRA**, no Valor de **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**; Dotação Orçamentária:
0204.01.12.122.0011.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº.017/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0948A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 018/2017

Data: 01/03/2017; Prazo: 10 (dez) meses; Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel para atender as necessidades funcionais da Representação do Município de Manaquiri na Capital do Estado do Amazonas; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e aSenhora:ANA MARIA GRANGEIRO SAID, no Valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Dotação Orçamentária:
0201.01.04.122.0011.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº.018/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Marçode 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:494E1A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 019/2017

Data: 03/03/2017; Prazo: 10 (dez) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e oSenhor:JOÃO BINA DE OLIVEIRA, no Valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais); Dotação Orçamentária:
0301.01.08.244.0034.2.045; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº.019/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Marçode 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0DCBE703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 020/2017

Data: 03/03/2017; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção e Reparos Elétricos, para atender as necessidades das Escolas Municipais Antonia Jesuína de Moraes, Herculano Achão de Castro, Domingos Vasques e Unidades Básicas de Saúde Agassis Vieira Souto e Antunes de Matos Galvão no município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresaPEDRO JAILSON ARAUJO OLIVEIRA - ME, no Valor de R$ **7.459,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais**). Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.013;0302.01.10.301.0052.2048. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-RECURSO PRÓPRIO; Carta Contrato Nº.020/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Marçode 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:94E428D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 021/2017

Data: 03/03/2017; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Serviços de borracharia em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: Educação, Cultura e Esporte, Infraestrutura e Saúde do município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a empresaLUANA DE VASCONCELOS GOMES 00529771292, no Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.015;0205.01.10.302.0011.2028;
0207.01.15.451.0011.2034. Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-RECURSO PRÓPRIO; Carta Contrato Nº.021/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:4AD28189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº. 022/2017

Data: 01/04/2017; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: aquisição de banana pacovã, laranja, limão, pimenta cheirosa e polpa de goiaba, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e oSenhor:EDMAR FIGUEIRA DA SILVA, no Valor de R$ 19.998,92 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.014;
0204.01.12.361.0062.2.018;
0204.01.12.361.0065.2017;
0204.01.12.365.0065.2023 e
0204.01.12.366.0065.2025. Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 80/85- PNAE/INDÍGENA/FNDE; Carta Contrato Nº.022/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8CC52F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº. 023/2017

Data: 01/04/2017; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: aquisição de laranja, polpa de goiaba e polpa de maracujá, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e oSenhor:FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA, no Valor de R$ 19.999,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos); Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.014;
0204.01.12.361.0062.2.018;
0204.01.12.361.0065.2017;
0204.01.12.365.0065.2023 e
0204.01.12.366.0065.2025. Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 80/85- PNAE/INDÍGENA/FNDE; Carta Contrato Nº.023/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura deManaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:BD5257F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº. 024/2017

Data: 01/04/2017; Prazo: 09 (nove) meses; Objeto: aquisição de mamão, polpa de cupuaçu e polpa de maracujá, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e o Senhor: JOSEMAR FIGUEIRA DA SILVA, no Valor de R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); Dotação Orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.014;
0204.01.12.361.0062.2.018;
0204.01.12.361.0065.2017;
0204.01.12.365.0065.2023 e
0204.01.12.366.0065.2025. Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 80/85- PNAE/INDÍGENA/FNDE; Carta Contrato Nº.024/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:A45DD026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como mamão, polpa de cupuaçu e polpa de maracujá, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de mamão, polpa de cupuaçu e polpa de maracujá, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor MARIVALDO FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 903.318.262-91 no valor de **R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:F9185165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como abobrinha, banana pacovã, banana prata, jerimum e macaxeira, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de abobrinha, banana pacovã, banana prata, jerimum e macaxeira, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor FRANCISCO JANDERSON MORAES DA SILVA, CPF nº 961.228.542-04 no valor de **R$ 19.999,55 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho:
12.361.0062.2.014;
12.361.0062.2.018;
12.361.0065.2017;
12.365.0065.2023 e
12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:547014C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, abacaxi, cheiro verde (cebolinha, coentro e chicória), couve e pimenta cheirosa, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de abacaxi, cheiro verde (cebolinha, coentro e chicória), couve e pimenta cheirosa, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor do Senhor OLIVIO FORRATINI, CPF nº 974.966.778-68 no valor de **R$ 19.998,79 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8350E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação, disposto na Lei 11.947 e Resolução FNDE nº 026. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como farinha de mandioca amarela, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.947/2009 em consonância da Resolução FNDE nº. 026/2013, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de farinha de mandioca amarela, destinada a complementação da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 XII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Senhora CREUZA REGINA SALGADO DA SILVA, CPF nº. 273.963.042-53 no valor de **R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.04.01.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.014; 12.361.0062.2.018; 12.361.0065.2017; 12.365.0065.2023 e 12.366.0065.2025.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 80/85.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 17 de março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Março de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E8A1D633

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO, objeto do Pregão Presencial n. 031/2017/SRP, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública atendendo os setores de Controle DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS/LICITAÇÕES, CONTROLE PATRIMÔNIAL E GERENCIAMENTO DO ESTOQUE para atender a prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 031/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa:
C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 18.718.109/0001-24, vencedora dos itens do referido pregão, no valor global de R$ 222.992,99 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) do Pregão Presencial n. 031/2017 – SRP, por um período de 12(doze) meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 031/2017 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) de tecnologia da informação, para fornecimento de locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. Visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública atendendo os setores de Controle de CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS/LICITAÇÕES, CONTROLE PATRIMÔNIAL E GERENCIAMENTO DO ESTOQUE para atender a Prefeitura Municipal de Maués.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 04 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A897483A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués, torna público O CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2017/SRP/CML, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo menor preço por item, para os Serviços de Instalação, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para ar condicionados, Splits, geladeiras, freezers, bebedouros e outros da Prefeitura de Maués, por interesse público.

Maués (AM), 07 de julho de 2017.

FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1200E274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ERLANN GONÇALVES FADOUL**, CPF nº 519.181.022-87, cargo Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manacapuru-AM nos dias **06/06/2017 a 12/06/2017**, com a finalidade levar os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para participarem dos Jogos Escolares.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **7 (sete) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru no valor diário de **R$ 130,00** (**cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 06.06.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 12.06.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:4B9D3B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **HARRISON STEPHEN NASCIMENTO**, CPF Nº 005.167.502-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:02289875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JUAREZ DE SOUZA MACEDO**, CPF Nº 192.413.132-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, vinculado a Coordenação Geral, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:AF878C9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, a transferência da Guarda Municipal, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Junta do Serviço Militar, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, passando a integrar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Urbana conduzir ações de segurança urbana, mediante atuação articulada com os órgãos públicos municipais, priorizando, nas políticas públicas urbanas, a prevenção à violência, cabendo-lhe, em especial:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de Novo Aripuanã, estruturando o Plano Municipal de Segurança, com metas e resultados a serem alcançados, em articulação com o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

II - executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da Cidade;

III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de Novo Aripuanã, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

IV - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Novo Aripuanã, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

V – estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;

VI - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
VII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

VIII - aplicar, coordenar e fiscalizar as políticas públicas de controle do trânsito e do transporte urbano nos termos da legislação vigente;

IX – a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;

X - coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;

XI – estabelecer os planos e programas da Guarda Civil Municipal, visando assegurar a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, bem assim a proteção das áreas de interesse ambiental;

XII - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Municipal;

XIII - colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa;

XIV - articular com os demais órgãos da Administração Municipal a realização de projetos sociais de prevenção ao uso de drogas, principalmente no âmbito do esporte, cultura e lazer;

XV – interagir e articular as ações de segurança com os conselhos comunitários de segurança e com entidades da sociedade;

XVI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete do Secretário, com:

Chefia de Gabinete;
Departamento de Apoio Logístico;
Assessoria de Planejamento;
Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal.

II – Guarda Civil Municipal;
III - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
IV – Junta de Serviço Militar.

Art. 4º - Fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a Guarda Civil Municipal - GCM, criada pela Lei nº 005, de 20 de junho de 2012.
Parágrafo único - A Guarda Civil Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, é o principal órgão de execução da política municipal de segurança urbana.

Art. 5º. - Fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada pela Lei nº 045, de 30 de dezembro de 2011, mantida a atual estrutura, com suas atribuições, competências, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal, bem como os seus recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único – O exercício de cargo e função de Coordenador Geral da COMDEC será exercido, cumulativamente, pelo titular do cargo de Secretário Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º. - Fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a Junta de Serviço Militar, mantida a atual estrutura, com suas atribuições, competências, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal, bem como os seus recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único – A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo da unidade superior do governo federal e se rege pela lei que a instituiu.
Art. 7º. - À Chefia de Gabinete, compete basicamente:
I - assistir ao Secretário no desempenho de suas funções institucionais;
II - receber, registrar, analisar, distribuir, encaminhar, expedir e controlar documentos, processos e procedimentos;
III - acompanhar a prática de atos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana que implique ações ou decisões do Secretário, respeitadas as competências das autoridades constituídas;
IV - assessorar o Secretário na realização de trabalhos específicos de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
V - representar o Secretário em reuniões Intersetoriais e em grupos de trabalho que tratem de políticas e projetos públicos; e
VI - exercer outras atribuições que lhes sejam acometidas pelo Secretário, podendo, para tanto, solicitar informações, documentos e providências aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
Art. 8º. - O Departamento de Apoio Logístico incumbir-se-á do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades logísticas da SMSU, englobando:

a) suprimento e manutenção de material;
b) patrimônio, e
c) serviços diversos.

Art. 9º. – À Assessoria de Planejamento compete o planejamento estratégico, bem como o desenvolvimento de estudos e atividades relacionados à área da segurança urbana.

Art. 10 - À Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, órgão de controle interno, permanente e autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, destina-s

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:78198ABC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2017

RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 001/2017 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA FAMILIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
122	Kilze Mar de Castro	1076690-1	1º
203	Isabelle de Carvalho Alexandre	2035993-4	2º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
235	Geraldo dos Santos Pereira Junior	3873015	1º
287	Gielle Maciel de Araújo	1411304-0	2º
334	Sacha Nascimento Pinto	2463026-8	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
22	Raiza Colares Magalhães	2502137-0	1º

CARGO: PSICÓLOGO DA FAMÍLIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
123	Eliana Ferreira de Lima	1356850-7	1º
124	Maria do Perpetuo Socorro Nascimento Conceição	0846411-1	2º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
199	Maria Doroteia Pinto Leite	0718291-0	1º
139	Maria Edilene Barbosa	0360153-0	2º
234	Jocione Cruz Quadro	2013242-5	3º
250	Celia Rabelo Raposo	0941027-9	4º
248	Maria Auxiliadora Barbosa	1896961-5	5º
48	Angela Maria Almeida Miranda	485497	6º
92	Neilda Nascimento Brasil	2011974-7	7º

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
082	Antonio da Conceição Parente	1179032-6	1º
110	Gracineia Costa Martins	1338573-9	2º
098	Raimunda Eliandra Brasil Alves	1432781-3	3º
091	Rosiane de Souza Lima	1197610-1	4º
107	Rossinio Santana Gomes da Silva Filho	1324897-9	5º
059	Idalina Diniz Merencio	1975500-7	6º
010	Macelino Valente Chaves	2429562-0	7º
218	Larrisa de Souza Martins	2343239-0	8º
084	Adriano Carmo Brasil	2367543-8	9º
075	Robert Henrik Amazonas Branco	2771987-1	10º
338	Luiz Felipe Mar dos Santos	2876128-6	11º
313	karina Cavalcante Pinto	2781722-9	12º
156	Gilciomara Monteiro Brasil	2661690-4	13º
032	Priscila Araújo Gonçalves	2803548-8	14º
002	Gisele Maria Colares de Souza	2138554-8	15º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
35	Rosilany da Costa Fonseca	2138330-8	1º

8	Patricia Mariano Ribeiro	2064940-1	2º
28	Valdenilton dos Reis Ramos	799217	3º
306	Rita de Cassia da Costa Fonseca	2675565-3	4º
88	Luiz Antonio Mascarenhas B. Junior	1887008-2	5º
129	Waldeyr Madeira dos Reis	2438968-4	6º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
223	Paulo Cezar Mates	1062764-2	1º

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:1D669097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2017 – PMNA DE 04 DE JULHO DE 2017

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para contratação de servidores temporários para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

1. HOMOLOGO o certame nº 01/2017, como resultado final do processo seletivo simplificado para preenchimento temporário das vagas dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DA FAMILIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
122	Kilze Mar de Castro	1076690-1	1º
203	Isabelle de Carvalho Alexandre	2035993-4	2º

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
235	Geraldo dos Santos Pereira Junior	3873015	1º
287	Gielle Maciel de Araújo	1411304-0	2º
334	Sacha Nascimento Pinto	2463026-8	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
22	Raiza Colares Magalhães	2502137-0	1º

CARGO: PSICÓLOGO DA FAMÍLIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
123	Eliana Ferreira de Lima	1356850-7	1º
124	Maria do Perpetuo Socorro Nascimento Conceição	0846411-1	2º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
199	Maria Doroteia Pinto Leite	0718291-0	1º
139	Maria Edilene Barbosa	0360153-0	2º
234	Jocione Cruz Quadro	2013242-5	3º
250	Celia Rabelo Raposo	0941027-9	4º
248	Maria Auxiliadora Barbosa	1896961-5	5º
48	Angela Maria Almeida Miranda	485497	6º
92	Neilda Nascimento Brasil	2011974-7	7º

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
082	Antonio da Conceição Parente	1179032-6	1º
110	Gracineia Costa Martins	1338573-9	2º
098	Raimunda Eliandra Brasil Alves	1432781-3	3º
091	Rosiane de Souza Lima	1197610-1	4º
107	Rossinio Santana Gomes da Silva Filho	1324897-9	5º
059	Idalina Diniz Merencio	1975500-7	6º
010	Macelino Valente Chaves	2429562-0	7º
218	Larrisa de Souza Martins	2343239-0	8º
084	Adriano Carmo Brasil	2367543-8	9º
075	Robert Henrik Amazonas Branco	2771987-1	10º
338	Luiz Felipe Mar dos Santos	2876128-6	11º
313	karina Cavalcante Pinto	2781722-9	12º
156	Gilciomara Monteiro Brasil	2661690-4	13º
032	Priscila Araújo Gonçalves	2803548-8	14º
002	Gisele Maria Colares de Souza	2138554-8	15º

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
35	Rosilany da Costa Fonseca	2138330-8	1º
8	Patricia Mariano Ribeiro	2064940-1	2º
28	Valdenilton dos Reis Ramos	799217	3º
306	Rita de Cassia da Costa Fonseca	2675565-3	4º
88	Luiz Antonio Mascarenhas B. Junior	1887008-2	5º
129	Waldeyr Madeira dos Reis	2438968-4	6º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - OBSTETRA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL (RG)	CLASSIFICAÇÃO
223	Paulo Cezar Mates	1062764-2	1º

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. 04 DE JULHO DE 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Cardoso de Santana
Código Identificador:EEE310D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo certame ocorrerá às 08:30 (oito horas e trinta) horas do dia 19 de julho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de julho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8F79A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo certame ocorrerá às 08:30 (oito horas e trinta) horas do dia 20 de julho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades dos eventos das secretarias municipais". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de julho de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:228BBBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 15 de maio de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins, oriundo da Inexigibilidade de Licitação e o prestador de serviço abaixo:
BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita sob o CNPJ: 08.983.700/0001-55, sediada na cidade de Manaus/AM, na Rua Angelins, nº 285, Conjunto Kyssia – Dom Pedro, CEP 69.040-230.
OBJETO: "Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, mediante atuação Consultiva, Pedagógica e Preventiva, com foco nas Áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional E Tributário"
VALOR DO CONTRATO: R**$ 15.300,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais) mensais**, totalizando o valor global de R$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até **15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito)**,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Unidade Orçamentária -
02.01.00 – Gabinete do Prefeito;
- Programa de trabalho -
04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- Natureza da Despesa- 3.3.90.35– Serviços de Consultoria;
- Fonte de Recursos – 10 – Recursos ordinário.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0D80C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO NO EVENTO CARNAVALIA"

DESPACHO: Sem embargo do circunstanciado Relatório exarado pela distinta Secretária Municipal de Finanças e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação, porém, antes, lastreado em permissivo legal, nos motivos de conveniência e oportunidade, e tendo em vista, ainda, a instrução legal abrangendo as justificativas em torno dos motivos da inexigibilidade configurada no **art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93** resolvo:

I – RATIFICAR AS JUSTIFICATIVAS PARA RECONHECER INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em razão da ***inviabilidade de competição***, com fundamento no **art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93**, a contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE APOIO LOGISTICO NO EVENTO CARNAVALIA ".**

II – ADJUDICAR DIRETAMENTE o objeto da inexigibilidade de licitação à Empresa **R. M. AMOEDO -ME,** inscrita sob o **CNPJ: 08.046.464/0001-40**, sediada na cidade de Parintins/AM**,** na Rua Itacoatiara, nº 2189, Palmares, CEP 69.153-080

III – DETERMINAR que sejam emitidas notas de empenho, no exato valor do crédito, na monta de R**$ 161.364,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, em favor do adjudicatário direto.

Publique-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parintins (AM), 30 de Junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DA43058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Espécie: Termo de Contrato firmado em 30 de junho de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins, oriundo da Inexigibilidade de Licitação e o prestador de serviço abaixo:
R. M. AMOEDO -ME, inscrita sob o **CNPJ: 08.046.464/0001-40**, sediada na cidade de Parintins/AM**,** na Rua Itacoatiara, nº 2189, Palmares, CEP 69.153-080.
Objeto: "Serviços apoio logístico para o evento Carnavália"
Valor do Contrato: R$ 161.364,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: o Prazo de Vigência é **60 (sessenta) dias.**
- Unidade Orçamentária -
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura;
- Programa de trabalho - 13.392.0182.2.048 – Encargos com a realização de eventos;
- Natureza da Despesa- 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
- Fonte de Recursos – 10 – Recursos ordinário.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 30 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9ADB6226

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1668 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ANA GABRIELA SALDANHA ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Controle Interno e Ouvidoria Geral, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3994ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1673 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2236/2017, datado de 10/05/2017, da Senhora Rosilda da Silva.

R E S O L V E

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ROSILDA DA SILVA**, do Cargo de Cozinheira C-3, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1A5CE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1631 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **PAULO GABRIEL MACEDO DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8E297E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1628 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUCAS MACEDO DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E7FA7206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1667 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **KAREN KETHLEEN GOMES DE SOUSA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B08B9E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1629 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EDIMILSON COSTA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6DEDDF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1648 DE 28 JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1640 de 28 de junho de 2017, que determinou o Sr. JAIME DE ARÁUJO COVAS para RESPONDER pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à Secretaria SANDRA DE LIMA BRAGA, no período de 26 de junho a 04 de julho e 2017.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de junho de 2017

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:25ACC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1630 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **WANDERLEY RUIZ DUARTE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4A1CA2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1678 DE 06 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EXPEDITO FREITAS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:286FAB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE PARCERIA N° 001/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS, TÉCNICOS E GRADUADOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- AUNITEGRA-PF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA,** com sede no Município de Presidente Figueiredo- AM, neste ato representado por seu titular, Prefeito **ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA,** e, Associação dos Universitários, Técnicos e Graduados do município de Presidente Figueiredo - **AUNITEGRA-PF,** com sede no município de Presidente Figueiredo- AM, com fundamento no que dispõe a Lei 767 de 23 de fevereiro de 2017, e o Edital de Chamamento nº 001/2017**,** resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA,** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o acordo entre as partes de que haverá a concessão do subsídio ao transporte escolar de estudantes, técnicos e universitários, por parte da Prefeitura Municipal, mas caberá por parte da AUNITEGRA-PF a administração e prestação de contas ao ente municipal, posto que, se estabelece nesta ocasião, o vínculo de cooperação mútua entre as partes.

Parágrafo Único - O transporte universitário poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos conforme indica a cláusula quarta;

b) Celebração de Termo Aditivo caberá se por alguma razão for necessário ajuste que implique alteração de valores definidos na cláusula quarta,

CLAÚSULA SEGUNDA- DO PROGRAMA DE TRABALHO, METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, dos critérios de avaliação de desempenho, como indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Programa Transporte Universitário e aprovado pelo Parceiro Público, sendo parte integrante deste Termo de Parceria, independentemente de sua transcrição.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA**:**

I- Da AUNITEGRA-PF

a) Organizar e administrar, conforme disposições aprovadas pelo Parceiro Público, o Transporte Universitário, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

b) Observar, no transcorrer da administração de suas atividades, orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Publicar, no âmbito municipal, no mês de março de cada ano, a contar da data de assinatura do termo, o relatório de suas ações executadas com referência ao último exercício do TERMO DE PARCERIA, como também o envio de sua prestação de contas anuais ao Parceiro Público;

d) Publicar, no período 6 (seis) meses, contados da assinatura deste termo de parceria, um regulamento administrativo próprio contendo os procedimentos que adotará para a Administração do Termo de Parceria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Indicar uma pessoa para compor Comissão de Transportes Universitários, cujo nome constará do extrato deste Termo de Parceria a ser publicado pelo Parceiro Público;

f) Publicar no âmbito municipal e enviar ao Parceiro Público, de forma semestral, os balancetes mensais no que tange a responsabilidade de prestar contas;

g) Deverá realizar cobrança de taxa associativa mensal dos associados, para que seja garantida a manutenção administrativa da associação, a qual será obrigatoriamente informada nas suas prestações de contas anuais e semestrais ao Parceiro Público.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a) Prover a regulamentação da Comissão de Transportes Universitários, a fim de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria. De acordo com a lei;

b) Atender a demanda quanto ao fornecimento de transporte universitário intermunicipal, observando obrigatoriamente a lei orçamentária para esse fim, bem como os padrões ditados por lei;

c) Publicar no Diário Oficial dos Municípios extrato deste Termo de Parceria e de aditivo, se houver, bem como apostilamentos, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo;

d) A comissão de avaliação designada para fiscalização deste Termo de Parceria será composta por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e representantes dos estudantes universitários;

e) Prestar o apoio necessário para que seja alcançado o objeto deste Termo de Parceria em toda sua extensão;

f) Responsabiliza-se pela quantidade e qualidade do transporte fornecido AUNITEGRA – PF bem como questões como segurança e despesas oriundas do fornecimento do transporte.

CLAÚSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Parceria:

I- Não haverá contribuição de qualquer repasse financeiro ao Parceiro Público.
Parágrafo Primeiro – O Parceiro Público, no processo de acompanhamento e supervisão deste Termo de Parceria, poderá recomendar a alteração do aumento de frota de ônibus, que implicará a revisão de metas pactuadas, ou recomendar revisão delas, o que sugere a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo. Nesses casos deve-se celebrar Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AUNITEGRA- PF elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas;

Parágrafo Primeiro – A AUNITEGRA- PF deverá entregar semestralmente ao Parceiro Público a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I- Relatório sobre a administração do objeto do Termo de Parceria, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Parágrafo Segundo – As cópias protocoladas dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do parágrafo primeiro da cláusula quinta, deverão ser arquivadas junto com as vias originais na sede da associação por no mínimo cinco anos.

Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão imediata ciência ao poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilidade solidária;
Parágrafo Quarto – A AUNITEGRA – PF fica obrigada a prestar contas com seus Associados, e a cópia desse documento deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que o fará publicar em Diário Oficial dos Municípios.

CLAÚSULA SEXTA- DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Transporte Universitário.
Parágrafo Único – A Comissão de Transporte Universitário emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e os encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias (trinta dias) após o término de cada semestre deste TERMO DE PARCERIA.

CLAÚSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 46 (quarenta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO
O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;
II – Unilateralmente, pelo PARCEIRO PÚBLICO, se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, AUNITEGRA-PF perder, por qualquer razão a qualificação desse objeto.
III – Unilateralmente, pela AUNITEGRA- PF, se o parceiro público deixar de cumprir com o fornecimento do transporte conforme suas responsabilidades.

CLAÚSULA NONA- DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e justificado, por uma das partes, por escrito.

CLAÚSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Presidente Figueiredo-AM para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, tendo ambas as partes renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Figueiredo, 17 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito de Presidente Figueiredo
Parceiro Público

PRISCILA SILVA DIAS NOGUEIRA
Presidente da Associação dos Universitários, Técnicos e Graduados do Município de Presidente Figueiredo - AUNITEGRA-PF**.**

Testemunhas:

Nome: _____
RG:_____

Nome: _____
RG:_____

Nome: _____
RG:_____

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:6549A158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0014 DE 06 DE JULHO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO – A publicação da TV A CRITICA sobre a internação do menor ISSAC WESLEYDO NASCIMENTO SOUZA, no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, equipe Técnica composta por: **Vitor Galati – Médico, Maria Divina Rodrigues – Enfermeira**, **Etelvina Cunha da Costa,** para apuração do que consta no processo nº 0000094.61.2017.8.04.6501 que trata da internação do menor Isaac Wesley do Nascimento Souza, no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, no dia 02/01/2017, com transferência para o Hospital Dr. Platão Araujo, em Manaus, onde faleceu no dia 07/01/2017.

Art. 2º - Determinar que a apresentação do Relatório seja apresentada a esta Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 05 (cinco) dias depois úteis a contar da Publicação desta Portaria

Art. **3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 06 de Julho de 2017.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0E1FC7F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DL PROC. 0846/17

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sra. Meire Celia Braga Lemos.
OBJETO: Locação do Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento do anexo do Gabinete (apartamentos).
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2017.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07 (sete) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo Inciso X, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Em 04 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DF67A5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **ANTONIO HUMBERTO NAZARÉ JUNIOR** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:ADE64C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **ENDRIW NATAN DE OLIVEIRA DANTAS** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**,sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:12635A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 07 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JAIME PINTO BASTOS** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CADE82D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça de Alimentação com área total do terreno de 1.924m², abrangendo serviços de implantação de 02 (duas) lanchonetes, 02 (duas) churrasqueiras e 01 (um) palco coberto, no município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:45A5251B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº 010/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor preço. Resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados, determinando ainda a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto, tão logo sejam revistas as especificações dos itens.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3A254D24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO PREGÃO Nº 36/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 36/2012 (Objeto: Contratação de empresa especializada em transportes terrestre para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para transporte escolar 2017), para analisar alterações do item 6 do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Gabriel da Cachoeira, 5 de julho de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:3A437C1C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 04 DE JULHO DE 2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DA SRª EUFÉLIA LIMA GONÇALVES NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação Interinamente da Srª Eufelia Lima Gonçalves, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO o

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. **EUFELIA LIMA GONÇALVES**, no Cargo de Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 04 de julho de 2.017.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoel Santos Reis Neto
Código Identificador:840A9863

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEAR, O SENHOR ARTUR MONTEIRO BARROSO

DECRETO Nº 078 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ARTUR MONTEIRO BARROSO,** portadora da cédula de Identidade nº 1880574-4 SSP/AM, portador do CPF nº 797.057.662-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A4E4AB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - MATEUS MATIAS RAMOS

DECRETO Nº 079 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **MATEUS MATIAS RAMOS,** portadora da cédula de Identidade nº 1425093-4 SSP/AM, portador do CPF nº 890.887.192-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:7C3D27FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2017 - JORGE ALFREDO DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São Sebastião do Uatumã, de 03 (três) dias, e dá outras previdências.

O cidadão **Fernando Falabella, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Secretário de Obras **JORGE ALFREDO DO NASCIMENTO** e a sua demonstrada dedicação pela administração do Município de São Sebastião do Uatumã.

CONSIDERANDO a trajetória de vida do ilustre neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias a partir de 08/03/2017, devendo a bandeira do Município de São Sebastião do Uatumã ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas Repartições Municipais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 08 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9CB2BF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - RONILDO LUIZ DA SILVA MELO

DECRETO Nº 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR,** a Alteração do decreto nº 043 de 02 de janeiro de 2017, do senhor **RONILDO LUIZ DA SILVA MELO** cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** para **ASSESSOR EXECUTIVO VI**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:847B5BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - VALDERNEY DOS SANTOS PRESTES

DECRETO Nº 080 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **VALDERNEY DOS SANTOS PRESTES,** portadora da cédula de Identidade nº 1708790-2 SSP/AM, portador do CPF nº 718.369.342-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO V** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DBEA38CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - ANDRIO MONTEIRO DA SILVA TERCO

DECRETO Nº 081 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ANDRIO MONTEIRO DA SILVA TERCO,** portadora da cédula de Identidade nº 2714809-2 SSP/AM, portador do CPF nº 032.881.392-35, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:FDAF8FA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - DAIANNY LOUREIRO GATTO

DECRETO Nº 082 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **DAIANNY LOUREIRO GATTO,** portadora da cédula de Identidade nº 1775179-9 SSP/AM, portador do CPF nº 740.219.072-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE IMUNIZACAO** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D7396186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - INESSA DE ALMEIDA MIRANDA

DECRETO Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **INESSA DE ALMEIDA MIRANDA,** portadora da cédula de Identidade nº 2963481-4 SSP/AM, portador do CPF nº 026.743.422-77, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:47151348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - JANDERSON MONTEIRO DA CUNHA

DECRETO Nº 084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **JANDERSON MONTEIRO DA CUNHA,** portadora da cédula de Identidade nº 2612384-3 SSP/AM, portador do CPF nº 027.412.092-51, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:71FDA85D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - JAQUELINE DE SOUZA BARROSO

DECRETO Nº 085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **JAQUELINE DE SOUZA BARROSO,** portadora da cédula de Identidade nº 2677212-4 SSP/AM, portador do CPF nº 541.344.982-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:245458C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - JULIANA DA SILVA MACEDO

DECRETO Nº 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **JULIANA DA SILVA MACEDO,** portadora da cédula de Identidade nº 2454237-7 SSP/AM, portador do CPF nº 015.136.182-70, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:964B83D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - AURILENE MACEDO DE SOUZA

DECRETO Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **AURILENE MACEDO DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 2292584-8 SSP/AM, portador do CPF nº 012.966.602-57, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VI** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:77EF3648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - CAROLINE FERREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **CAROLINE FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade nº 2607360-9 SSP/AM, portador do CPF nº 011.592.262-88, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DO SERVIÇO DE PROTECAO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0F9857FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - DJANIRA OLIVEIRA DE SOUZA

DECRETO Nº 089 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **DJANIRA OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 2093625-7 SSP/AM, portador do CPF nº 995.695.822-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VI** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:3EA3DB11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - HILDA MARQUES MACEDO

DECRETO Nº 090 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **HILDA MARQUES MACEDO,** portadora da cédula de Identidade nº 2773884-1 SSP/AM, portador do CPF nº 022.713.722-16, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE APOSENTADORIA A PRODUTORES RURAIS** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F7E4A3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LAURA KAROLINE MORAES DE SOUZA

DECRETO Nº 091 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **LAURA KAROLINE MORAES DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 19461607 SSP/AM, portador do CPF nº 925.465.102-82, para exercer o cargo de provimento em Contrato de **PSICOLOGA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:169DD16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - MARIA DO CARMO MACHADO DOS SANTOS

DECRETO Nº 092 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **MARIA DO CARMO MACHADO DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade nº 1691206-8 SSP/AM, portador do CPF nº 759.540.442-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:50B42575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - MAIREY FRANCINEI MORAES MENDES

DECRETO Nº 093 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **MAIREY FRANCINEI MORAES MENDES,** portadora da cédula de Identidade nº 1895171-6 SSP/AM, portador do CPF nº 784.609.992-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:EADAB5C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - HELIO COSTA CENTAURO FILHO

DECRETO Nº 094 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **HELIO COSTA CENTAURO FILHO,** portadora da cédula de Identidade nº 0909440-7 SSP/AM, portador do CPF nº 413.568.532-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F92FDBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LUCEMIR SILVA DOS SANTOS

DECRETO Nº 095 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **LUCEMIR SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade nº 5593811 SSP/AM, portador do CPF nº 913.957.802-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE MATADOURO** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:129772E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - LUIZ MONTEIRO BARROZO

DECRETO Nº 096 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **LUIZ MONTEIRO BARROZO,** portadora da cédula de Identidade nº 837078 SSP/AM, portador do CPF nº 438.423.482-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DA6DCCFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - AFONSO DE ALMEIDA TERCO

DECRETO Nº 097 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **AFONSO DE ALMEIDA TERCO,** portadora da cédula de Identidade nº 1100833-4 SSP/AM, portador do CPF nº 600.739.852-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B2BAD7C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - AMPELIO ANTONIO DELANOURA

DECRETO Nº 098 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **AMPELIO ANTONIO DELANOURA,** portadora da cédula de Identidade nº 1169068-2 SSP/AM, portador do CPF nº 026.106.129-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VI** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua

Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8ACC32CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - ELIKA SILVA DOS SANTOS

DECRETO Nº 099 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **ELIKA SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade nº 6798536 SSP/AM, portador do CPF nº 024.672.572-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO BASICO** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1A2A1501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - GESSICA DE SOUZA DOS SANTOS

DECRETO Nº 0100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **GESSICA DE SOUZA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade nº 2572863-6 SSP/AM, portador do CPF nº 016.028.822-31, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D4B9B567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - IANNE DA SILVA ALMEIDA

DECRETO Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **IANNE DA SILVA ALMEIDA,** portadora da cédula de Identidade nº 2966244-3 SSP/AM, portador do CPF nº 035.096782-22, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E0ED3DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - JAILE SERRAO PAES

DECRETO Nº 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **JAILE SERRAO PAES,** portadora da cédula de Identidade nº 2234419-5 SSP/AM, portador do CPF nº 948.232.512-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE ENSINO** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8990690A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - BRUNO CASTRO ARRUDA

DECRETO Nº 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **BRUNO CASTRO ARRUDA,** portadora da cédula de Identidade nº 2143214-7 SSP/AM, portador do CPF nº 915.237.452-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:40E1687E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - ORLANILSON FIGUEIREDO DE SOUZA

DECRETO Nº 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ORLANILSON FIGUEIREDO DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 14558338-0 SSP/AM, portador do CPF nº 654.151.162-49, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VI** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6E3895FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - RITA DO AMPARO DE SOUZA PICANCO

DECRETO Nº 105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **RITA DO AMPARO DE SOUZA PICANCO,** portadora da cédula de Identidade nº 0253194-1 SSP/AM, portador do CPF nº 077.778.332-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR IV** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua

Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:31864D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - HIDELVANY MENDES PINHEIRO

DECRETO Nº 105-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:
NOMEIA SERVIDORA HIDELVANY MENDES PINHEIRO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR MUNICIPAL IV

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser de livre nomeação e exoneração o provimento de cargos de comissão, conforme disposto na parte final do inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e na parte final do inciso II do artigo 109 da Constituição do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 8º da Lei Complementar Municipal 001, de 20 de agosto de 2013, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério do Município

DECRETA:

Art. 1º AFASTAR a servidora **HIDELVANY MENDES PINHEIRO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ED – ESPECIALIZADO, matrícula 211-1, empossada em 17 de Maio de 2004, lotada na zona urbana, conforme estrutura organizacional do quadro de profissionais do magistério do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 01/02/2017, a servidora nominada no artigo anterior no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL IV**, simbologia CC-ED-01, previsto no anexo II da Lei Complementar 001, de 20 de agosto de 2013.

Art. 3º Em conformidade com o § 1º do artigo 8º da Lei Complementar 001/2013, a servidora opta pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão que trata o artigo 2º deste Decreto, a seguir detalhado:

Vencimento Básico	1.163,46
Quinquênio	116,34
Comissão conf. art. 8º § 1º LC 001/2013	1.205,69
Total da remuneração do cargo comissionado	**2.485,49**

Art. 4º Na posse a servidora fica obrigada a apresentar à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal Declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei n° 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2° do Decreto nº 978, de 10 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Será exigido também da servidora nomeada, no momento da posse, a apresentação de Declaração de acumulação de cargo nos termos da Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de fevereiro de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

FRANCISCO CARLOS DA CUNHA BARRETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:73C022B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - LAURISMAR TAVARES PARA

DECRETO Nº 106 DE 01 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **LAURISMAR TAVARES PARA,** portador da cédula de Identidade nº 1398569-6 – SSP-AM portador do CPF nº 782.835.152-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:C697AE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - GILDO MONTEIRO DE MIRANDA

DECRETO Nº 107 DE 01 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **GILDO MONTEIRO DE MIRANDA,** portador da cédula de Identidade nº 1989304-3 – SSP-AM portador do CPF nº 831.269.882-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO I – ENGENHARIA CIVIL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:FDD4512E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA

DECRETO Nº 108 DE 01 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **CRISTIANE CARVALHO DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 1852628-4 – SSP-AM portador do CPF nº 911.896.322-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO III,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A2A6C6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - ADRIEL BATISTA MOREIRA MELO

DECRETO Nº 109 DE 01 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **ADRIEL BATISTA MOREIRA MELO,** portadora da cédula de Identidade nº 3133016-9 – SSP-AM portador do CPF nº 040.522.192-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO DE ENSINO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2B93034E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 DE 01 DE MARÇO DE 2017 - LUANE DA CUNHA ICOMENA

DECRETO Nº 110 DE 01 DE MARÇO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **LUANE DA CUNHA ICOMENA,** portadora da cédula de Identidade nº 2824731-0 – SSP-AM portador do CPF nº 031.459.942-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO BASICO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E9AFD677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110-A DE 31 DE MARÇO DE 2017 - RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 110-A DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 31 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:8C63ED88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - FRANCISCA KEILA BRASIL LOPES

DECRETO Nº 111 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **FRANCISCA KEILA BRASIL LOPES,** portadora da cédula de Identidade nº 1525608-1 – SSP-AM portador do CPF nº 688.704.342-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA ATENCAO PRIMARIA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CDD11165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - RODRIGO PAES BARBOSA

DECRETO Nº 112 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RODRIGO PAES BARBOSA,** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F0B7ECDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - JUCILEI DE LIMA TEIXEIRA

DECRETO Nº 113 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **JUCILEI DE LIMA TEIXEIRA,** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO - NIVEL II**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0E719B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - MADSON OLIVEIRA DA CUNHA

DECRETO Nº 114 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR,** a Nomeação do decreto nº 004 de 02 de janeiro de 2017, do senhor **MADSON OLIVEIRA DA CUNHA** cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO,** para **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9446694C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 DE 04 DE ABRIL DE 2017 - RODRIGO PAES BARBOSA

DECRETO Nº 115 DE 04 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **RODRIGO PAES BARBOSA,** portador da cédula de Identidade nº 1906162-5 SSP/AM, portador do CPF nº 856.618.562-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:3C5B9AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116 DE 04 DE ABRIL DE 2017 - JUCILEI DE LIMA TEIXEIRA

DECRETO Nº 116 DE 04 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **JUCILEI DE LIMA TEIXEIRA,** portador da cédula de Identidade nº 0679566-8 SSP/AM, portador do CPF nº 274.978.952-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE AMBIENTAL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 04 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:AE5F69AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - JOSE CLAUDIO DA SILVA PASSOS

DECRETO Nº 117 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **JOSE CLAUDIO DA SILVA PASSOS,** portador da cédula de Identidade nº 650116 SSP/AM, portador do CPF nº 202.789.262-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA LIMPEZA PUBLICA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F5D8C18F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - POLLIANA BARROSO MONTEIRO GUIMARAES

DECRETO Nº 118 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **POLLIANA BARROSO MONTEIRO GUIMARAES,** portadora da cédula de Identidade nº 1646293-9 SSP/AM, do CPF nº 793.811.462-68, para exercer o cargo de provimento em contrato de **PSICOLOGA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:60D95DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - ARTHUR FERREIRA DAMASCENO

DECRETO Nº 119 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **ARTHUR FERREIRA DAMASCENO,** portadora da cédula de Identidade nº 09855491 SSP/AM, do CPF nº 347.237.732-15, para exercer o cargo de provimento em contrato de **MEDICO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F963EBE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - EDWARD ELIAS SOPLIN

DECRETO Nº 120 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **EDWARD ELIAS SOPLIN,** portadora da cédula de Identidade nº V620719J/DPF, do CPF nº 536.496.722-00, para exercer o cargo de provimento em contrato de **MEDICO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CBD28C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 121 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **RODRIGO CELESTINO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de Identidade nº 23622756-5, portador do CPF nº 003.532.682-40, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:42686850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - MARIO DA SILVA MONTEIRO

DECRETO Nº 122 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **MARIO DA SILVA MONTEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 1302108, portador do CPF nº 040.889.802-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO - NIVEL II,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:F27DDAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - REINALDO MONTEIRO BARROSO

DECRETO Nº 123 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **REINALDO MONTEIRO BARROSO,** portador da cédula de Identidade nº 1419530-0, portador do CPF nº 659.439.702-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO IV,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DB0114E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - ADRIANA DE OLIVEIRA CRUZ

DECRETO Nº 125 DE 03 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR,** a Nomeação do decreto nº 042 de 02 de janeiro de 2017, da senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA CRUZ** cargo Comissionado de **PREGOEIRA,** para **ASSESSOR EXECUTIVO III**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B445B4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 DE 03 DE ABRIL DE 2017 - ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEAO

DECRETO Nº 126 DE 03 DE ABRIL DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEAO ,** portador da cédula de Identidade nº 22791523, portador do CPF nº 583.145.392-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PREGOEIRO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0BF08261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127 DE 02 DE MAIO DE 2017 - MARIO DA SILVA MONTEIRO

DECRETO Nº 127 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **MARIO DA SILVA MONTEIRO,** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO NIVEL II**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:4D711AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 DE 02 DE MAIO DE 2017 - LUCEMIR SILVA DOS SANTOS

DECRETO Nº 128 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **LUCEMIR SILVA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE MATADOURO**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2D3CCCC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 02 DE MAIO DE 2017 - SORAIA DA SILVA TRINDADE

DECRETO Nº 129 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **SORAIA DA SILVA TRINDADE,** do cargo de provimento em Contrato de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:3EFFA797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130 DE 02 DE MAIO DE 2017 - ANGELA MARIA PANTOJA

DECRETO Nº 130 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **ANGELA MARIA PANTOJA,** portador da cédula de Identidade nº 511.249 SSP/AM, portador do CPF nº 077.519.072-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE IMUNIZAÇÃO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:01EB0827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131 DE 02 DE MAIO DE 2017 - MARIA ELIANA LOURENCO LIMA

DECRETO Nº 131 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **MARIA ELIANA LOURENCO LIMA,** do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6ACE588B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132 DE 02 DE MAIO DE 2017 - MARIO DA SILVA MONTEIRO

DECRETO Nº 132 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **MARIO DA SILVA MONTEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 0130210-8 SSP/AM, portador do CPF nº 040.889.802-04, para exercer o cargo de provimento Politico de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:45164710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2017 - PAULO ROBERTO COELHO PRESTES

DECRETO Nº 133 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **PAULO ROBERTO COELHO PRESTES,** portador da cédula de Identidade nº 2089714-6 SSP/AM, portador do CPF nº 013.050.562-56, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GARAGEM E OFICINA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DAEE0665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 DE 02 DE MAIO DE 2017 - LUCAS TEIXEIRA RIBEIRO

DECRETO Nº 134 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **LUCAS TEIXEIRA RIBEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 1281774-0 SSP/AM, portador do CPF nº 727.811.142-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO IV,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E4579CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 DE 02 DE MAIO DE 2017 - LEANDRO FARIAS DOS SANTOS

DECRETO Nº 135 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **LEANDRO FARIAS DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade nº 2290191-4 SSP/AM, portador do CPF nº 978.860.172-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:BCBB3B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 02 DE MAIO DE 2017 - ROSALVO SOARES BARROSO

DECRETO Nº 136 DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR,** a Nomeação do decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2017, do senhor **ROSALVO SOARES BARROSO** cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** para **ASSESSOR TECNICO NIVEL III**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:BBC3BAAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 02 DE MAIO DE 2017 - EMERSON JAMER DOMINGUES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 137 DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR,** a Nomeação do decreto nº 071 de 02 de fevereiro de 2017, do senhor **EMERSON JAMER DOMINGUES DE OLIVEIRA** cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ALIMENTACAO ESCOLAR,** para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0A893067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE 02 DE MAIO DE 2017 - MARIA ELIANA LOURENCO LIMA

DECRETO Nº 138 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **MARIA ELIANA LOURENCO LIMA,** portador da cédula de Identidade nº 0874145-0 SSP/AM, portador do CPF nº 416.269.312-91, para exercer o cargo de provimento em Contrato de **ASSISTENTE SOCIAL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2FC55445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 DE 02 DE MAIO DE 2017 - ANGELA MARIA PANTOJA

DECRETO Nº 139 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **ANGELA MARIA PANTOJA,** portador da cédula de Identidade nº 511.149 SSP/AM, portador do CPF nº 077.519.072-15, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE IMUNIZAÇÃO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D8204A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141 DE 02 DE MAIO DE 2017 - LUCAS DAS NEVES LEAL

DECRETO Nº 141 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **LUCAS DAS NEVES LEAL,** portador da cédula de Identidade nº 12078980 SSP/AM, portador do CPF nº 618.839.802-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO NIVEL II,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9722A396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 02 DE MAIO DE 2017 - CID CASTRO MONTEIRO

DECRETO Nº 142 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **CID CASTRO MONTEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 25521950 SSP/AM, portador do CPF nº 014.111.862-81, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO NIVEL I,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:192224F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE 02 DE MAIO DE 2017 - JOZIMARA MONTEIRO ALVES

DECRETO Nº 143 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **JOZIMARA MONTEIRO ALVES,** portador da cédula de Identidade nº 14291215 SSP/AM, portador do CPF nº 693.504.932-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo

13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:9A292E94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 DE 02 DE MAIO DE 2017 - THIERRY DE OLIVEIRA MARQUES

DECRETO Nº 144 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **THIERRY DE OLIVEIRA MARQUES,** portador da cédula de Identidade nº 20895852 SSP/AM, portador do CPF nº 908.872.712-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO NIVEL III ,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:62FA07B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145 DE 02 DE MAIO DE 2017 - BRENDO DE JESUS DA COSTA

DECRETO Nº 145 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **BRENDO DE JESUS DA COSTA,** portador da cédula de Identidade nº 27733953 SSP/AM, portador do CPF nº 022.695.192-80, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DO MATADOURO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:82727727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146 DE 02 DE MAIO DE 2017 - CARLOS AUGUSTO MACEDO DOS SANTOS

DECRETO Nº 146 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **CARLOS AUGUSTO MACEDO DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade nº 0861497-0 SSP/AM, portador do CPF nº 314.456.752-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A7F375BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2017 - JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS

DECRETO Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade nº 19004559 SSP/AM, portador do CPF nº 856.419.602-68, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:38474E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2017 - VALDENIR BRAGA DOS SANTOS

DECRETO Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **VALDENIR BRAGA DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade nº 20834403 SSP/AM, portador do CPF nº 979.148.602-63, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:7B81FAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2017 - BARBARA SIMOES RAMOS

DECRETO Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **BARBARA SIMOES RAMOS,** portadora da cédula de Identidade nº 26763311 SSP/AM, portador do CPF nº 541.325.252-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:BC9D5472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE 11 DE MAIO DE 2017 - JARDEL CATIVO PRESTE

DECRETO Nº 150 DE 11 DE MAIO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São Sebastião do Uatumã, de 03 (três) dias, e dá outras previdências.

O cidadão **Fernando Washington Pereira Costa, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**,

CONSIDERANDO os Trabalhos relevantes a este Município o falecimento do Srº **JARDEL CATIVO PRESTE** e a sua demonstrada dedicação pela administração do Município de São Sebastião do Uatumã.

CONSIDERANDO os Trabalhos relevantes a este Município e a trajetória de vida do ilustre neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias a partir de 11/05/2017, devendo a bandeira do Município de São Sebastião do Uatumã ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas Repartições Municipais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 11 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 11 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:051354EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 11 DE MAIO DE 2017 - JARDEL CATIVO PRESTE

DECRETO Nº 151 DE 11 DE MAIO DE 2017

Decreta PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas, autarquias e fundações do Município, no dia 12 de maio de 2017, sexta-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Único de Saúde.

O cidadão **FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por a lei,**

CONSIDERANDO o falecimento do Srº **JARDEL CATIVO PRESTE** e a sua demonstrada dedicação pela administração do Município de São Sebastião do Uatumã.

DECRETA:

Art. 1º - **DECRETA** PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas, autarquias e fundações do Município, no dia 12 de maio de 2017, sexta-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 11 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 11 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.
.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2B2FE93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - ARTUR MONTEIRO BARROSO

DECRETO Nº 152 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **ARTUR MONTEIRO BARROSO,** do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:ED27D861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - ROZANGILA DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 153 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora **ROZANGILA DA SILVA MACIEL,** do cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE EXECUCAO FINANCEIRA**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1D6F7EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - JOSE WALDINEY RIBEIRO COSTA

DECRETO Nº 154 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **JOSE WALDINEY RIBEIRO COSTA,** portador da cédula de Identidade nº 2425966-7 SSP/AM, portador do CPF nº 022.658.462-36, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DE PORTO,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:775E37FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - REINALDO MONTEIRO BARROSO

DECRETO Nº 155 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **REINALDO MONTEIRO BARROSO,** do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO IV**, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E9A605B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - DIEGO PINHO ZUANI PRESTES

DECRETO Nº 156 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **DIEGO PINHO ZUANI PRESTES,** portador da cédula de Identidade nº 2527851-7 SSP/AM, portador do CPF nº 018.521.612-99, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:63C94942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157 DE 01 DE JUNHO DE 2017 - MARIA BATISTA SOBRINHA

DECRETO Nº 157 DE 01 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, a** Senhora **MARIA BATISTA SOBRINHA,** portadora da cédula de Identidade nº 2291112-0 SSP/AM, portador do CPF nº 949.255.692-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **GERENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo

13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 01 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B5B78BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158 DE 02 DE JUNHO DE 2017 - ZACARIAS SERRAO DE SOUZA

DECRETO Nº 158 DE 02 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **ZACARIAS SERRAO DE SOUZA,** portador da cédula de Identidade nº 2119441-6 SSP/AM, portador do CPF nº 935.979.402-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO IV,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:157B5618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 02 DE JUNHO DE 2017 - JORGE MANOEL CHAVES FURTADO

DECRETO Nº 161 DE 02 DE JUNHO DE 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **JORGE MANOEL CHAVES FURTADO,** portador da cédula de Identidade nº 0659739-4 SSP/AM, portador do CPF nº 202.574.572-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR,** do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.
Art. 2º. No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1° da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2° do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA
Prefeito em Exercício

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:82EBC755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160 DE 02 DE JUNHO DE 2017 - INESSA DE ALMEIDA MIRANDA

DECRETO Nº 160 DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

DECRETA:

Art. 1º - **ALTERAR,** a Alteração do decreto nº 083 de 01 de fevereiro de 2017, do senhora **INESSA DE ALMEIDA MIRANDA** cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO VII,** para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, conforme a PROJETO DE LEI Nº 09/2013 de 09 de maio de 2013, do Quadro Geral da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 02 de junho de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A09293FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 004/2015 – Fundo Nacional para o Desenvolvimento a Educação, e, Lei Federal e 8.666/93e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **CHAMADA PUBLICA nº 002/2017-CPL/PMBC, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os Grupos Formais:
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS -MAPANA, sob o CNPJ: 01.096.579/0001-09 e DAP Nº SDW113782830001071014011 5, residente e localizado na Rua Monsenhor Evangelista, s/n Aldeia Belém do Solimões – CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedor de parte dos itens: 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 16 e 19, totalizando um valor de R$ 54.861,00. (Cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DEUS É BOM, sob o CNPJ: 101.280.843/0001-42 e DAP Nº SDW102808430001160315 1026, localizado na Estrada Norte II – CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedor de parte dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18 e 23, totalizando um valor de R$ 163.668,70 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando os grupos formais acima citados como vencedores, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 06 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente
CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AC74D704

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO - : CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017

ESPÉCIE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2017
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e os **GRUPOS FORMAIS**:
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS -MAPANA, sob o CNPJ: 01.096.579/0001-09 e DAP Nº SDW113782830001071014011 5, residente e localizado na Rua Monsenhor Evangelista, s/n Aldeia Belém do Solimões – CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedor de parte dos itens: 01, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 15, 16 e 19, totalizando um valor de R$ 54.861,00. (Cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais).

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DEUS É BOM, sob o CNPJ: 101.280.843/0001-42 e DAP Nº SDW102808430001160315 1026, localizado na Estrada Norte II – CEP: 69.640-000 Tabatinga/AM, como vencedor de parte dos itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18 e 23, totalizando um valor de R$ 163.668,70 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2017 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: CHAMADA PUBLICA nº. 002/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 07 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DF64357A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **004/2017**, celebrado em 5.4.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *PARINTINS TAXI AEREO LTDA***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando à prestação de s prestação de serviço de fretamento de aeronave para transporte aéreo de cargas e passageiros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá., conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 017/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 552.720,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte reais**)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.006– Manutenção da Secretaria Municipal Administração, Elemento da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.002– Manutenção e funcion. do Gabinete do Prefeito, Elemento da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.037– Manutenção e funcion. da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:3559934C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **005/2017**, celebrado em 7.6.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *VW COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** para fornecer programas de controle administrativo e de gestão integrada: folha de pagamento, patrimônio, contábil, almoxarifado, compras e nota fiscal eletrônica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá", conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 002/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais**)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: projeto/Atividade.
2.006– Manutenção da Secretaria Municipal Administração, Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:70CE062B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **006/2017**, celebrado em 7.6.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *VW COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** para fornecer contratação de empresa, para fornecer de passagens fluviais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá", conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 079/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.006– Manutenção da Secretaria Municipal Administração, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.028– Manutenção Encargos com auxilio para tratamento de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.040– Manutenção com encargos no auxilio à pessoa carente e/ou acidente da Secretaria Municipal Assistência Social, Elemento da Despesa: 33.90.33.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:75532EC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **007/2017**, celebrado em 7.6.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *VW COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** para fornecer Tijolo, areia, cimento e outros materiais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0481/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 13.776.100,00 (treze milhões, setecentos e setenta e seis mil e cem reais)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.031– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de obras, Habitação e Urbanismo, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:62C5F442

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **008/2017**, celebrado em 8.6.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** fornecer Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento do idoso, serviço de convivência e fortalecimento de crianças e adolescente e do centro de referencia especializado de assistência social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0943/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 171.823,34 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.039– Manutenção e Funcionamento do conselho da criança e do adolescente, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.043– Manutenção e Funcionamento do centro do Idoso, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Projeto/Atividade.
2.037– Manutenção da Secretria Municipal de Assistência Social, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:4159860D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **009/2017**, celebrado em 9.6.2017.

2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *VW COMERCIO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME***.
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** fornecer Materiais para atender as necessidades do serviço de construção, pavimentação de vias públicas, e de manutenção hidráulica e elétrica das obras publicas Do Município de Tapauá, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0477/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 10.735.182,00 (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.031– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de obras, Habitação e Urbanismo, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:1BDF5179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **010/2017**, celebrado em 8.6.2017.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ e a empresa *ANA CAROLINE SOUZA LOPES - ME***
3.OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA**, obriga-se a realizar para o **CONTRATANTE** fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tapauá, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0676/2017 – SEMAD, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 3.152.940,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade.
2.017– Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios, Fonte 11 – FUNDEB. Projeto/Atividade.
2.020– Manutenção e Funcionamento do ensino infantil, Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Próprios, Fonte 11 – FUNDEB.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início a contar da assinatura do presente Termo de Contrato.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:A9FCD8B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017

TERMO DE CONTRATO para Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.034.663/0001-22**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil).
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.122.0011.2.006 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Administração;
13.122.0011.2.020 – Manut. Da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

TEFÉ, 14 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D3B00C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

TERMO DE CONTRATO para Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.781.576/0001-50**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 2.114.000,00 (dois milhões, cento e quatorze mil).
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.122.0011.2.006 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Administração;
13.122.0011.2.020 – Manut. Da Secretaria Municipal de Cultura;
13.392.0071.2.021 – Realização de Festas e Eventos Culturais do Município;
33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

TEFÉ, 14 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8D7C531C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº.007/GP DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

NA LISTA DE PODERES:
026 – SOLICITAR SALDO E EXTRATOS;

ACRESCENTE-SE: "VERIFICAR SALDO / EXTRATO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, EM 07 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0945F2B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°01 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N°01/2017

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE SOCIAL				
N°	**NOME**	**NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA EDNEUZA DE OLIVEIRA LIMA	30/01/1972	5,6	APROVADO
2	URLANDIA ALVES DE OLIVEIRA	08/11/1975	5,0	APROVADO
3	MARIA AURINICE FERREIRA MACHADO	12/11/1970	4,2	APROVADO
4	MARILENE PAES DE ALMEIDA	12/01/1981	3,5	APROVADO
5	FERNANDA SOARES LEAO	19/02/1982	2,8	APROVADO
6	FRANCISCA MOREIRA DANTAS	25/11/1986	2,6	APROVADO
7	TAIANA PESSOA FERREIRA	30/09/1990	2,6	APROVADO
8	DIENNY SOARES GONZAGA	07/08/1987	2,5	APROVADO
9	MARLENE FERREIRA LIMA	04/06/1970	2,4	APROVADO
10	FRANCIMARA MARTINS DE CARVALHO	10/10/1982	2,3	APROVADO
11	JOCINEIDE MONTEIRO DE SOUZA	20/05/1976	2,2	CLASSIFICADO
12	GIBSON DE OLIVEIRA MARQUES	23/08/1984	2,2	CLASSIFICADO
13	NATHANIA FRANCA FONTINELLE	30/08/1992	2,2	CLASSIFICADO
14	DARCILENE SOCORRO AZEVEDO DE OLIVEIRA	06/12/1962	2,0	CLASSIFICADO
15	JUCYHELEM ROCHA DE ARAUJO SILVA	13/01/1972	2,0	CLASSIFICADO
16	RAIMUNDO HUGO DA SILVA XAVIER	17/07/1980	2,0	CLASSIFICADO
17	SHIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/01/1981	2,0	CLASSIFICADO
18	SUMAIA TAVARES MAIA	10/11/1981	2,0	CLASSIFICADO
19	ELIZANGELA VEIGA DA SILVA	30/03/1985	2,0	CLASSIFICADO
20	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	13/11/1981	1,5	CLASSIFICADO
21	REGINA MORIZ DE SOUZA	24/05/1984	1,4	CLASSIFICADO
22	THAIS REGINA MOURA DA COSTA	24/11/1989	1,4	CLASSIFICADO
23	GLEICE DE SOUZA LOPES	12/01/1986	1,2	CLASSIFICADO
24	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA PEDROSA	21/02/1989	0,7	CLASSIFICADO
25	RUTH PEREIRA DE MELO	10/04/1983	0,6	CLASSIFICADO
26	PALOMA DA SILVA MARTINS	02/11/1987	0,5	CLASSIFICADO
27	ELENIRA DOS SANTOS BELEM	06/08/1987	0,4	CLASSIFICADO
28	MIRIAM FREITAS DE OLIVEIRA	25/03/1978	0,2	CLASSIFICADO
29	MARIVANIA MONTEIRO DANTAS DE CASTRO	30/07/1985	0,2	CLASSIFICADO
30	MARILENE SILVA BATISTA	14/08/1966	0,0	CLASSIFICADO
31	CIRLANE DE SOUZA QUEIROZ	12/03/1970	0,0	CLASSIFICADO
32	FRANCISCA EDNEIA BARRETO PINTO E SOUZA	15/10/1971	0,0	CLASSIFICADO
33	SUZIMARA FELIX GONCALVES	09/02/1973	0,0	CLASSIFICADO
34	BELANICY GONCALVES RODRIGUES	02/06/1975	0,0	CLASSIFICADO
35	LILIA REGINA DE SOUZA ARAUJO	17/01/1976	0,0	CLASSIFICADO
36	ISINEIDE MOREIRA DANTAS	20/01/1978	0,0	CLASSIFICADO
37	MARCILANE SILVA DE SOUZA	11/02/1978	0,0	CLASSIFICADO
38	ANA PAULA DA SILVA LIBORIO	12/02/1980	0,0	CLASSIFICADO
39	ANTONIA LUZETE ALVES DA SILVA	08/08/1980	0,0	CLASSIFICADO
40	DANIELA MONTANO	28/10/1981	0,0	CLASSIFICADO
41	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOTA DA COSTA	19/03/1983	0,0	CLASSIFICADO
42	ANDRIMARA FAGUNDES PEREIRA	12/03/1987	0,0	CLASSIFICADO
43	KATTIWCY CASTRO DE LIMA	25/07/1987	0,0	CLASSIFICADO
44	LUZETE GAMA DA SILVA	06/07/1989	0,0	CLASSIFICADO
45	DIANNA PAULA MATOS DA SILVA	27/07/1990	0,0	CLASSIFICADO
46	DAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1991	0,0	CLASSIFICADO
47	JAMILLE PEREIRA ALVES	24/07/1992	0,0	CLASSIFICADO
48	PAMELA KAIANNE RODRIGUES DE SOUZA	07/05/1993	0,0	CLASSIFICADO
49	JOSSANGELA DA SILVA PADILHA	02/09/1993	0,0	CLASSIFICADO
50	ALZIMAR DA SILVA GUIMARAES	27/05/1966	-	INDEFERIDO
51	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	29/09/1988	-	INDEFERIDO
52	DEUZUITA SANTOS DOS SANTOS	06/06/1977	-	INDEFERIDO
53	ELIZANGELA CORREA PALMEIRA	22/01/1984	-	INDEFERIDO
54	ELOIZA RIBEIRO DE SOUZA	03/03/1977	-	INDEFERIDO
55	FRANCIESDRA SOUZA AMORIM	12/08/1995	-	INDEFERIDO
56	IRISMAR FREIRES PINHEIRO	02/11/1963	-	INDEFERIDO
57	JADEANE ALVES MONTEIRO	08/07/1990	-	INDEFERIDO
58	JAMIULA DA SILVA ALMEIDA	05/05/1970	-	INDEFERIDO
59	JANETE NUNES MARTINS	23/11/1965	-	INDEFERIDO
60	JOSE DE MOURA RIBEIRO	29/11/1971	-	INDEFERIDO
61	KAROLINE MORIZ DA SILVA	16/01/1994	-	INDEFERIDO

62	KEILA BARRETO RAMIRES	14/10/1981	-	INDEFERIDO
63	KELLY NOGUEIRA CARVALHO	24/11/1994	-	INDEFERIDO
64	LEILA PEREIRA DA SILVA	30/06/1978	-	INDEFERIDO
65	LINA PAULA DE SOUZA ROCHA	28/12/1986	-	INDEFERIDO
66	LUCEIA SOUZA TORRES	11/04/1980	-	INDEFERIDO
67	MAIZA VICENTE RODRIGUES	09/06/1972	-	INDEFERIDO
68	MARA HELENA BORGES PINTO	02/08/1964	-	INDEFERIDO
69	MARIA AMANDA SOUSA ANCHIETA	01/03/1990	-	INDEFERIDO
70	MARIA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1957	-	INDEFERIDO
71	MEJORY TAVARES SOUZA	28/05/1990	-	INDEFERIDO
72	PATRICIA RAQUEL RODRIGUES ROCHA	25/01/1990	-	INDEFERIDO
73	PRISCIANE GOMES DE ALMEIDA	07/06/1986	-	INDEFERIDO
74	RAICELIA LIMA DA SILVEIRA	12/01/1988	-	INDEFERIDO
75	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	23/07/1985	-	INDEFERIDO
76	RITA CLEI ARAUJO DIAS	02/09/1958	-	INDEFERIDO
77	SARAH CAROLINE BOTELHO DA CRUZA	17/08/1986	-	INDEFERIDO
78	ULY DA SILVA PINTO	22/01/1980	-	INDEFERIDO
79	WALDIRENI DE LIMA MAGALHAES	14/03/1977	-	INDEFERIDO

LEIA – SE:

ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	**NOME**	**NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA EDNEUZA DE OLIVEIRA LIMA	30/01/1972	5,6	APROVADO
2	URLANDIA ALVES DE OLIVEIRA	08/11/1975	5,0	APROVADO
3	MARIA AURINICE FERREIRA MACHADO	12/11/1970	4,2	APROVADO
4	MARILENE PAES DE ALMEIDA	12/01/1981	3,5	APROVADO
5	ELISANGELA FIGUEIREDO PEREIRA	07/06/1978	3,4	APROVADO
6	FERNANDA SOARES LEAO	19/02/1982	2,8	APROVADO
7	FRANCISCA MOREIRA DANTAS	25/11/1986	2,6	APROVADO
8	TAIANA PESSOA FERREIRA	30/09/1990	2,6	APROVADO
9	DIENNY SOARES GONZAGA	07/08/1987	2,5	APROVADO
10	MARLENE FERREIRA LIMA	04/06/1970	2,4	APROVADO
11	FRANCIMARA MARTINS DE CARVALHO	10/10/1982	2,3	CLASSIFICADO
12	JOCINEIDE MONTEIRO DE SOUZA	20/05/1976	2,2	CLASSIFICADO
13	GIBSON DE OLIVEIRA MARQUES	23/08/1984	2,2	CLASSIFICADO
14	NATHANIA FRANCA FONTINELLE	30/08/1992	2,2	CLASSIFICADO
15	DARCILENE SOCORRO AZEVEDO DE OLIVEIRA	06/12/1962	2,0	CLASSIFICADO
16	JUCYHELEM ROCHA DE ARAUJO SILVA	13/01/1972	2,0	CLASSIFICADO
17	RAIMUNDO HUGO DA SILVA XAVIER	17/07/1980	2,0	CLASSIFICADO
18	SHIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/01/1981	2,0	CLASSIFICADO
19	SUMAIA TAVARES MAIA	10/11/1981	2,0	CLASSIFICADO
20	ELIZANGELA VEIGA DA SILVA	30/03/1985	2,0	CLASSIFICADO
21	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	13/11/1981	1,5	CLASSIFICADO
22	REGINA MORIZ DE SOUZA	24/05/1984	1,4	CLASSIFICADO
23	THAIS REGINA MOURA DA COSTA	24/11/1989	1,4	CLASSIFICADO
24	GLEICE DE SOUZA LOPES	12/01/1986	1,2	CLASSIFICADO
25	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA PEDROSA	21/02/1989	0,7	CLASSIFICADO
26	RUTH PEREIRA DE MELO	10/04/1983	0,6	CLASSIFICADO
27	PALOMA DA SILVA MARTINS	02/11/1987	0,5	CLASSIFICADO
28	ELENIRA DOS SANTOS BELEM	06/08/1987	0,4	CLASSIFICADO
29	MIRIAM FREITAS DE OLIVEIRA	25/03/1978	0,2	CLASSIFICADO
30	MARIVANIA MONTEIRO DANTAS DE CASTRO	30/07/1985	0,2	CLASSIFICADO
31	MARILENE SILVA BATISTA	14/08/1966	0,0	CLASSIFICADO
32	CIRLANE DE SOUZA QUEIROZ	12/03/1970	0,0	CLASSIFICADO
33	FRANCISCA EDNEIA BARRETO PINTO E SOUZA	15/10/1971	0,0	CLASSIFICADO
34	SUZIMARA FELIX GONCALVES	09/02/1973	0,0	CLASSIFICADO
35	BELANICY GONCALVES RODRIGUES	02/06/1975	0,0	CLASSIFICADO
36	LILIA REGINA DE SOUZA ARAUJO	17/01/1976	0,0	CLASSIFICADO
37	ISINEIDE MOREIRA DANTAS	20/01/1978	0,0	CLASSIFICADO
38	MARCILANE SILVA DE SOUZA	11/02/1978	0,0	CLASSIFICADO
39	ANA PAULA DA SILVA LIBORIO	12/02/1980	0,0	CLASSIFICADO
40	ANTONIA LUZETE ALVES DA SILVA	08/08/1980	0,0	CLASSIFICADO
41	DANIELA MONTANO	28/10/1981	0,0	CLASSIFICADO
42	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOTA DA COSTA	19/03/1983	0,0	CLASSIFICADO
43	ANDRIMARA FAGUNDES PEREIRA	12/03/1987	0,0	CLASSIFICADO
44	KATTIWCY CASTRO DE LIMA	25/07/1987	0,0	CLASSIFICADO
45	LUZETE GAMA DA SILVA	06/07/1989	0,0	CLASSIFICADO
46	DIANNA PAULA MATOS DA SILVA	27/07/1990	0,0	CLASSIFICADO
47	DAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1991	0,0	CLASSIFICADO
48	JAMILLE PEREIRA ALVES	24/07/1992	0,0	CLASSIFICADO
49	PAMELA KAIANNE RODRIGUES DE SOUZA	07/05/1993	0,0	CLASSIFICADO
50	JOSSANGELA DA SILVA PADILHA	02/09/1993	0,0	CLASSIFICADO
51	ALZIMAR DA SILVA GUIMARAES	27/05/1966	-	INDEFERIDO
52	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	29/09/1988	-	INDEFERIDO
53	DEUZUITA SANTOS DOS SANTOS	06/06/1977	-	INDEFERIDO
54	ELIZANGELA CORREA PALMEIRA	22/01/1984	-	INDEFERIDO
55	ELOIZA RIBEIRO DE SOUZA	03/03/1977	-	INDEFERIDO
56	FRANCIESDRA SOUZA AMORIM	12/08/1995	-	INDEFERIDO
57	IRISMAR FREIRES PINHEIRO	02/11/1963	-	INDEFERIDO
58	JADEANE ALVES MONTEIRO	08/07/1990	-	INDEFERIDO
59	JAMIULA DA SILVA ALMEIDA	05/05/1970	-	INDEFERIDO
60	JANETE NUNES MARTINS	23/11/1965	-	INDEFERIDO
61	JOSE DE MOURA RIBEIRO	29/11/1971	-	INDEFERIDO
62	KAROLINE MORIZ DA SILVA	16/01/1994	-	INDEFERIDO
63	KEILA BARRETO RAMIRES	14/10/1981	-	INDEFERIDO
64	KELLY NOGUEIRA CARVALHO	24/11/1994	-	INDEFERIDO
65	LEILA PEREIRA DA SILVA	30/06/1978	-	INDEFERIDO

66	LINA PAULA DE SOUZA ROCHA	28/12/1986	-	INDEFERIDO
67	LUCEIA SOUZA TORRES	11/04/1980	-	INDEFERIDO
68	MAIZA VICENTE RODRIGUES	09/06/1972	-	INDEFERIDO
69	MARA HELENA BORGES PINTO	02/08/1964	-	INDEFERIDO
70	MARIA AMANDA SOUSA ANCHIETA	01/03/1990	-	INDEFERIDO
71	MARIA RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	27/10/1957	-	INDEFERIDO
72	MEJORY TAVARES SOUZA	28/05/1990	-	INDEFERIDO
73	PATRICIA RAQUEL RODRIGUES ROCHA	25/01/1990	-	INDEFERIDO
74	PRISCIANE GOMES DE ALMEIDA	07/06/1986	-	INDEFERIDO
75	RAICELIA LIMA DA SILVEIRA	12/01/1988	-	INDEFERIDO
76	RICARDO ALVES DE ALMEIDA	23/07/1985	-	INDEFERIDO
77	RITA CLEI ARAUJO DIAS	02/09/1958	-	INDEFERIDO
78	SARAH CAROLINE BOTELHO DA CRUZA	17/08/1986	-	INDEFERIDO
79	ULY DA SILVA PINTO	22/01/1980	-	INDEFERIDO
80	WALDIRENI DE LIMA MAGALHAES	14/03/1977	-	INDEFERIDO

GRACE ANNE ANDRADE DA CUNHA
Presidente da Comissão

Membros:

ALDEVAN SOUZA CORDOVIL;

RICARDO DE LIMA ALVES;

JOSÉ FRANCISCO CRUZ SAMPAIO SALVIANO;

RENATO SOARES DE OLIVEIRA LINS;

HAMILTON DA CRUZ ARAÚJO;

THISSIANE GOUVEA MAROSTEGONE;

TARCIANO BATISTA E SIQUEIRA;

CLEBER ARAÚJO GOMES;

CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA;

DAIANE NASCIMENTO DE CASTRO.

Coari – AM., 07 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E6B2EC54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **07 (sete) dias de 07 (julho) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, registrou em ata que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017-ARP, que tem como objeto FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, foi considerada **DESERTA** por 2 (duas) vezes, em função do não comparecimentos de licitantes e em face ao parecer de nossa Assessoria Jurídica. **RESOLVE: REGISTRAR DE FORMA DIRETA OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas estão de acordo com os preços estimados por esta Administração:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM**, para atender ao Complexo Administrativo de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

Empresa 1 – F. DAS C. S. DE LIMA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.783.756/0001-21, com sede a Av. Francisco Pereira de Souza, 258, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000, neste ato representada pela sua proprietária senhora Francisca das Chagas Sampaio de Lima, brasileiro, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 0591535-0 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.851.832-91, residente e domiciliada a Av. Francisco Pereira de Souza, S/Nº, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000.

Empresa 2 – A C DA SIVA & CIA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.231.909/0001-00**, com sede a Rua Paraguaçu, 506B, Vila da Prata, Manaus-AM, CEP 69.030-540, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Aiton Santos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1856374-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 794.199.922-68, residente e domiciliado a Rua Brasil, nº 532, Vila da Prata, Manaus-AM, CEP 69.033-070.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO POR CAIXA / FARDO / PACOTE	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G CX C/ 25 UNID	CAIXA	200	7,00	175,00	35.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
02	AÇUCAR COM 30KG	FARDO	300	3,00	90,00	27.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
03	AGUA MINERAL 2LT C/ 9 UNID	FARDO	250	3,00	27,00	6.750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
04	ÁGUA MINERAL C/ 350ML 12 UNID	PACOTE	300	1,00	12,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
05	ÁGUA MINERAL C/ 500ML 12 UNID	PACOTE	300	1,50	18,00	5.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
06	ÁGUA MINERAL DE 20LT	UNID	200	10,00	10,00	2.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
07	ÁGUA MINERAL DE 20LT C/ GARRAFÃO	UNID	60	35,00	35,00	2.100,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
08	ALHO	KG	180	35,00	35,00	6.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
09	ALMÔNDEGAS 420G C/ 24 UNID	CAIXA	180	4,00	96,00	17.280,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
10	ARROZ TIPO 1 COM 30KG	FARDO	450	3,75	14,06	6.328,13	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
11	AVEIA 24 UNID COM 450G	CAIXA	180	9,00	216,00	38.880,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 12 UNID 500ML	CAIXA	50	25,00	300,00	15.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
13	BANANA PACOVÃ	CACHO	1200	30,00	30,00	36.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
14	BANANA PRATA	CACHO	1200	30,00	30,00	36.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
15	BATATA	KG	300	8,00	8,00	2.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
16	BETERRABA	KG	150	10,00	10,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
17	BISCOITO DOCE DE MAISENA COM 20 UNID 400G	CAIXA	400	4,60	92,00	36.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
18	BOLACHA CREME CRACK 20 UNID COM 400G	CAIXA	400	3,50	70,00	28.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
19	BOLACHA ÁGUA E SAL 20 UNID COM 400G	CAIXA	400	3,50	70,00	28.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G COM 20 UNID	FARDO	180	7,00	140,00	25.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
21	CANELA EM PÓ 50G	UNID	200	3,50	3,50	700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
22	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	3000	25,00	25,00	75.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
23	CARNE BOVINA EM CONSERVA COM 24 UNID	CAIXA	120	5,50	132,00	15.840,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
24	CEBOLA	KG	450	6,00	6,00	2.700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
25	CENOURA	KG	380	10,00	10,00	3.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
26	CHARQUE COM 30 KG	FARDO	90	27,75	832,50	74.925,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
27	COLORAL	KG	80	7,00	7,00	560,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
28	CREME DE LEITE 240 G COM 24 UNID	CAIXA	80	5,00	120,00	9.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
29	EXTRATO DE TOMATE 340G 24 UNID	CAIXA	80	2,00	48,00	3.840,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
30	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA COM 30KG	FARDO	120	5,00	150,00	18.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
31	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA COM 30 KG	FARDO	120	5,00	150,00	18.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO C/ 10KG	FARDO	180	3,50	35,00	6.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
33	FARINHA DE TRIGO SEM FEERMENTO C/ 10KG	FARDO	180	3,50	105,00	18.900,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
34	FARINHA LACTEA 12 UNID COM 210G	FARDO	120	7,00	84,00	10.080,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
35	FEIJÃO CARIOQUINHA COM 30KG	FARDO	220	7,00	210,00	46.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
36	FEIJÃO JALO COM 30 KG	FARDO	250	10,00	300,00	75.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
37	FLOCÃO 20 UNID 500G	FARDO	120	2,50	50,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
38	FRANGO CONGELADO COM 20KG	CAIXA	600	6,00	120,00	72.000,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
39	GELATINA 30G, SABORES DIVERSOS	UNID	800	2,50	2,50	2.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME

40	GOIABADA 500G COM 24 UNID	CAIXA	150	6,00	144,00	21.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
41	JERIMUM	KG	300	5,00	5,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
42	LARANJA	KG	400	1,00	1,00	400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
43	LEITE CONDENSADO 395G COM 24 UNID	CAIXA	150	6,00	144,00	21.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
44	LEITE DE COCO 500ML COM 12 UNID	CAIXA	150	6,00	72,00	10.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
45	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G COM 24 UNID	CAIXA	80	17,00	408,00	32.640,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G COM 25 UNID	FARDO	280	9,90	247,50	69.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
47	LINGUIÇA CALABRESA C/ 5KG	PACOTE	180	15,00	75,00	13.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
48	MAÇÃ	KG	180	1,50	1,50	270,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
49	MACACHEIRA	KG	250	3,00	3,00	750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
50	MACARRÃO 500G COM 10 KG	FARDO	600	2,50	25,00	15.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
51	MACARRÃO PARA SOPA 500G COM 24 UNID	FARDO	500	4,00	96,00	48.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
52	MAIONESE 500G COM 12 UNID	CAIXA	200	6,00	72,00	14.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
53	MAISENA 200G COM 50 UNID	PACOTE	120	3,50	175,00	21.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
54	MANTEIGA 500G COM 12 UNID	CAIXA	150	4,00	48,00	7.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
55	MARGARINA 250G COM 24 UNID	CAIXA	400	2,00	48,00	19.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
56	MARACUJÁ	KG	400	15,00	15,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
57	MILHARINA 500G COM 30 UNID	FARDO	400	2,00	60,00	24.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
58	MILHO DE MUNGUZA 500G COM 20 UNID	FARDO	250	4,00	48,00	12.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
59	MUCILON 230G COM 12 UNID	CAIXA	400	6,50	78,00	31.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
60	NESTON 210G COM 12 UNID	FARDO	400	7,00	84,00	33.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
61	OLEO DE SOJA 900ML COM 20 UNID	CAIXA	380	5,00	100,00	38.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
62	OVOS COM 30 UNID	FORMA	600	15,00	15,00	9.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
63	PÃO DE FORMA	PACOTE	150	5,00	5,00	750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
64	PICADINHO COM 10KG	CAIXA	600	11,10	111,00	66.600,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
65	PIMENTA DO REINO	KG	80	60,00	60,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
66	PIMENTÃO	KG	150	15,00	15,00	2.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
67	PRESUNTO	KG	120	25,00	25,00	3.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
68	QUEIJO MUSSARELA	KG	120	30,00	30,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
69	REPOLHO	KG	150	10,00	10,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
70	SAL COM 30KG	FARDO	120	1,00	30,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
71	SALSICHA	KG	400	6,00	6,00	2.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
72	SARDINHA EM CONSERVA 125G 50 LATAS	CAIXA	150	3,00	150,00	22.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
73	SELETA 200G C/ 12 UNID	CAIXA	180	2,50	30,00	5.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
74	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 COM 24 UNID	CAIXA	300	3,50	84,00	25.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
75	TEMPERO COMPLETO 300G COM 24 UNID	CAIXA	150	3,00	72,00	10.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
76	TOMATE	KG	300	10,00	10,00	3.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
77	VINAGRE 500ML COM 12 UNID	CAIXA	280	2,5	30	8.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME

F. DAS C. S. DE LIMA-ME, itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76** e **77,** perfazendo um valor global de: **R$ 1.295.143,13** (**Um milhão duzentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e três reais e treze centavos**).

A C DA SIVA & CIA-ME, itens: 38 e 64, perfazendo um valor global de **R$ 138.600,00** (**Cento e trinta mil seiscentos reais**).

LOTE II – PROGRAMAS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	POR UNIDADE	PREÇO POR CAIXA / FARDO / PACOTE	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G CX C/ 25 UNID	CAIXA	200	7,00	175,00	35.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
02	AÇUCAR COM 30KG	FARDO	350	3,00	90,00	31.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
03	AGUA MINERAL 2LT C/ 9 UNID	FARDO	250	3,00	27,00	6.750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
04	ÁGUA MINERAL C/ 350ML 12 UNID	PACOTE	300	1,00	12,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
05	ÁGUA MINERAL C/ 500ML 12 UNID	PACOTE	300	1,50	18,00	5.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
06	ÁGUA MINERAL DE 20LT	UNID	200	10,00	10,00	2.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME

07	ÁGUA MINERAL DE 20LT C/ GARRAFÃO	UNID	60	35,00	10,00	600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
08	ALHO	KG	180	35,00	35,00	6.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
09	ALMÔNDEGAS 420G C/ 24 UNID	CAIXA	80	4,00	96,00	7.680,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
10	ARROZ TIPO 1 COM 30KG	FARDO	280	3,75	112,50	31.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
11	AVEIA 24 UNID COM 450G	CAIXA	180	9,00	216,00	38.880,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 12 UNID 500ML	CAIXA	50	25,00	300,00	15.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
13	BANANA PACOVÃ	CACHO	1200	30,00	30,00	36.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
14	BANANA PRATA	CACHO	1200	30,00	30,00	36.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
15	BATATA	KG	300	8,00	8,00	2.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
16	BETERRABA	KG	150	10,00	10,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
17	BISCOITO DOCE DE MAISENA COM 20 UNID 400G	CAIXA	320	4,60	92,00	29.440,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
18	BOLACHA CREME CRACK 20 UNID COM 400G	CAIXA	320	3,50	70,00	22.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
19	BOLACHA ÁGUA E SAL 20 UNID COM 400G	CAIXA	400	3,50	70,00	28.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
20	BOMBONS, TIPO PIRULITO	KG	320	15,00	15,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
21	BOMBOS SORTIDOS	KG	500	8,50	8,50	4.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G COM 20 UNID	FARDO	120	7,00	140,00	16.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
23	CANELA EM PÓ 50G	UNID	200	3,50	3,50	700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
24	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	800	25,00	25,00	20.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA C/ 24 UNID	CAIXA	220	5,50	132,00	29.040,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
26	CEBOLA	KG	300	6,00	6,00	1.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
27	CENOURA	KG	280	10,00	10,00	2.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
28	CHARQUE COM 30 KG	FARDO	80	27,75	832,50	66.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
29	COLORAL	KG	50	7,00	7,00	350,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
30	CREME DE LEITE 240 G COM 24 UNID	CAIXA	80	5,00	120,00	9.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
31	EXTRATO DE TOMATE 340G 24 UNID	CAIXA	80	2,00	48,00	3.840,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
32	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA COM 30KG	FARDO	180	5,00	150,00	27.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
33	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA COM 30 KG	FARDO	180	5,00	150,00	27.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO C/ 10KG	FARDO	180	3,50	35,00	6.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
35	FARINHA DE TRIGO SEM FEERMENTO C/ 10KG	FARDO	180	3,50	35,00	6.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
36	FARINHA LACTEA 12 UNID COM 210G	FARDO	100	7,00	84,00	8.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
37	FEIJÃO CARIOQUINHA COM 30KG	FARDO	180	7,00	210,00	37.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
38	FEIJÃO JALO COM 30 KG	FARDO	120	10,00	300,00	36.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
39	FLOCÃO 20 UNID 500G	FARDO	120	2,50	50,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
40	FRANGO CONGELADO COM 20KG	CAIXA	600	6,00	120,00	72.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
41	GELATINA 30G, SABORES DIVERSOS	UNID	500	2,50	2,50	1.250,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
42	GOIABADA 500G COM 24 UNID	CAIXA	120	6,00	144,00	17.280,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
43	JERIMUM	KG	300	5,00	5,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
44	LARANJA	KG	400	1,00	1,00	400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
45	LEITE CONDENSADO 395G COM 24 UNID	CAIXA	150	6,00	144,00	21.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
46	LEITE DE COCO 500ML COM 12 UNID	CAIXA	150	6,00	72,00	10.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G COM 25 UNID	FARDO	280	9,90	247,50	69.300,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
48	LINGUIÇA CALABRESA C/ 5KG	PACOTE	150	15,00	75,00	11.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
49	MAÇÃ	KG	180	1,50	1,50	270,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
50	MACACHEIRA	KG	250	3,00	3,00	750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
51	MACARRÃO 500G COM 10 KG	FARDO	180	2,50	25,00	4.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
52	MACARRÃO PARA SOPA 500G COM 20 UNID	FARDO	200	4,00	80,00	16.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
53	MAIONESE 500G COM 12 UNID	CAIXA	120	6,00	72,00	8.640,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
54	MAISENA 200G COM 50 UNID	PACOTE	100	3,50	175,00	17.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
55	MARGARINA 250G COM 24 UNID	CAIXA	280	2,00	48,00	13.440,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
56	MARACUJÁ	KG	280	15,00	15,00	4.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
57	MILHARINA 500G COM 30 UNID	FARDO	280	2,00	60,00	16.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
58	MILHO DE MUNGUZA 500G COM 20 UNID	FARDO	180	4,00	80,00	14.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
59	MILHO PARA PIPOCA 500G COM 20 UNID	FARDO	250	3,00	60,00	15.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
60	MUCILON 230G COM 12 UNID	CAIXA	50	6,50	78,00	3.900,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
61	NESTON 210G COM 12 UNID	FARDO	50	7,00	84,00	4.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
62	OLEO DE SOJA 900ML COM 20 UNID	CAIXA	80	5,00	100,00	8.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
63	OVOS COM 30 UNID	FORMA	380	15,00	15,00	5.700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
64	PÃO DE FORMA	PACOTE	150	5,00	5,00	750,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
65	PICADINHO COM 10KG	CAIXA	80	11,10	111,00	8.880,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
66	PIMENTA DO REINO	KG	80	60,00	60,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
67	PIMENTÃO	KG	120	15,00	15,00	1.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
68	PRESUNTO	KG	120	25,00	25,00	3.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
69	QUEIJO MUSSARELA	KG	120	30,00	30,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
70	REPOLHO	KG	150	10,00	10,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
71	SAL COM 30KG	FARDO	50	1,00	30,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
72	SALSICHA	KG	200	6,00	6,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
73	SARDINHA EM CONSERVA 125G 50 LATAS	CAIXA	120	3,00	150,00	18.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
74	SELETA 200G C/ 12 UNID	CAIXA	120	2,50	30,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
75	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 COM 12 UNID	CAIXA	300	3,50	42,00	12.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
76	TEMPERO COMPLETO 300G COM 24 UNID	CAIXA	80	3,00	72,00	5.760,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
77	TOMATE	KG	120	10,00	10,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
78	VINAGRE 500ML COM 12 UNID	CAIXA	80	2,50	30,00	2.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
VALOR TOTAL						**1.064.600,00**	

F. DAS C. S. DE LIMA-ME, itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76** e **77,** perfazendo um valor global de: **R$ 983.720,00 (Novecentos e oitenta e três mil setecentos e vinte reais**).

A C DA SIVA & CIA-ME, itens: 40 e 65, perfazendo um valor global de **R$ 80.880,00 (Oitenta mil oitocentos e oitenta reais**).

LOTE III – DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO POR CAIXA / FARDO / PACOTE	P. TOTAL	FORNECEDOR
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G CX C/ 30 UNID	CAIXA	200	7,00	210,00	42.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
02	AÇUCAR COM 30KG	FARDO	200	3,00	90,00	18.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
03	AGUA MINERAL 2LT C/ 9 UNID	FARDO	180	3,00	27,00	4.860,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
04	ÁGUA MINERAL C/ 350ML 12 UNID	PACOTE	280	1,00	12,00	3.360,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
05	ÁGUA MINERAL C/ 500ML 12 UNID	PACOTE	280	1,50	18,00	5.040,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
06	ÁGUA MINERAL DE 20LT	UNID	120	10,00	10,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
07	ÁGUA MINERAL DE 20LT C/ GARRAFÃO	UNID	40	35,00	35,00	1.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
08	ALHO	KG	80	35,00	35,00	2.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
09	ALMÔNDEGAS 420G C/ 24 UNID	CAIXA	50	4,00	96,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
10	ARROZ TIPO 1 COM 30KG	FARDO	180	3,75	112,50	20.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 12 UNID 500ML	CAIXA	50	25,00	300,00	15.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
13	BATATA	KG	180	8,00	8,00	1.440,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
14	BETERRABA	KG	80	10,00	10,00	800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
15	BOLACHA CREME CRACK 20 UNID COM 400G	CAIXA	150	3,75	75,00	11.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
16	BOLACHA ÁGUA E SAL 20 UNID COM 400G	CAIXA	150	3,50	70,00	10.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G COM 20 UNID	FARDO	200	7,00	140,00	28.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
18	CANELA EM PÓ 50G	UNID	20	3,50	3,50	70,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
19	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	800	25,00	25,00	20.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
20	CARNE BOVINA EM CONSERVA COM 24 UNID	CAIXA	80	5,50	132,00	10.560,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
21	CEBOLA	KG	90	6,00	6,00	540,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
22	CENOURA	KG	90	10,00	10,00	900,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
23	CHARQUE COM 30 KG	FARDO	60	27,75	832,50	49.950,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
24	COLORAL	KG	20	7,00	7,00	140,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
25	CREME DE LEITE 240 G COM 24 UNID	CAIXA	40	5,00	120,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
26	EXTRATO DE TOMATE 340G 24 UNID	CAIXA	40	2,00	48,00	1.920,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
27	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA COM 30KG	FARDO	80	5,00	150,00	12.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
28	FARINHA DE MANDIOCA COM 30 KG	FARDO	80	5,00	150,00	12.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
29	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO C/ 10KG	FARDO	80	3,50	35,00	2.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
30	FARINHA DE TRIGO SEM FEERMENTO C/ 10KG	FARDO	80	3,50	35,00	2.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
31	FEIJÃO CARIOQUINHA COM 30KG	FARDO	80	7,00	210,00	16.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
32	FEIJÃO JALO COM 30 KG	FARDO	80	10,00	300,00	24.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
33	FLOCÃO 20 UNID 500G	FARDO	120	2,50	50,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
34	FRANGO CONGELADO COM 20KG	CAIXA	200	6,00	120,00	24.000,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
35	GOIABADA 500G COM 24 UNID	CAIXA	60	6,00	144,00	8.640,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
36	LEITE CONDENSADO 395G COM 24 UNID	CAIXA	50	6,00	144,00	7.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
37	LEITE DE COCO 500ML COM 12 UNID	CAIXA	50	6,00	72,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G COM 25 UNID	FARDO	180	9,90	247,50	44.550,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
39	LINGUIÇA CALABRESA C/ 5KG	PACOTE	80	15,00	75,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
40	MACARRÃO 500G COM 10 KG	FARDO	80	2,50	25,00	2.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
41	MACARRÃO PARA SOPA 500G COM 20 UNID	FARDO	80	4,00	80,00	6.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
42	MAIONESE 500G COM 12 UNID	CAIXA	80	6,00	72,00	5.760,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
43	MANTEIGA 500G COM 12 UNID	CAIXA	80	4,00	48,00	3.840,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
44	MARGARINA 250G COM 24 UNID	CAIXA	120	2,00	48,00	5.760,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
45	MILHARINA 500G COM 30 UNID	FARDO	80	2,00	60,00	4.800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
46	MILHO DE MUNGUZA 500G COM 20 UNID	FARDO	80	4,00	80,00	6.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
47	OLEO DE SOJA 900ML COM 20 UNID	CAIXA	60	5,00	100,00	6.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
48	OVOS COM 30 UNID	FORMA	180	15,00	15,00	2.700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
49	PÃO DE FORMA	PACOTE	50	5,00	5,00	250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
50	PICADINHO COM 10KG	CAIXA	50	11,10	111,00	5.550,00	A. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME
51	PIMENTA DO REINO	KG	40	60,00	60,00	2.400,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
52	PIMENTÃO	KG	80	15,00	15,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
53	PRESUNTO	KG	50	25,00	25,00	1.250,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
54	QUEIJO MUSSARELA	KG	50	30,00	30,00	1.500,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
55	REPOLHO	KG	80	10,00	10,00	800,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
56	SAL COM 30KG	FARDO	40	1,00	30,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
57	SALSICHA	KG	120	6,00	6,00	720,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
58	SARDINHA EM CONSERVA 125G 50 LATAS	CAIXA	80	3,00	150,00	12.000,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
59	SELETA 200G C/ 24 UNID	CAIXA	60	2,50	60,00	3.600,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
60	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 COM 12 UNID	CAIXA	80	3,50	42,00	3.360,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
61	TEMPERO COMPLETO 300G COM 24 UNID	CAIXA	80	3,00	72,00	5.760,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
62	TOMATE	KG	120	10,00	10,00	1.200,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME
63	VINAGRE 500ML COM 12 UNID	CAIXA	90	2,50	30,00	2.700,00	F. DAS C. S. DE LIMA-ME

F. DAS C. S. DE LIMA-ME, itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76** e **77,** perfazendo um valor global de: **R$ 487.620,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte reais**).

A C DA SIVA & CIA-ME, itens: 34 e 50, perfazendo um valor global de **R$ 29.500,00 (Vinte mil quinhentos reais**).

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP
9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-ARP.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

11.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 07 de julho de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedores:

FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA
CPF: 160.851.832-91
F. das C. S. de Lima-ME
CNPJ sob o nº 15.783.756/0001-21

AITON SANTOS DA SILVA
CPF:794.199.922-68
A C da siva & CIA-ME
CNPJ: 13.231.909/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:131B4A46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 017/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2017-CPL, realizado em 03/07/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA, VALOR: R$ 975.015,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: BIOLAR IMP. E EXP. LTDA

IT	QT	UN	Descrição breve do objeto	Marca/ Modelo	Preço Unitário
01	6.000	BISNAGA	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/ CREME 10G	Prati Donaduzzi	R$ 1,50
02	2.000	FRASCO	ACETATO DE DEXAMETASONA SOLUCÃO OFTAMOLÓGICA 5ML	União Quimica	R$ 8,90
03	3.000	COMP	ACICLOVIR 200 MG:	Pharlab	R$ 0,62
04	2.000	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	Pharlab	R$ 5,50
05	90.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Sobral	R$ 0,05
06	90.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Natulab	R$ 0,09
07	10.000	COMP	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Teuto	R$ 0,59
08	10.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML.	Teuto	R$ 2,32
09	5.000	COMP	AMINOFILINA 100 MG.	Vitapan Vitamedic	R$ 0,09
11	12.000	FRASCO	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 150 ML.	Teuto	R$ 8,50
12	90.000	CÁPSULA	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	Teuto	R$ 0,32
13	1.500	FRASCO/ AMPOLA	AMPICILINA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Teuto	R$ 10,00
14	20.000	COMP	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	Prati Donaduzzi	R$ 0,35
15	15.000	COMP	ANLODIPINO 10 MG	Cimed	R$ 0,28
16	10.000	COMP	ANLODIPINO 5 MG	Cimed	R$ 0,09
17	10.000	COMP	ATENOLOL 100 MG	Vitamedic	R$ 0,09
18	24.000	COMP	ATENOLOL 25 MG	Vitamedic	R$ 0,07
19	24.000	COMP	ATENOLOL 50 MG.	Vitamedic	R$ 0,07
20	10.000	COMP	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Geolab	R$ 1,29
24	1.000	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO 20ML.	Prati Donaduzzi	R$ 1,61
25	1.000	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5,0MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO 20ML.	Prati Donaduzzi	R$ 4,80
26	90.000	COMP	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO SULCADO	Mariol	R$ 0,07
27	60.000	COMP	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Mariol	R$ 0,09
29	5.000	FRASCO	CEFALEXINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML.	Teuto	R$ 10,00
30	25.000	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG	Teuto	R$ 0,97
31	4.000	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30G.	Prati Donaduzzi	R$ 4,00
32	12.000	COMP	CETOCONAZOL 200MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Pharlab	R$ 0,26
33	10.000	COMP	CINARIZINA, CONCENTRAÇÃO 75MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Novaquimica	R$ 0,22
34	20.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Geolab	R$ 0,50
37	2.000	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Geolab	R$ 0,67
38	3.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	União Quimica	R$ 1,75
39	5.000	COMP	CLORIDRATO DE DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Teuto	R$ 0,21
41	12.000	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Hipolabor	R$ 0,23
42	6.000	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML.	Mariol	R$ 0,90
43	15.000	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,16
46	60.000	COMP	COMPLEXO B	Medquimica	R$ 0,08
47	10.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Geolab	R$ 0,15
50	60.000	COMP	DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG.	Prati Donaduzzi	R$ 0,08
51	90.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG.	Sobral	R$ 0,14
52	15.000	FRASCO	DIPIRONA SOLUÇAO GOTAS, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 10ML.	Mariol	R$ 1,49
53	60.000	COMP	ENALAPRIL (MALEATO), CONCENTRAÇÃO: 10MG	Vitapan	R$ 0,09
54	60.000	COMP	ENALAPRIL 20MG	Vitapan	R$ 0,09
55	60.000	COMP	ENALAPRIL 5MG	Vitapan	R$ 0,12
59	7.500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	Medquimica	R$ 0,53
60	12.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,07
61	35.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	Geolab	R$ 0,07
64	90.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Pharlab	R$ 0,04
65	4.000	FRASCO/ AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	União Quimica	R$ 5,90
66	5.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG/ML	Medquimica	R$ 4,60
67	20.000	COMP	IBUPROFENO 300MG	Geolab	R$ 0,14
68	20.000	COMP	IBUPROFENO 600MG.	Geolab	R$ 0,16
69	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML GOTAS 30ML	Natulab	R$ 2,16
71	2.000	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	Aspen	R$ 29,33

72	2.000	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	Aspen	R$ 29,33
73	3.000	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,98
74	5.000	COMP	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	R$ 0,34
75	20.000	COMP	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	União Quimica	R$ 0,10
76	12.000	COMP	LORATADINA 10MG	Geolab	R$ 0,15
77	5.000	FRASCO	LORATADINA XAROPE INFANTIL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML,	Geolab	R$ 3,79
78	30.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,07
79	4.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Prati Donaduzzi	R$ 2,00
80	12.000	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Geolab	R$ 0,16
81	30.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	Geolab	R$ 0,07
82	6.000	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML 30ML	Geolab	R$ 1,58
83	30.000	COMP	METFORMINA 850MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,11
84	12.000	COMP	METILDOPA 250MG	Sanval	R$ 0,47
85	20.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	Teuto	R$ 0,22
86	15.000	COMP	NIMESULIDA 100MG	Geolab	R$ 0,16
87	6.000	FRASCO	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML GOTA 15ML	Geolab	R$ 2,29
88	2.000	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI 50ML	Prati Donaduzzi	R$ 4,50
89	4.000	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Pharlab	R$ 9,93
90	12.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100MG	Cosmed	R$ 0,31
91	10.000	COMP	NORFLOXACINO 400MG	Globo	R$ 0,58
92	60.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,11
93	20.000	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML GOTAS 15ML	Geolab	R$ 1,19
94	50.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	Pharlab	R$ 0,08
95	40.000	COMP	PARACETAMOL 750MG	Pharlab	R$ 0,15
96	4.000	FRASCO	PERMETRINA SOLUÇÃO CAPILAR 10MG/ML 60ML	Prati Donaduzzi	R$ 5,20
97	10.000	COMP	PREDNISONA 20MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,38
98	15.000	COMP	PREDNISONA 5MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,22
99	15.000	COMP	PROPANOLOL 40MG	Prati Donaduzzi	R$ 0,04
100	30.000	COMP	RANITIDINA 150MG	Teuto	R$ 0,17
101	25.000	ENV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL	Prati Donaduzzi	R$ 1,00
103	6.000	FRASCO	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML 15ML	Prati Donaduzzi	R$ 2,75
104	20.000	COMP	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	Geolab	R$ 0,17
105	20.000	COMP	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	Geolab	R$ 0,31
106	5.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG	Sobral	R$ 0,25
107	4.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG 50G	União Quimica	R$ 9,00
108	6.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 200/40MG/5ML 100ML	Teuto	R$ 2,82
109	30.000	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Prati Donaduzzi	R$ 0,17

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 06 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FE15B6C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 10/05/2017, processo administrativo n.º 1526/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Insumos Farmacêuticos de Consumo e Permanente** para Atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional José Mendes, em Medicamentos, Produtos para Saúde, Material Radiológico, Produtos Laboratoriais e Odontológicos, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão Presencial* nº 017/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. **INSUMOS FARMACÊUTICOS DE CONSUMO E PERMANENTE - MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAL RADIOLÓGICO, PRODUTOS LABORATÓRIAIS E ODONTOLÓGICOS.**

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			FORNCEDOR: DECARES COMERCIO LTDA		
CNPJ: 01.708.499/0001-59, estabelecida a Av.: Professor Nilton Lins, Nº 769, Flores, CEP: 69.058-030, MANAUS/ AM					
Representante: CARLOS ALBERTO FAUSTO - CONTATO: (92)3651-5100/1609 Fax: (92)3651-1624 email: decares@decares.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	Valor Unitário
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
08	Aminofilina 100mg	HIPOLABOR/GENÉRICO	Comprimido	11.000	R$ 0,09
28	Digoxina 0,25mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	11.000	R$ 0,06
29	Dipirona Sódica 500mg	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Comprimido	550.000	R$ 0,09
30	Enalapril 10mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	630.000	R$ 0,05
47	Metformina 850mg	PHARLAB/GENÉRICO	Comprimido	530.000	R$ 0,07
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
03	Albendazol Suspensão 40g/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frasco 10ml	12.000	R$ 1,45
05	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml	FARMACE/GENÉRICO	Frsc 100ml	10.000	R$ 1,70
10	Cloreto de Sódico Nasal 0,90%	FARMACE /MASOLIV	Frsc 30ml	9000	R$ 0,80
16	Dimeticona 75mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc 10ml	7000	R$ 1,35
24	Ipatrópio 0,25mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Frsc gotas de 20ml	2500	R$ 0,99
26	Loratadina Xarope 1mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc 100ml	5000	R$ 2,08
29	Metoclopramida 4mg/ml	MARIOL /GENÉRICO	Frsc 10ml	5000	R$ 0,73
31	Óleo Mineral 100%	MARIOL /LEVELAX	Frsc 100ml	6000	R$ 2,50
40	Sulfato Ferroso gotas 25mg/ml	HIPOLABOR/FERSIL	Frsc 30ml	10000	R$ 0,97
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
02	Dexametasona Creme 0,1%(1mg/g)	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Bisnarga 10g	15.000	R$ 0,96
03	Lidocaína Geléia 2%	PHALABI /LABCAÍNA	Bisnarga 30g	8.000	R$ 2,06
04	Metronidazol Geléia/creme vaginal 100mg/g	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Bisnarga 50g	6.000	R$ 5,06
09	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI+200mg/g	PHALABI /GENÉRICO	Frsc	8500	R$ 7,25
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
03	Biperideno Cloridrato 2mg	CRISTÁLIA/CINETOL	Comprimido	20.500	R$ 0,23
04	Bromazepam 3mg	TEUTO/GENÉRICO	Comprimido	20.000	R$ 0,10
07	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR/GENÉRIC	Comprimido	5.000	R$ 0,35
08	Clonazepam 2mg	PHALABI /GENÉRICO	Comprimido	6000	R$ 0,09
09	Clonazepam 2,5mg/ml	CRISTÁLIA COPLAM	Fr 20ml	300	R$ 2,70
18	Fenobarbital Gts 40mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Frsc	700	R$ 0,12
39	Risperidona solução oral 1mg/ml	PRATI DONADUZZI/GENÉRIC	Frsc	1000	R$ 16,38
43	Valproato de sódio xarope 250mg/5ml	TEUTO/GENÉRICO	Frsc 100ml	1200	R$ 3,44
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
01	Ácido Ascórbico solução injetável 100mg/ml	FARMACE /VITAMINA C	Ampola 5ml	15.000	R$ 0,73
02	Ácido tranexâmico sol. Injetável 50mg (I.V)	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	15.000	R$ 2,64
03	Amicacina solução injetável 250mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola de 2ml	6.000	R$ 2,08
04	Amicacina solução injetável 50mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola de 2ml	6.000	R$ 1,08
06	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	6.000	R$ 2,29
07	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	TEUTO/GENÉRICO	Ampola	10.000	R$ 7,20
09	Atropina (sulfato) solução injetável 0,25mg/ml	FARMACE /ATROFARMA	Ampola	5.200	R$ 0,40
11	Benzil Penicilina 600.000UI	TEUTO/BEPERBEN	Frsc/Ampola	7.500	R$ 10,85
13	Betametasona, acetato 3mg + Betametasona, fosfato dissódico 3mg, solução injetável 1ml	UNIÃO QUÍMICA/ BETA LONG	Ampola	1.300	R$ 6,72
17	Cefepima pó sol. Injetável 1g	TEUTO/CLOCEF	Ampola	6.000	R$ 4,85
24	Cloreto de Pótassio 10%	FARMACE /CLORETO DE POTÁSSIO	Ampola 10ml	7.000	R$ 0,27
25	Cloreto de Sódio 0,9%	FARMACE/CLORETO DE SÓDIO	Frsc 500ml	30.000	R$ 3,63
26	Cloreto de Sódio 10%	FARMACE/CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola 10ml	7.000	R$ 0,21
29	Diclofenaco (sal sódico) sol. Injetável 25mg/ml	FARMACE /DECLOFARMA	Ampola 3ml	38.000	R$ 0,60
30	Dipirona 500mg/ml	TEUTO/GENÉRICO	Ampola 2ml	40.000	R$ 0,50
32	Enoxparina Sódica 40mg/0,4ml	EUROFARMA /VERSA	Ampola	1.000	R$ 22,39
33	Enoxparina Sódica 80mg/0,8ml	EUROFARMA /VERSA	Ampola	1.000	R$ 45,58
34	Epinefrina 1mg/ml	HIPOLABOR/ADREN	Ampola 1ml	4.500	R$ 3,87
40	Gentamicina 80mg	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola 2ml	18.000	R$ 1,37
41	Glicose 25%	FARMACE /GLICOSE 25%	Ampola 10ml	20.000	R$ 0,25
42	Glicose 5%	EUROFARMA/GLICOSE 5%	Frsc 500ml	6.000	R$ 3,58
43	Glicose 50%	EUROFARMA/GLICOSE 50%	Ampola 10ml	14.000	R$ 0,27
48	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol. Injetável	TEUTO/ANDROCORTIL	Frsc/Ampola	10.500	R$ 5,09
52	Manitol solução injetável 20%	FARMACE/MANITOL	Ampola	2.500	R$ 4,80
53	Metoclopramida 10mg/ml	FARMACE/METROFARMA	Ampola 2ml	35.000	R$ 0,37
54	Metronidazol Sol. Injetável 5mg/ml	FARMACE/MENIDAZOFAR MA	Ampola	7.000	R$ 2,34
58	Norepinefrina sol. Injetável 8mg/4ml	HIPOLABOR/GENÉRICO	Ampola	2.000	R$ 5,60
64	Ringer com Lactato 500ml	EUROFARMA/RINGE	Frsc 500ml	10.000	R$ 3,26
65	Salbutamol, Sulfato sol. Injetável 0,5mg/ml	FARMACE/GENÉRICO	Ampola	1.500	R$ 1,24
69	Tenoxicam pó p/ solução injetável 20mg	EUROFARMA/GANÉRICO	Ampola	10.000	R$ 4,76
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
11	Agulha para raqui anestesia nº 25	PROCARE	Unidade	1.000	R$ 6,03
39	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 20	DESCARPACQ	Unidade	22.000	R$ 0,83
40	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 22	DESCARPACQ	Unidade	22.000	R$ 0,83
41	Catéter Intravascular Periférico Média Duração nº 24	DESCARPACQ	Unidade	32.500	R$ 0,95
95	Fralda Descartável infantil - Tamanho M	DESCARPACQ	Pacote	500	R$ 3,33
96	Fralda Descartável infantil - Tamanho P	DESCARPACQ	Pacote	482	R$ 3,33
126		MÁSCARA RESPIRADOR N95 MÉDIA Filtro para articulados: classe PFF-2 / N95; - Eficiência miníma de filtragem de 95%; - BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); - Formato Concha; - Resistente a fluidos;	KSN	500	R$ 2,19
Lote de nº 10 - Medicamentos Especiais					
05	Gabapentina 300mg	PRATIDONADUZI/GENÉRIC	Comprimido	2.500	R$ 0,54
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNCEDOR: MAPEMI BRASIL MAT. MÉD. E ODONT. LTDA**		
CNPJ: 84.487.131/0001-35, estabelecida a AV.: Pedro Teixeira, Nº 2204 - Dom Pedro I, CEP: 69.040-000, MANAUS/AM.					
Representante: Sr. ALVARO SOARES DE MIRANDA - contato: (92) 3182-4200 e-mail: mapemi@mapemi.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
32	Escopolamina 10mg	F BOEHRINGR	Comprimido	150.000	R$ 0,44
42	Levonorgestrel 0,75mg	(F) EUROFARMA/NAC	Comprimido	210.000	R$ 3,90

Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
19	Escopolamina solução oral 10mg/ml	(F) BOEHRINGR	Frsc	7000	R$ 8,75
20	Fenoterol 5mg/ml	NATULAB	Frsc gotas 20ml	2000	R$ 3,35
34	Sacchoromyces cerevisiae - Infantil 50 milhões/ml	(F) EBHRON	Flaconete com 5ml	3000	R$ 3,73
42	Sulfametoxazol+Trimetoprina susp. Oral	SOBRAL	Frsc 100ml	8000	R$ 1,93
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
10	Permetrina Loção Tópica 5%	(F) MULTILAB	Frsc	3000	R$ 18,60
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
20	Fenobarbital Solução injetável 200mg (100mg/ml)	UNIÃO QUÍMICA	Ampola 2ml	400	R$ 1,90
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
36	Fitometadina sol. Injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA	Ampola	13.000	R$ 1,25
38	Furosemida 10ml/2ml	FARMACE	Ampola 2ml	25.000	R$ 0,58
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
17	Algodão Hodrófilo 500g	CREME	Unidade	800	R$ 10,81
42	Catéter Nasal p/ oxigenio tipo Óculos, adulto c/ 02 orificios	CREME/EMBRAME	Unidade	4.500	R$ 0,97
72	Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	CREME/PROCITEX	Rolo	300	R$ 5,53
82	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 3-0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 79,59
85	Fio Cirúrgico Mononylon nº 0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 35,00
87	Fio Cirúrgico Mononylon nº 2-0 com agulha de 4,0cm	BIOLINI	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 35,87
141	Sonda de aspiração traqueal nº 14	MEDSONDA	Unidade	1.480	R$ 0,82
167	Sonda retal nº 04	CRISTÁLIA	Unidade	480	R$ 0,66
169	Sonda retal nº 08	MEDSONDA	Unidade	480	R$ 0,72
192	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 2,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,80
193	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 7,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,90
194	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 7,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 3,90
195	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 8,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
196	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem balão 8,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
197	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 2,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
198	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 3,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
199	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 4,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
200	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 4,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
201	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 6,0mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
202	Tubo em PVC p/ entubação traqueal sem cuff 6,5mm	LAMEDID/SOLIDOR	Unidade	500	R$ 4,00
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
21	Avental de Chumbo+colete Cervical (paciente)	ANGELUS	Unid.	10	R$ 470,32
22	Avental de Chumbo+colete Cervical (profissional)	ANGELUS	Unid.	10	R$ 667,96
40	Broca Cirurgica Zekrya 28mm	MICRODONT	Unid.	92	R$ 32,47
82	Cimento para Canal	A A F DO BRASIL	Kit	48	R$ 28,00
111	EDTA Trissódico 20ml	A A F DO BRASIL	Frsc	50	R$ 6,27
144	Hidroxido de Cáicio PA	A A F DO BRASIL	Unid.	50	R$ 6,05
149	IRM pó e Liquido	A A F DO BRASIL	Cx	400	R$ 27,88
175	Lixa p/ Acabamento de Resina	MICRODONT	Unid.	280	R$ 14,20
178	Microbush Regular c/ 100unid.	ANGELUS	Unid.	120	R$ 12,50
185	Papel Carbono p/ Articulação Dupla Face	ANGELUS	Unid.	232	R$ 4,23
191	Placa de Vidro 6mm	GOLGRAN	Unid.	120	R$ 10,48
203	Resina Fotopolimerizavel, cor A1 - 4g	GOLGRAN	Unid.	400	R$ 14,20
204	Resina Fotopolimerizavel, cor A2 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 14,20
205	Resina Fotopolimerizável, cor A3 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 14,20
206	Resina Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	232	R$ 14,20
207	Resina Fotopolimerizável, cor B1 - 4g	VIGOLDENT	Unid.	140	R$ 14,20
208	Resina Fotopolimerizável, cor B2 - 4g	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	140	R$ 14,20
212	Sistema Adesivo (Ambar)	VIGOLDENT/COLTENE	Unid.	400	R$ 29,12
218	Tesoura Curva	GOLDRAN	Unid.	160	R$ 18,30
219	Tesoura Reta	GOLDRAN	Unid.	140	R$ 18,30
220	Tira de Lixa 2,5 - 170 mm	MICRODONT	Pct	100	R$ 11,15
222	Tira de Lixa Pol. Acab. Res. 170x4mm, c/ 150unid.	MICRODONT	Pct	100	R$ 14,20
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNCEDOR: WN COMERCIO IMP. E REPRES. LTDA**		
CNPJ: 03.442.420/0001-16, estabelecida a Av: Maués, Nº 565, Cachoeirinha, CEP: 69.065-070, MANAUS/AM.					
Representante: Sr. SANZER DE OLIVEIRA MELO - contato: (92) 3303-8600 e-mail: www.wnhospitalar.com.br/licitacao@wnhospitalar.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidad e Total**	**Valor Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
02	Aciclovir 200mg	NATULAB/NAC	Comprimido	55.000	R$ 0,06
15	Carverdilol 3,125mg	E M S /NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,18
16	Carverdilol 6,125mg	E M S /NAC	Comprimido	70.000	R$ 0,21
24	Clopidogrel 75mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	25.000	R$ 1,12
33	Espironolactona 25mg	E M S /NAC	Comprimido	145.000	R$ 0,30
38	Glimepirida 4mg	E M S /NAC	Comprimido	105.000	R$ 0,24
51	Metoclopramida 10mg	BELFAR/NAC	Comprimido	100.000	R$ 0,14
53	Nifedipino 10mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	220.000	R$ 0,09
54	Nifedipino 20mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	220.000	R$ 0,09
55	Omeprazol 20mg	PRATIDONADUZZI/NAC	Comprimido	420.000	R$ 0,07
57	Prednisona 5mg	VITAMEDIC/NAC	Comprimido	55.000	R$ 0,09
60	Prometazina 25mg	TEUTO/NAC	Comprimido	90.000	R$ 0,08
65	Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB/NAC	Comprimido	230.000	R$ 0,06
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
15	Dexclorferinamina, maleato 0,4mg/ml (0,04%)	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	9000	R$ 1,24
17	Dipirona 500mg/ml-10ml	MARIOL/NAC	Frsc gotas 10ml	12000	R$ 0,92
21	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de sódio dibásico (Enema), 160mg+60mg	NATULAB/NAC	Frsc	2000	R$ 5,75
22	Hidróxido de Alumínio	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	7000	R$ 2,27
25	Lidocaína spray 10%	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	200	R$ 68,00
36	Salbutamol Xarope 0,4mg/ml (0,04%)	NATULAB/NAC	Frsc 120ml	500	R$ 1,29
37	Sais para reidratação - soro oral 27,9g	NATULAB/NAC	27,9g	15000	R$ 0,59
41	Sulfato Ferroso xarope 25mg/ml	NATULAB/NAC	Frsc 100ml	6000	R$ 1,67
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
01	Colagenase + Cloranfenicol 0,6+10mg/g	CRISTÁLIA/NAC	Bisnarga 30g	**6.000**	**R$ 11,80**
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
01	Amitriptilina Cloridrato 25mg	TEUTO/NAC	Comprimido	81.000	R$ 0,05

02	Atracúrio (bensilato) solução injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2,5ml	1.000	R$ 9,30
05	Carbamazepina 200mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	102.000	R$ 0,11
06	Carbamazepina Susp. Oral 20mg/ml(2%)	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Frsc 100ml	500	R$ 7,00
10	Cloridrato de Clorpromazina 20ml 40mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 20ml	100	R$ 6,40
12	Clorpromazina Cloridrato 25mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	5000	R$ 0,29
13	Clorpromazina Cloridrato 100mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	5000	R$ 0,24
14	Diazepan 10mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	25000	R$ 0,07
15	Diazepan 10mg/2ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 2ml	4500	R$ 0,91
16	Diazepan 5mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	25000	R$ 0,05
19	Fenobarbital Gts 40mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	700	R$ 3,40
21	Fentanil solução injetável Embalagem estojo estéril 78,5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 10ml	1000	R$ 3,56
22	Flumazenil solução injetável IV 0,1mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 5ml	1000	R$ 25,70
23	Haloperidol 1mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	21000	R$ 25,70
24	Haloperidol 5mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	26000	R$ 0,14
25	Haloperidol 5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	800	R$ 0,11
26	Haloperidol Decanoato solução injetável 50mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	800	R$ 1,44
27	Isoflurano líquido inalante 240ml	CRISTÁLIA/NAC	Frsc	500	R$ 9,00
28	Maleato de Levomepromazina 25mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	10000	R$ 146,00
29	Maleato de Levomepromazina 100mg	CRISTÁLIA/NAC	Comprimido	10000	R$ 0,44
32	Morfina (sulfato) sol. Injetável 0,2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 1ml	1550	R$ 1,00
33	Morfina (sulfato) sol. Injetável 10mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	6200	R$ 5,60
34	Nalbufina (cloridrato) sol. Injetável 10mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	1500	R$ 2,54
35	Pancurônico (brometo) sol. Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2ml	500	R$ 12,69
36	Propofol sol. Injetável 10mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 20ml	1000	R$ 8,90
37	Risperidona 1mg	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Comprimido	50000	R$ 7,90
38	Risperidona 2mg	VIVERDAL/NAC	Comprimido	30000	R$ 0,26
40	Sevoflurano (lig. Inalante)	CRISTÁLIA/NAC	Frsc 250ml	50	R$ 0,28
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
05	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	HIPOLABOR/NAC	Ampola	3.000	R$ 1,05
14	Bicarbonato de sódio solução injetável 1mg/ml (10%)	SANTEC/NAC	Ampola	2.500	R$ 0,71
20	Ciprofloxacina sol. Injetável Bolsa 100ml 0,2% (2mg/ml)	ISOFARMA/NAC	Ampola	3.200	R$ 26,00
21	Clindamicina (fosfato) sol. Injetável 150mg/ml	HYPORFARMA/NAC	Ampola 2ml	12.000	R$ 4,26
22	Clonidina - sol. Injetável 150mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.440	R$ 8,65
27	Deslanosideo 0,2mg/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola	6.200	R$ 1,65
35	Escopolamina (Butilbrometo) sol. Injetável 20mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola	25.000	R$ 1,19
37	Fluconazol sol. Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	3.000	R$ 4,36
45	Heparina sódica sol. Injetável 5.000UI/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.200	R$ 12,77
46	Hidralazina solução inj. (cloridrato) 20mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	11.000	R$ 5,50
49	Insulina Humana NPH 100UI/ml	ASPEN PHARMA/NAC	Frsc/Ampola	1.100	R$ 28,39
50	Insulina Humana Regular 100mg/ml	ASPEN PHARMA/NAC	Frsc/Ampola	1.100	R$ 28,36
51	Lidocaína 2% (cloridrato) injetável (s/v)	HIPOLABOR/NAC	Fr/Ampola 20ml	10.000	R$ 3,13
55	Neostrigmina (metilsufato) sol. Injetável 0,5mg/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola	4.000	R$ 1,05
56	Nitroglicerina injetável 5mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.000	R$ 33,99
57	Nitroprusseto de sódio inj. 50mg	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	1.000	R$ 34,07
59	Ocitocina Solução Injetável 5UI/ml	UNIÃOQUÍMICA/NAC	Ampola 1ml	5.500	R$ 1,53
60	Omeprazol pó sol. Injetável 40mg	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	9.000	R$ 7,30
61	Ondansetrona solução Injetável 2mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola	8.000	R$ 1,49
63	Prometazina injetável 50mg/ml	CRISTÁLIA/NAC	Ampola 2ml	20.000	R$ 2,70
67	Sulfato de Magnésio 10%	SAMTEC/NAC	Ampola	3.500	R$ 0,42
71	Vitamina do Complexo B	HYPOFARMA/NAC	Ampola 2ml	15.000	R$ 0,98
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
03	Água Destilada para aplicação de injetáveis 10ml	SAMTEC/NAC	Ampola	40.000	R$ 0,22
15	Álcool Etílico Hidratado à 70% - 1000ml	SANTA CRUZ/NAC	Frasco	6.640	R$ 6,20
20	Atadura Crepon 10cmx1,8m; 13fios; fios de puro algodão	PÉROLA/NAC	Pacote	1.400	R$ 7,06
21	Atadura Crepon 15cmx1,8m, pct c/ 12 unid.	PÉROLA/NAC	Pacote	800	R$ 10,69
26	Bolsa p/ Colostomia Adulto	MASTER WIN/ESTRANGEIRO	Unidade	550	R$ 14,14
32	Cânula de Guedel nº 1	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
33	Cânula de Guedel nº 2	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
34	Cânula de Guedel nº 3	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
35	Cânula de Guedel nº 4	DAHLHAUSNEN/NAC	Unidade	80	R$ 2,36
53	Compressa de Gaze 7,5x7,5cm 13 fios - Pacote contendo 500 unidades	TOPÁZIO/NAC	Pacote	2.500	R$ 19,89
63	Dreno de Tórax nº 22 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	120	R$ 6,66
64	Dreno de Tórax nº 32 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	200	R$ 6,66
65	Dreno de Tórax nº 36 (p/ ser acoplado no sistema de drenagem)	CPL MEDICAL/NAC	Unidade	120	R$ 6,66
91	Fio Cirúrgico Seda nº 3-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 43,10
92	Fio Cirúrgico Seda nº 4-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 43,10
124	Máscara p/ Inalação Adulto - kit completo	DARU/NAC	Unidade	150	R$ 12,70
125	Máscara p/ Inalação Infantil - kit completo	DARU/NAC	Unidade	150	R$ 12,70
168	Sonda retal nº 06	MARK MED/NAC	Unidade	480	R$ 12,70
186	Teste Bowie-Dick em pacote pronto. Classe 2.	MEDSTÉRIL/NAC	Unidade	500	R$ 0,70
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
10	Algodão em Rolete Odontológico	WA BARBOSA/NAC	Unid.	748	R$ 2,30
11	Alveolitina 10g	BIODINÂMICA/NAC	Frsc	92	R$ 27,25
13	Anestésico Lidocaína com Epinefrina a 2%	DFL /NAC	Unid.	400	R$ 76,50
18	Antisséptico Bucal à base de Clorexidina com 1L	REYNER/NAC	Frsc	150	R$ 40,58
19	Aplicador Descartavel Médio, cx c/100 (Microbrush)	BIODINÂMICA/NAC	Cx	560	R$ 12,60
23	Banda de matriz metálica 0,5mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	120	R$ 1,96
24	Bandeja Clinica Grande	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 29,62
25	Bandeja Clinica Pequena	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 25,10
26	Bandeja de Matriz Metálica 0,7mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	120	R$ 2,10
34	Broca Carbide nº 8 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	200	R$ 17,00
38	Broca Cirurgica 701 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	280	R$ 17,00
39	Broca Cirurgica 702 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	280	R$ 17,00
42	Broca Diamantada 1036 tronco com Inv.	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
43	Broca Diamantada 1190, Cônica	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31

44	Broca Diamantada 2082	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
45	Broca Diamantada 3118	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
46	Broca Diamantada 3195	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
47	Broca Diamantada KG S FG 1015	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
48	Broca Diamantada KG S FG 1027	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
49	Broca Diamantada KG S FG 1028	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
50	Broca Diamantada KG S FG 1036	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
51	Broca Diamantada KG S FG 1052	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
52	Broca Diamantada KG S FG 1190F	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
53	Broca Diamantada nº 1090F Grana Fina	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
54	Broca Diamantada nº 1091 Cilindrica	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 212,52
55	Broca Diamantada nº 2135 Grana Fina	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
56	Broca Diamantada nº 3192	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
57	Broca Diamantada nº 3195F	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
58	Broca Diamantda nº 3190	MICRODANT/NAC	Unid.	92	R$ 2,31
59	Broca Esferica 1012	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
60	Broca Esferica 1012 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
61	Broca Esferica 1014	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
62	Broca Esferica 1014 HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
63	Broca Esférica 1016	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
64	Broca Esferica 1016HL	MICRODANT/NAC	Unid.	400	R$ 2,31
73	Broca Z - cria longa	JOTA/ESTRANGEIRO	Unid.	200	R$ 22,95
75	Broqueiro de Aluminio 60 furos	MAQUIRA/NAC	Unid.	100	R$ 53,85
78	Capsula Amalgama 1 porção	S D I/ ESTRANGEIRO	Pct	20	R$ 130,82
79	Capsula Amalgama 2 porção	S D I/ ESTRANGEIRO	Pct	20	R$ 163,62
87	Cone de papel absorvente endodontico F1 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
88	Cone de papel absorvente endodontico F2 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
89	Cone de papel absorvente endodontico F3 com 28mm com 72 unid.	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 73,85
99	Cureta de Aveolo	GOLGRAN/NAC	Unid.	160	R$ 17,59
121	Esponja Liofilizada de Fibrina, Hemospon	MAQUIRA/NAC	Unid.	280	R$ 32,00
122	Eugenol	MAQUIRA/NAC	Frsc	48	R$ 13,82
123	Filme para Raio X" odontológico adulto	RODAC/ESTRANGEIRO	Cx	60	R$ 151,32
128	Fio seda odonto 3-0 1,7cm	TECHNEW/ESTRANGEIRO	Cx	400	R$ 37,11
129	Fio seda odonto 4-0 1,7cm	TECHNEW/ESTRANGEIRO	Cx	400	R$ 37,11
131	Flúor Gel Acidulado 1,2% - 200ml	MAQUIRA/NAC	Frsc	200	R$ 7,34
143	Hidrox. Hidro C - Cimento Hidr. De Cálcio	TECHNEW/NAC	Unid.	50	R$ 16,96
145	Ionômetro de vidro para restauração A2, auto	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 27,10
146	Ionômetro de vidro para restauração A3, auto	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 27,10
152	Lima 21mm 2ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
153	Lima 21mm nº 06 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
154	Lima 21mm nº 08 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
155	Lima 21mm nº 10 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
156	Lima 21mm nº 15 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
157	Lima 21mm nº 20 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
158	Lima 21mm nº 25 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
159	Lima 21mm, 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
163	Lima 25mm 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 31,76
164	Lima 25mm 2ª serie (dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 32,76
165	Lima 25mm nº 06 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 33,76
166	Lima 25mm nº 08 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 34,76
167	Lima 25mm nº 10 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 35,76
168	Lima 25mm nº 15 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 36,76
169	Lima 25mm nº 20 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 37,76
170	Lima 25mm nº 25 (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 38,76
171	Lima 31mm 1ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 39,76
172	Lima 31mm 2ª serie (Dentsply)	KENDO/ESTRANGEIRO	Cx	40	R$ 40,76
176	Matriz de Aço 0,05x5mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	280	R$ 2,10
177	Matriz de Aço 0,05x7mm	MAQUIRA/NAC	Unid.	400	R$ 2,10
179	Oculos de Proteção Individual	S S PLUS/NAC	Unid.	150	R$ 4,30
180	Óleo Lubrificante p/ Alta e Baixa Rotação	MAQUIRA/NAC	Unid.	200	R$ 13,50
181	Óleo Lubrificante p/ Caneta de Baixa e Alta Rotação	MAQUIRA/NAC	Unid.	160	R$ 13,50
182	Otosporin	FNQ/NAC	Unid.	40	R$ 16,57
183	Óxido de Zinco Pó - 50g	MAQUIRA/NAC	Frsc	200	R$ 6,17
184	Papel Carbono p/ Articulação	MAQUIRA/NAC	Env.	140	R$ 2,80
186	Pasta Profilática 90g	MAQUIRA/NAC	TB	120	R$ 7,26
192	Placas de Vidro	SOUZA & LEONARDI/NAC	Unid.	80	R$ 17,00
195	Ponta Diamantada	MICRODONT/ESTRANG	Unid.	140	R$ 2,31
197	Porta Gaze Metálico	GOLGRAN/ESTRANGEIRO	Unid.	80	R$ 52,20
198	Posicionador Radiologico	MAQUIRA/NAC	Jogos	27	R$ 63,90
199	Resina Composta A1 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
200	Resina Composta A2 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
201	Resina Composta A3 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
202	Resina Composta A3,5 (Z100 ou Z250)	3M/NAC	Unid.	400	R$ 43,24
210	Seringa Carpule	GOLGRAN/ESTRANGEIRO	Unid.	300	R$ 44,79
216	Sugador de Saliva	WA BARBOSA/NAC	Pct	1000	R$ 5,39
217	Sugador de Saliva c/ 40 unid.	WA BARBOSA/NAC	Cx	280	R$ 5,39
225	Tricresol Formalina 10ml	BIODINÂMICA/NAC	Frsc	100	R$ 6,36
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
01	Aparelho de Raio X" de coluna Odontologica	PROCION/NAC	Unid.	3	R$ 6.499,00
06	Cadeira odontologica completa (cadeira com controle eletrico, pedal de controle, equipo articulado com entrada para alta rotação; baixa rotação e seringa triplice, unidade de agua, refletor com luz de led, sugador, mocho)	KAVO/NAC	Unid.	12	R$ 14.972,00
09	Destilador de agua (capacidade no reservatorio de agua destilada de 3,8l; e 4l de agua comum; com ciclo de duração de 5 a 8h; voltagem 127v ou 220v e freguencia de 60hz)	CRISTOFOLI/NAC	Unid.	12	R$ 890,00
Lote de nº 10 - Medicamentos Especiais					

01	Azatioprina 50mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	1.000	R$ 1,30
02	Carbegolina 0,5mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	300	R$ 19,86
04	Clozapina 100mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	1.000	R$ 2,52
Lote de nº 12 - Medicamentos Neurológico Especifico					
01	Carbidopa+Levodopa 25mg+250mg	CRISTÁLIAI/NAC	Comprimido	30.000	R$ 1,09
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNCEDOR: NORTE GREEN COM. DE PROD. FARM. E HOSP. LTDA**		
CNPJ: 24.218.223/0001-98, estabelecida a Av.: Tefé, Nº 463, Cachoeirinha, CEP: 69.065-020, MANAUS/AM					
Representante: Sr. PEDRO FERREIRA MARQUES FILHO - contato: (92) 3877-0700 e-mail: nortegreenn@gmailcom/www.nortegreen.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantid ade Total**	Valor **Unitário**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
03	Ácido Acetilsalicilico 100mg	NEOQUÍMICA/NAC	Comprimido	710.000	R$ 0,48
06	Alopurinol 100mg	PRATIDONADUZI/NAC	Comprimido	10.000	R$ 0,06
14	Captopril 25mg	BRASTERPICA/NAC	Comprimido	820.000	R$ 0,03
21	Ciprofloxacino 500mg	BRASTERAPICA/NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,28
35	Fluconazol 150mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	60.000	R$ 0,45
36	Furosemida 40mg	PRATDONADUZZI/NAC	Comprimido	140.000	R$ 0,04
37	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	850.000	R$ 0,03
39	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA/NAC	Comprimido	320.000	R$ 0,03
48	Metildopa 250mg	SANVAL/NAC	Comprimido	470.000	R$ 0,34
58	Prednisona 20mg	NEOQUIMICA/NAC	Comprimido	65.000	R$ 0,29
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
02	Ácido Ascórbico (vitamina "C") 200mg/ml	NATULAB/NAC	Frasco 10ml	15.000	R$ 1,35
04	Ambroxol Adulto 30ml/5ml	NATULAB/NAC	Frsc 120ml	6.000	R$ 1,99
11	Complexo B polivitaminico	MEDQUIMICA/NAC	Frsc	3000	R$ 2,68
28	Metronidazol 40mg/5ml	NEOQUIMICA/NAC	Frsc 100ml	9000	R$ 3,99
35	Sacchoromyces cerevisiae - Adulto 100 milhões/ml	HEBROM/NAC	Flaconete com 5ml	3000	R$ 4,29
43	Vitamina do Complexo B	MEDQUIMICA/NAC	Frsc 100ml	6000	R$ 2,99
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
15	Cefalotina pó p/ solução injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	ampola	12.000	R$ 2,73
16	Cefazolina pó sol. Injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	Ampola	6.000	R$ 2,36
18	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável 1g	BIOCHINICOL/NAC	Ampola	6.000	R$ 3,99
39	Gentamicina 40mg	HIPOLABOR/NAC	Ampola 1ml	17.000	R$ 1,57
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: VIMED COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. LTDA**		
CNPJ: 07.073.210/0001-59, estabelecida a RUA: José Miranda Coelho, Nº 277- Altos, Jorge Teixeira MANAUS/AM.					
REPRESENTANTE: Sr. DANIEL RODRIGUES DO SANTOS - CONTATO: (92) 3644-4548 e-mail: vimedprodutos@hotmail.com					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**VALOR UNITÁRIO**
LOTE de nº 01. Medicamento Sólidos Orais					
01	Aciclovir 200mg	PHARLAB/NAC	Comprimido	10.600	R$ 0,36
04	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	19.000	R$ 0,21
05	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	160.000	R$ 0,21
07	Amiodarona 200mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	10.000	R$ 0,48
09	Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	160.000	R$ 0,22
10	Anlodipino 5mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	120.000	R$ 0,04
11	Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	200.000	R$ 0,05
12	Azitromicina di-hidratada 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	30.000	R$ 0,70
13	Bisacodil 5mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Comprimido	20.000	R$ 0,14
17	Cefalexina 500mg	TEUTO/NAC	Comprimido	210.000	R$ 0,63
18	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	21.500	R$ 0,17
22	Clindamicina 150mg	TEUTO/NAC	Comprimido	4.000	R$ 1,32
25	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	70.000	R$ 0,11
26	Diclofenaco Sódico 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	200.000	R$ 0,05
27	Diclofenaco Potássico 50mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	100.000	R$ 0,09
40	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	530.000	R$ 0,11
41	Isossorbida 5mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	35.000	R$ 0,13
42	Levonorgestrel 0,75mg	CIMED/NAC	Comprimido	210.000	R$ 0,09
43	Loratadina 10mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	70.000	R$ 0,05
44	Losartana Potássica 50mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	720.000	R$ 0,32
45	Losartana Potássica 100mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	520.000	R$ 0,05
46	Mebendazol 100mg	SOBRAL/NAC	Comprimido	110.000	R$ 0,14
50	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	270.000	R$ 0,05
56	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	640.000	R$ 0,03
61	Propranolol 40mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	210.000	R$ 0,11
62	Ranitidina 150mg	GEOLAB/NAC	Comprimido	210.000	R$ 0,10
63	Sinvastatina 20mg	PHARLAB/NAC	Comprimido	205.000	R$ 0,10
64	Sulfametaxazol+Trimetropina 400mg+80mg	PRATI DONADUZZI/NAC	Comprimido	260.000	R$ 0,36
Lote de nº 02 - Medicamentos Líquidos					
01	Acebrofilina 25mg/5ml	NATULAB/NAC	Frasco 120ml	10.000	R$ 3,30
06	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc 150ml	10.000	R$ 7,15
07	Ampicilina 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc 60ml	10000	R$ 3,21
08	Azitromicina di-hidratada Susp. Oral 200mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Pó p/ suspensão Frsc 15ml+Diluente 9,2ml+Seringa Dosadora	7000	R$ 0,08
09	Cefalexina pó p/ suspensão 50mh/ml	TEUTO/NAC	Frsc 100ml	10000	R$ 7,47
12	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	SOBRAL/NAC	Frsc 100ml	7000	R$ 1,60
14	Dexametasona solução oral 0,5mg/5ml	SOBRAL/NAC	Frsc	1100	R$ 1,60
18	Eritromicina susp. Oral 250mg/5ml	PRATI DONADUZZI/NAC	Frsc	1000	R$ 6,37
23	Ibuprofeno Gotas 50mg/ml, 30ml	TEUTO/NAC	Frsc gotas de 30ml	6000	R$ 1,27
27	Mebendazol 20mg/ml	SOBRAL/NAC	Frsc 30ml	9000	R$ 1,24
32	Paracetamol Gotas 200ml/15ml	SOBRAL/NAC	Frsc gotas 15ml	15000	R$ 0,82
39	Sulfametoxazol+Trimetoprina susp. Oral	PRATI DONADUZZI/NAC	200+40mg/ml	10000	R$ 1,37
Lote de nº 03 - Medicamentos: Creme, Pomada e Loção					
05	Miconazol Creme Dermatológico 20mg/g%	PRATI DONADUZZI/NAC	Bisnarga 28g	6.000	R$ 1,60
06	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g(2%)	PRATI DONADUZZI/NAC	Bisnarga 80g	6.000	R$ 6,20
07	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g	SOBRAL/NAC	Bisnarga 10g	15000	R$ 1,36
08	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	TEUTO/NAC	Bisnarga 60g	5000	R$ 5,30
11	Sulfadiazina Prata Creme 1% (10mg/g)	PRATI DONADUZZI/NAC	Potes 500g	650	R$ 35,00
Lote de nº 04 - Medicamentos Controlados - Portaria 344/98					
11	Clorpromazina injetável 5mg/ml	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Ampola 5ml	1500	R$ 1,34

17	Fenitoína 100mg	TEUTO/NAC	Comprimido	25400	R$ 0,25
30	Midazolan Solução injetável 50mg/10ml	TEUTO/NAC	Ampola 10ml	1300	R$ 3,12
31	Midazolan solução injetável 15mg/3ml	TEUTO/NAC	Ampola 3ml	2800	R$ 1,05
41	Suxametônio pó p/ sol. Injetável 100mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Frsc/Ampola	500	R$ 11,84
42	Tramadol sol. Injetável 100mg	TEUTO/NAC	Ampola 2ml	12000	R$ 0,89
Lote de nº 05 - Medicamentos Injetáveis					
08	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	TEUTO/NAC	Ampola	15.000	R$ 3,62
10	Benzil Penicilina 1.200.000UI	TEUTO/NAC	Frsc/Ampola	6.500	R$ 10,29
19	Ceftriaxona pó p/ sol. Injetável 1g	TEUTO/NAC	Ampola	12.000	R$ 1,93
28	Dexametasona 4mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola 2,5ml	38.000	R$ 0,69
31	Dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml	TEUTO/NAC	Ampola	4.000	R$ 1,48
47	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol. Injetável	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Frsc/Ampola	11.000	R$ 3,79
70	Vancomicina pó p/ solução Injetável 500mg	UNIÃO QUÍMICA/NAC	Ampola	2.000	R$ 5,70
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
04	Agulha Decartável 0,55x20	S. R. / NAC	Unidade	110.000	R$ 0,08
05	Agulha Descartável 13x4,5	S. R. / NAC	Unidade	90.000	R$ 0,08
06	Agulha Descartável 25x8	S. R. / NAC	Unidade	110.000	R$ 0,09
07	Agulha Descartável 30x8	S. R. / NAC	Unidade	25.000	R$ 0,09
08	Agulha Descartável 40x12	S. R. / NAC	Unidade	10.000	R$ 0,09
10	Agulha Descrtável 25x7	S. R. / NAC	Unidade	120.000	R$ 0,08
30	Caixa p/ Perfuro Cortante 13L	DESCARBOX/NAC	Unidade	5.000	R$ 3,70
31	Caixa p/ Perfuro Cortante 20L	DESCARBOX/NAC	Unidade	5.000	R$ 5,17
51	Coletor Universal Transparente 80ml	MEDPLASTIC/NAC	Unidade	8.000	R$ 0,38
52	Compressa de Campo Operatório 45x50cm - 13 fios	VIMED/NAC	Unidade	20.000	R$ 1,29
75	Fio Cirúrgico Cat-Gut Cromado 4-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	60	R$ 82,00
77	Fio Cirúrgico cat	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	8	R$ 82,00
79	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 5-0 com agulha 4cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	120	R$ 82,00
97	Gase em Rolo 91x91 - 13 fios	VIMED/NAC	Rolo	60	R$ 45,19
99	Gorro (Touca) Descartável c/ Elástico pct c/100unid.	VIMED/NAC	Pct	2.500	R$ 6,90
107	Lâmina de bisturi nº 11 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	110	R$ 24,60
108	Lâmina de bisturi nº 15 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	110	R$ 26,00
109	Lâmina de bisturi nº 20 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	130	R$ 26,00
110	Lâmina de bisturi nº 22 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	150	R$ 26,00
112	Lâmina de bisturi nº 24 estéril - caixa com 100 lâminas	LABOR IMPORT/ESTRANGE	Caixa	420	R$ 26,00
123	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla c/ Elástico cx c/ 50unid.	VIMED/NAC	Caixa	5.000	R$ 16,99
129	Seringa Descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	S. R. / NAC	Unidade	206.000	R$ 6,19
130	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	S. R. / NAC	Unidade	310.000	R$ 0,23
191	Torneirinha 3 vias descartável	SOLIDOR/ESTRANGEIRO	Unidade	14.000	R$ 0,47
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**		
CNPJ: 04.214.086/0001-06, estabelecida a Av.: Ayrão, Nº 690, Centro, CEP: 69.026-000, MANAUS/AM					
REPRESENTANTE: Sr. IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA - contato: (92) 3233-3147/5422/3633/4153. e-mail: licitacoes@instrumentaltecnico.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
25	Bolsa Água Quente ou Fria 1,8L em látex resistente com tampa de boa vedação.	MERCUR/NAC	Unidade	100	R$ 48,00
29	Borracha de silicone nº204-6,5x10mm - Peça com 15 m	PERFITECNICA/NAC	Pacote	45	R$ 160,00
44	Colar Cervical de Resgate - Tam: G, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00
45	Colar Cervical de Resgate - Tam: M, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00
46	Colar Cervical de Resgate - Tam: P, com abertura frontal para análise do pulso carotídeo e ventilação da nuca.	RESGATE/NAC	Unidade	20	R$ 28,00
71	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m	PROCICHTEX/NAC	Unidade	5.000	R$ 5,99
74	Fio Cirúrgico Cat-Gut Cromado 3-0 com agulha de 4,0cm	TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	80	R$ 80,00
103	Iodopovidona solução degermante - 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	Litro	780	R$ 16,80
104	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL 3 LÂMINAS RETAS Nº3 Fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA - Encaixe de padrão internacional Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura	MD/NAC	Unidade	15	R$ 588,00
111	Lâmina de bisturi nº 23 estéril - caixa com 100 lâminas	SOLIDOR LAMED/NAC	Caixa	150	R$ 26,00
185	Termômetro Digital Máxima e Mínima com cabo extensor Interno e Externo e display em LCD.	INCOTERM/NAC	Unidade	150	R$ 51,20
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
03	Amilase colorimétrico / enzimático	IN VITRO/NAC	Kit	16	R$ 198,00
10	Colesterol colorimétrico/enzimático 200teste	IN VITRO/NAC	Kit	120	R$ 84,00
14	Diluente para Autoanalisadores Hematológicos - 20L	IN VITRO/NAC	Unid.	150	R$ 220,00
21	Funil de vidro - tam: médio	LABORCLIN/NAC	Unid.	20	R$ 40,00
25	Hemoglobina Glicada	IN VITRO/NAC	Kit	25	R$ 275,00
26	Lâmina p/ Microcóspio Fosca 26,0x76,0mm - cx c/ 50unid.	PRECISION/NAC	Cx	1.000	R$ 5,00
27	Laminula para Microscopia 24x24	LABORGLAS/NAC	Cx c/ 100unid.	600	R$ 4,90
28	Lanceta Punção Digital - (Gota Espessa)	CRAL/NAC	Cx	700	R$ 17,00
32	Micropipeta automática - 1000Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
33	Micropipeta automática - 100Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
34	Micropipeta automática - 10uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
35	Micropipeta automática - 200Ul	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
36	Micropipeta automática - 250uL	KACIL/NAC	Unid.	13	R$ 105,00
37	Micropipeta automática - 25uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
38	Micropipeta automática - 500uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
39	Micropipeta automática - 50uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
40	Micropipeta automática - 5uL	KACIL/NAC	Unid.	15	R$ 105,00
42	Pera de sucção - de borracha	JP / NAC	Unid.	25	R$ 24,00
44	Pipeta de Watergreen (VHS)	LABORGLAS/NAC	Unid.	20	R$ 9,50
50	Reagente - Lyse 1L (Hematológico)	IN VITRO/NAC	Frsc	100	R$ 250,00
52	Reagente Anti-B	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 22,50
54	Reagente de Limpeza - REAGECLEAN, 1L (Hematológico)	IN VITRO/NAC	Frsc	150	R$ 105,00
55	Rota vírus	ECO/NAC	Kit	100	R$ 201,00
56	Sangue Oculto de Fezes	ECO/NAC	Kit	30	R$ 122,00
58	Teste de elisa para detecção de anticorpos contra o vírus da imuno deficiência humana, tipo 1 e 2	DIASORIN/NAC	Kit	50	R$ 608,00

72	Tubo Capilar s/ Heparina - Bem. c/ 500unid.	PRECISION/NAC	Pct	220	R$ 19,00
74	Uréia 200 teste	IN VITRO/NAC	Kit	140	R$ 91,00
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
12	Anestésico Articaína 4% 1.100.00	DFL / NAC	Cx	400	R$ 133,00
16	Anestésico Mepivacaina a 3% (sem vasoconstritor)	DFL / NAC	Cx	200	R$ 115,00
17	Anestésico Tópico Gel	DFL / NAC	Unid.	560	R$ 7,10
85	Cone de papel absorvente endodontico 1ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 29,00
86	Cone de papel absorvente endodontico 2ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	30	R$ 29,00
90	Cone Gutapercha 1ª serie	DENTSPLY/NAC	Cx	48	R$ 27,40
91	Cone Gutapercha acessorio conicidade fina	DENTSPLY/NAC	Cx	40	R$ 27,40
94	Cone Gutta percha 2ª série	DENTSPLY/NAC	cx	40	R$ 31,00
109	Descolador nº 2/4	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 52,80
174	Lixa de Aço	FAVA/NAC	Unid.	200	R$ 11,00
223	Tira de Poliester	PREVE/NAC	Pct	100	R$ 2,50
224	Tira de Poliester pct c/ 50 unid.	PREVE/NAC	Cx	100	R$ 2,50
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
11	Destilador de agua (capacidade no reservatorio de agua destilada de 3,8l; e 4l de agua comum; com ciclo de duração de 5 a 8h; voltagem 127v ou 220v e freguencia de 60hz)	VH/NAC	Unid.	12	R$ 1.170,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: A. R. RODRIGUES E CIA LTDA**		
CNPJ: 04.562.591/0001-41, estabelecida a RUA: Joaquim Nabuco, Nº 2435, CENTRO, CEP: 69.020-031, MANAUS/AM					
REPRESENTANTE: Sr. CARLOS JUNIOR COLARES DA CRUZ - contato: (92) 3644-4548 e-mail: licitaçao@arrodrigues.com.br					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
36	Catéter intavascular periférico média duração nº 16	VITROMED/ESTRANG	Unidade	2.500	R$ 1,00
37	Catéter Intravascular periférico média Duração nº 14	VITROMED/ESTRANG	Unidade	2.200	R$ 1,10
43	Catéter nasal p/ oxigênio tipo óculos, neonatal, c/ 02 orificios	MEDSONDA/NAC	Unidade	500	R$ 1,25
47	Colchão Caixa de Ovo - solteiro D33 1,9mx90cm	COPESPUMA/NAC	Unidade	100	R$ 123,84
50	Coletor Universal cor Azul 80ml	SR / NAC	Unidade	20.000	R$ 0,32
59	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 21	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	20.000	R$ 0,20
60	Dispositivo p/ Infusão Venosa (tipo borboleta) nº 23	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	23.000	R$ 0,20
61	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 25	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	23.000	R$ 0,20
62	Dispositivo p/ infusão Venosa (tipo borboleta) nº 27	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	10.000	R$ 0,20
69	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira adulto	ACCUMED/NAC	Unidade	400	R$ 72,00
98	Gel de contato para EGG, frsc de 100g	CARBOGEL/NAC	Frasco	2.500	R$ 2,07
105	Kit PCCU Completo c/ Espatula e Escovinha - tamanho M	KOLPLAST/NAC	Kit	30.000	R$ 1,80
106	Kit PCCU Completo c/ Espatula e Escovinha - tamanho P	KOLPLAST/NAC	Kit	50.000	R$ 1,72
113	Lençol Descartável 210x120, Branco c/Elástico, Gramatura 30	ANADONA/NAC	Pacote c/ 10 unid.	700	R$ 12,00
122	Manguito para esfigmomanômetro	GLICOMED/NAC	Unidade	300	R$ 7,20
145	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 16	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.200	R$ 3,40
146	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5ml nº 18	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.180	R$ 3,40
147	Sonda de Folley 2 vias c/ balão nº 14	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.200	R$ 3,40
148	Sonda Folley 2vias c/ balão 5ml nº 20	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	1.020	R$ 3,40
149	Sonda Folley 3 vias c/ balão 5ml nº 18	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	900	R$ 4,80
150	Sonda Folley 3 vias c/ balão 5ml nº 20	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	920	R$ 4,80
151	Sonda Folley 3 vias c/ balão nº 24	SOLIDOR/ESTRANGEIRA	Unidade	850	R$ 4,80
160	Sonda nasogástrica longa nº 06	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
161	Sonda nasogástrica longa nº 12	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,94
162	Sonda nasogástrica longa nº 14	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
163	Sonda nasogástrica longa nº 16	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
164	Sonda nasogástrica longa nº 18	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
165	Sonda nasogástrica longa nº 20	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
166	Sonda nasogástrica longa nº 22	MEDSONDA/NAC	Unidade	520	R$ 0,99
172	Sonda retal nº 14	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,78
173	Sonda retal nº 16	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,85
174	Sonda retal nº 18	MEDSONDA/NAC	Unidade	480	R$ 0,85
183	Termômetro Analógico Máxima e Minima. Ambiente	INCORTERM/NAC	Unidade	150	R$ 45,63
184	Termômetro Clínico Digital	INCORTERM/NAC	Unidade	1.040	R$ 7,16
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
01	Àcido Úrico colorimétrico/enzimático 200 teste	LABTEST/NAC	Kit	120	R$ 55,26
02	Albumina, verde de bromocresol	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 36,81
05	Azul de Metileno (coloração Ziechl) - 500ml	NEWPROV/NAC	Frsc	20	R$ 20,52
06	Bilirrubinas colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 47,64
08	CK Nac (CPK) cinético	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 163,90
09	CK-MB cinético	LABTEST/NAC	Kit	60	R$ 418,85
12	Contonete swab estéril	LABORINPORT/NAC	Cx	50	R$ 15,48
13	Creatinina Colorimétrico/enzimático 200 teste	LABTEST/NAC	Kit	130	R$ 44,71
15	Escova para vidrarias 8x40x195mm	DE PAULO/NAC	Unid.	70	R$ 5,09
17	Fator Reumatóide (Latex)	LABTEST/NAC	Kit	85	R$ 27,72
18	Fosfatase Alcalina colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	15	R$ 59,54
20	Fucsina Fenicada de Gram - 500mL	NEWPROV/NAC	Frsc	20	R$ 10,91
22	Gama GT - colorimétrico / Enzimático	LABTEST/NAC	Kit	30	R$ 101,00
23	Glicose colorimétrico / enzimático liquido	LABTEST/NAC	Kit	300	R$ 60,48
24	HDL - Colesterol Precipitação colorimétrico / enzimático	LABTEST/NAC	Kit	70	R$ 27,72
29	Liquido de Turk 500mL	NEWPROV/NAC	Unid.	50	R$ 16,11
30	Lugol Forte 500mL	NEWPROV/NAC	Frsc	25	R$ 44,37
41	Panótico Rápido (Coloração hematológica)	NEWPROV/NAC	Kit	50	R$ 41,00
47	Proteína C Reativa (PCR) – Látex	LABTEST/NAC	Kit	100	R$ 56,71
48	Proteína Total 500 testes, biureto	LABTEST/NAC	Kit	50	R$ 25,84
51	Reagente Anti-A	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 22,00
53	Reagente Anti-D	PROTHEMO/NAC	Kit	100	R$ 46,40
57	Tempo de protrombina (TAP)	LABTEST/NAC	Kit	30	R$ 72,91
59	Teste de elisa para detecção de HBsAg	ECODIAGNOSTICA/NAC	Kit	50	R$ 115,20
60	Teste de Gravidez HGM 10UIL - 50T	LABTEST/NAC	Kit	600	R$ 45,93
66	Tubo à Vácuo 4ml – Vermelha	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	500	R$ 41,72
69	Tubo à Vácuo c/ Gel - Tampa Amarela 10 ml	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	100	R$ 59,43
70	Tubo à Vacuo c/ Heparina	GREINER/NAC	Pac.c/100unid.	25	R$ 57,49
71	Tubo Capilar c/ Heparina - Bem. c/ 500unid.	PERFECTA/NAC	Pct	105	R$ 22,82

Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
01	Agua Destilada 5L	SE COMERCIAL/NAC	Galão	1.000	R$ 8,10
14	Anestésico Lidostesin 2% Lido+Norep 50x1,8ml	DENTSPLAY/NAC	Cx	280	R$ 38,35
15	Anestésico Lidostesin 3% Lido+Norep 50x1,8ml	DENTSPLAY/NAC	Cx	468	R$ 38,35
28	Broca Carbide FG nº 1	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 10,60
29	Broca Carbide FG nº 2	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
30	Broca Carbide FG nº 3	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
31	Broca Carbide FG nº 4	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
32	Broca Carbide FG nº 6	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
33	Broca Carbide FG nº 8	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
35	Broca Carbides nº 04	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
36	Broca Carbides nº 06	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
37	Broca Carbides nº 08	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 10,60
41	Broca de Aço Tungstenio Maxicut PM79G060	MICRODONT/NAC	Unid.	20	R$ 110,00
65	Broca Gates Gliden nº 02 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
66	Broca Gates Gliden nº 02 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
67	Broca Gates Gliden nº 03 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
68	Broca Gates Gliden nº 03 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
69	Broca Gates Gliden nº 04 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 1.490,40
70	Broca Gates Gliden nº 04 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
71	Broca Gates Gliden nº 05 - 21mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
72	Broca Gates Gliden nº 05 - 28mm	MICRODONT/NAC	Unid.	92	R$ 16,20
77	Cabos e Espelho Clinicos nº5	GLOGRAN / NAC	Unid.	600	R$ 4,50
80	Cimento Enodontico (endofil)	DENTSPLAY/NAC	Unid.	20	R$ 1.200,00
81	Cimento Enodontico a base de hidroxido de cálcio	DENTSPLAY/NAC	Kit	20	R$ 49,24
83	Condensador de guta percha (Mc Spadden) nº 40	DENTSPLAY/NAC	Unid.	40	R$ 51,00
84	Condensador de guta percha (Mc Spadden) nº 50	DENTSPLAY/NAC	Unid.	40	R$ 51,00
92	Cone Gutapercha acessorio conicidade média	DENTSPLAY/NAC	Cx	40	R$ 26,13
96	Cone Gutta percha F3 com 28mm c/ 72 unid.	DENTSPLAY/NAC	Cx	40	R$ 29,35
97	Cubetas nº 08	FLEXINOX/NAC	Unid.	100	R$ 14,09
100	Cureta de Dentina 11/2	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
101	Cureta de Dentina 17	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
102	Cureta de Dentina 5	GLOGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 10,31
116	Escova de Robson	MICRODONT/NAC	Unid.	400	R$ 1,90
119	Espatula nº 1	GLOGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 11,00
120	Espatula nº 24	GLOGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 11,00
125	Filme para Raio X" odontológico periapical infantil	CARESTREAM/NAC	Cx	30	R$ 140,40
126	Filme para Raio X" odontológico periapical adulto	CARESTREAM/NAC	Cx	30	R$ 117,00
130	Fixador para Raio X" Odontológico 475ml	CARESTREAM/NAC	Frsc	100	R$ 12,60
150	Lençol de Borracha p/ Isolamento	MADEITEX/NAC	Unid.	48	R$ 22,99
187	Pinça Clinica	GOLGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 11,00
188	Pinça Dente de Rato	GOLGRAN / NAC	Unid.	50	R$ 14,90
189	Pinça Perfuradiora de lençol de borracha	GOLGRAN / NAC	Unid.	20	R$ 78,00
190	Pinça porta grampo Palme	GOLGRAN / NAC	Unid.	20	R$ 65,00
193	Ponta de Papel Absorvente p/ Endodontia 1ª serie	DENTSPLAY/NAC	Cx	80	R$ 27,00
194	Ponta de Papel Absorvente p/ Endodontia 2ª serie	DENTSPLAY/NAC	Unid.	140	R$ 27,00
196	Porta Agulha	GOLGRAN / NAC	Unid.	200	R$ 28,10
209	Revelador Raio X" Odontologico 475ml	CARESTREAM/NAC	Frsc	400	R$ 12,60
213	Sonda Exploradora nº 5	GOLGRAN / NAC	Cx	800	R$ 8,00
215	Sugador de Endodontia descartável	SSPLUS/NAC	Cx	200	R$ 14,50
221	Tira de Lixa p/ Acab. E Polimento 4x170mm	MICRODONT/NAC	Pct	100	R$ 16,56
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
02	Aparelho Endus Duo Gnutus (corrente continua, a bateria; freguenci de 50-60hz; potencia da fonte 15va; tela de LCD de 5" e rotação de 125-165rpm)	SAEVO/NAC	Unid.	2	R$ 1.639,14
12	kit de caneta de alta e baixa rotação (com uma turbina de alta rotação 505; contra ângulo 500; micromotor 500)	SAEVO/NAC	Unid.	40	R$ 1.846,00
13	Localizador apica gnatus (com tela frontal LCD automática; visor sonoro de aproximação e tempo de corrente e voltagem de 7,5v)	SAEVO/NAC	Unid.	2	R$ 1.649,14
Lote de nº 13 - Material de Radiologia"					
09	Avental Plumbífero p/ proteção radiologica infantil (paciente) tam. M"	FUJIFILM/NAC	Unid.	10	R$ 122,54
10	Avental Plumbífero p/ proteção radiologica infantil (paciente) tam. G"	FUJIFILM/NAC	Unid.	10	R$ 204,24
11	Chassi Radiográfico tamanho 15x40, montado com Ecran base verde.	FUJIFILM/NAC	Unid.	5	R$ 312,00
13	Chassi Radiográfico tamanho 24x30, montado com Ecran base verde.	FUJIFILM/NAC	Unid.	5	R$ 380,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELLI - EPP**		
CNPJ: 22.636.233/0001-18, estabelecida a RUA Travessa Maceió Nº 265, Sala 01, N. Srª das Graças, CEP: 69.057-011, MANAUS/AM					
REPRESENTANTE: Sr. ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ - contato: (92) 3308-0631/3307-9519 e-mail: phcomercio@outlook.com					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
2	Ácido Peracético	RIOQUIMICA/NAC	Galão 5L	200	R$ 169,95
9	Agulha Descartável 40x8	SR / NAC	Unidade	5.000	R$ 0,15
12	Agulha para raqui anestesia nº 26	PROCARE/NAC	Unidade	1.000	R$ 6,69
13	Agulha para raqui anestesia nº 27	PROCARE/NAC	Unidade	1.000	R$ 6,69
16	Álcool Gel 70% frasco com 850g com tampa tipo flip top	RIOQUIMICA/NAC	Frasco	1.200	R$ 14,05
18	Atadura Crepe 30cmx1,8m; 13fios/cm²; fios de puro algodão	PORLAFIX/NAC	Caixa	800	R$ 21,33
22	Atadura Gessada 10cmx4,0m caixa contendo 20 unidades	PORLAFIX/NAC	Caixa	200	R$ 36,00
24	Avental Descartável Manga Longa - Gramatura 30 - pacote com 10 undades	SKI/NAC	Pacote	1.000	R$ 17,05
27	Bolsa p/ Colostomia Infantil	MASTERWIN/NAC	Unidade	550	R$ 19,20
28	Borracha de silicone nº203-6,5x9mm - Peça com 15 m	TAYLOR/NAC	Pacote	45	R$ 114,30
48	Colchão Leito Hospitalar em espuma densidade 33 revestido em napa plástica - solteiro 1,9mx90cm	C. SOUZA/NAC	Unidade	100	R$ 590,00
49	Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000ml	SOLIDOR/NAC	Unidade	5.500	R$ 5,00
67	Equipo Macrogotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,22
68	Equipo Microgotas - pinça rolete	L. IMPORT/NAC	Unidade	30.000	R$ 1,41

70	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil	ACCUMED/NAC	Unidade	100	R$ 65,20
83	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 116,40
84	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 131,00
86	Fio Cirúrgico Mononylon nº 1-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
88	Fio Cirúrgico Mononylon nº 3-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
89	Fio Cirúrgico Mononylon nº 4-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	160	R$ 45,00
90	Fio Cirúrgico Mononylon nº 5-0 com agulha de 4,0cm	SHALON/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 45,00
93	Fixador Citológico 100ml	ADLIN/NAC	Frasco	500	R$ 7,95
100	Indicador Biológico para Autoclave com 50 ampolas para monitorar ciclos de esterilização à vapor.	CRITOFOLI/NAC	Caixa c/ 50 unid.	112	R$ 865,00
101	Indicador Químico tipo Integrador, multiparamétrico, Classe 5 - para Autoclave a vapor, não tóxico.	MEDSTERIL/NAC	Unidade	10.000	R$ 1,25
102	Iodopovidona solução aquasa tópico - 1000ml	RIOQUIMICA/NAC	Litro	1.000	R$ 17,63
114	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
115	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	12.000	R$ 1,37
116	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,0 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
117	Luva Cirúrgica Estéril nº 8,5 em látex natural	MAXITEX/NAC	Par	2.200	R$ 1,37
118	Luva Procedimento em Látex Tamanho G - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	6.000	R$ 16,99
120	Luva Procedimento em Látex Tamanho P - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	12.520	R$ 16,99
121	Luva Procedimento em Látex Tamanho PP - caixa com 100 luvas	MEDIX/NAC	Caixa	10.000	R$ 16,99
127	Papel p/ eletrocardiograma 0,8cm	DARU/NAC	Rolo	100	R$ 12,50
128	Seringa Descartável 10ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,31
131	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,20
132	Seringa Descartável 5ml c/ gulha 25x7	SR / NAC	Unidade	340.000	R$ 0,21
187	Tira p/ determinação de glicemia capilar. Accu Check	G – TECH/NAC	Pote	220	R$ 58,00
188	Tira p/ determinação de glicemia capilar. CONTOUR TS BAYER	G – TECH/NAC	Pote	130	R$ 60,00
190	Tira pra determinação de Glicemia capilar, G-Tech	G – TECH/NAC	Caixa	1.500	R$ 60,00
203	Umidificador P/ Ar comprimido Conector Amarelo	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
204	Umidificador P/ Oxigênio Conector Verde	OXIGEL/NAC	Unidade	200	R$ 25,00
205	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	PROTEC/NAC	Unidade	270	R$ 322,00
Lote de nº 07 - Material de Laboratório					
4	Azul Brilhante de Crezil 250ml	GOLGRAN/NAC	Kit	16	R$ 98,50
11	Conjunto de Coloração de Gram	BIODINÂMICA/NAC	Kit	120	R$ 50,99
16	Estreptolisina "O" (Aslo)	BIODINÂMICA/NAC	Unid.	150	R$ 127,80
19	Fucsina de Ziehl - 1000Ml	COLTENE/NAC	Unid.	20	R$ 33,28
31	Massa Selante p/ tubo capilar	MICRODONT/NAC	Kit	25	R$ 24,89
43	Pipeta de volumétrica 2ml	MICRODONT/NAC	Cx	1.000	R$ 14,00
45	Pipeta volumétrica 10ml	MICRODONT/NAC	Cx c/ 100unid.	600	R$ 25,00
46	Pipeta volumétrica 5ml	MICRODONT/NAC	Cx	700	R$ 25,00
49	Reação de Widal (Aglutinação)	KG/NAC	Unid.	15	R$ 237,50
61	Tornequite em Látex – garrote	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 25,00
62	Transaminase - TGO colorimétrico e enzimático	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 58,65
63	Transaminase - TGP colorimétrico e enzimático	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 58,65
64	Triglicerides Colorimétrico/enzimático 200teste	MICRODONT/NAC	Unid.	13	R$ 147,99
65	Tubo à Vácuo 4ml - Roxa – EDTA	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 43,87
67	Tubo à Vácuo c/ Cidrato – Azul	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 48,90
68	Tubo à Vácuo c/ Fluoreto – Cinza	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 47,00
73	Tubo de Ensaio 12x75mm - HemolÍse	MICRODONT/NAC	Unid.	15	R$ 145,00
75	VDRL – Látex	MICRODONT/NAC	Unid.	25	R$ 31,89
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
2	Agulha Gengival Curta 0,30mm - cx c/100unid.	INJEX/NAC	Cx	560	R$ 35,49
4	Alavanca Apical Direita	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
5	Alavanca Apical Esquerda	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
6	Alavanca Apical Reta	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
7	Alavanca Seldin Direita	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
8	Alavanca Seldin Esquerdo	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
9	Alavanca Seldin Reta	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 31,00
20	Ataque Ácido (Ácido Fosfórico a 37%)	CAITHEO/NAC	Unid.	800	R$ 5,80
27	Broca 702 Longa	MICRODONT/NAC	Unid.	200	R$ 15,00
74	Broqueiro de Aluminio 35 furos	MICRODONT/NAC	Unid.	100	R$ 54,75
76	Cabo de Bisturi	GOLGRAN/NAC	Unid.	80	R$ 7,65
93	Cone Gutta percha F1 com 28mm c/ 72 unid.	TANARI/NAC	Cx	40	R$ 36,00
95	Cone Gutta percha F2 com 28mm c/ 72 unid.	TANARI/NAC	Cx	40	R$ 36,00
98	Cunha de Madeira	IODONTOSU/NAC	Unid.	280	R$ 12,00
103	Cureta de Lucas nº 85	GOLGRAN/NAC	Unid.	100	R$ 16,00
104	Cureta Periodontal 7 – 8	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
105	Cureta Periondontal 11 - 12	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
106	Cureta Periondontal 13 - 14	GOLGRAN/NAC	Unid.	120	R$ 16,00
107	Cureta Periondontal 5 - 6	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 16,00
108	Descolador de Molt nº 9	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 49,00
110	Detergente Enzimático 5L	RIOQUIMICA/NAC	Unid.	200	R$ 138,00
112	Envelope de Esterilização tam. 100x100mm c/100unid.	GOLGRAN/NAC	Cx	400	R$ 12,50
113	Envelope de Esterilização tam. 120x150mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	R$ 12,80
114	Envelope de Esterilização tam. 140x290mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	R$ 28,46
115	Envelope de Esterilização tam. 180x300mm c/100unid.	DESTAC DENT/NAC	Cx	400	R$ 135,55
117	Espátula de Inserção de Resinas Composta SD 2	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 25,13
118	Espátula de Inserção de Resinas Composta Supra Fil nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	200	R$ 42,70
124	Filme para Raio X" odontológico oclusal	CARESTEA/NAC	Cx	10	R$ 255,50
132	Forceps Infantil nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
133	Forceps Infantil nº 6	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
134	Forceps nº 1	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
135	Forceps nº 150	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00

136	Forceps nº 151	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
137	Forceps nº 16	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
138	Forceps nº 17	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
139	Forceps nº 18L	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
140	Forceps nº 18R	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
141	Forceps nº 65	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
142	Forceps nº 69	GOLGRAN/NAC	Unid.	150	R$ 65,00
147	Ionometro de vidro Restaurador pó e liquido A2	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 36,00
148	Ionometro de vidro Restaurador pó e liquido A3	MAQUIRA/NAC	Cx	400	R$ 36,00
151	Lençol de Borracha p/ Isolamento absoluto	MAQUIRA/NAC	Cx	40	R$ 25,50
160	Lima 25 rotatória Protape F2	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
161	Lima 25 rotatória Protaper F1	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
162	Lima 25 rotatória Protaper F3	DENTISPLY/NAC	Cx	40	R$ 80,00
211	Sindesmótomo	GOLGRAN/NAC	Unid.	400	R$ 12,45
214	Sugador Cirurgico	MAQUIRA/NAC	Cx	100	R$ 30,35
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
5	Autoclave 21lt (bivolt, analogico, tanque de pressão de aluminio, bandeijas removiveis, cabo sensor de temperatura, mangueira de drenagem, porta com alavanca)	ALT/NAC	Unid.	16	R$ 4.930,00
8	Compressor Odontologico para um consultorio de 02 cabeças 40ltrs 12 pés isento de oleo	FIAC/NAC	Unid.	4	R$ 4.400,00
14	Mocho Odontologico (com controle pneumático de altura, encosto retratil e rodas)	UNEMOL/NAC	Unid.	12	R$ 598,00
15	Seladora Termoplastica	ALT / SEAL PLUS/NAC	Unid.	10	R$ 999,00
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**		
CNPJ: 63.666.028/0001-82, estabelecida a AV.: Epaminondas, Nº 748 Altos, Centro, CEP: 69.010-090, MANAUS/AM					
REPRESENTANTE: Sra., **ALBA ROSA FREIRE TELES - contato: (92) 2101-6055 e-mail: licitacaomoderna1@gmail.com**					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
19	Atadura Crepom 20cmx1,8m; 13fios/cm²; fios de puro algodão	POLAR FIX/NAC	Pacote	1.400	R$ 14,25
23	Atadura Gessada 20cmx4,0m caixa contendo 20 unidades	POLAR FIX/NAC	Caixa	200	R$ 73,92
38	Catéter intravascular periférico média duração nº 18	SOLIDOR/NAC	Unidade	6.000	R$ 0,84
54	Conexão padrão 02 vias, adulto (tipo polifix)	SOLIDOR/NAC	Unidade	25.000	R$ 0,99
66	Eletrotodo p/ EGG adulto/infantil, descartável	SOLIDOR/NAC	Unidade	20.000	R$ 0,32
73	Fio Cirúrgico cat-Gut Cromado 0 c/ agulha 4cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
76	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 1-0 c/ agulha 4cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
78	Fio Cirúrgico cat-gut cromado nº 2-0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	150	R$ 77,89
80	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	100	R$ 77,89
81	Fio Cirúrgico cat-gut simples nº 2-0 com agulha de 4,0cm	ACE/TECHNOFIO/NAC	Caixa c/ 24 unid.	150	R$ 77,89
133	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 22	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
134	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 32	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
135	Sistema de drenagem de tórax 1000ml nº 36	BIOTEC/NAC	Unidade	120	R$ 26,27
189	Tira p/ uroanálise - tira reativa p/ exame de urina cx com 100 unidades	LABOR IMPORT/NAC	Caixa	400	R$ 16,88
Lote de nº 08 - Material Odontológico (Consumo)					
03	Agulha Gengival Longa 27g - cx c/100unid.	PROCARE/NAC	Cx	**100**	R$ 32,09
127	Fio catgut simples 3-0 2,5mm ½	ACE/TECHNOFIO/NAC	Cx	**200**	R$ 84,80
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP**		
CNPJ: 12.096.451/0001-53, estabelecida a RUA.: Visconde de Sinimbu, Nº 11, QUADRA C15 LOTE 11-Flores, CEP: 69.057-495, MANAUS/AM					
REPRESENTANTE: Sra, **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO - contato: (92) 3236-3368/3634-2559/9111- 6331 e-mail: suprimed@outlook.com**					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 06 - Químico Cirúrgico					
01	Abaixador de Lingua de madeira sem rebarbas	THEOTO/NAC	Pct c/ 100unid.	2.000	R$ 4,79
14	Álcool Etílico 96º - 1000ml	ZULU/NAC	Frasco	1.200	R$ 7,20
94	Fralda Descartável Geriática - Tamanho EG	DESCARPACK/NAC	Pacote	600	R$ 8,72
136	Sonda de aspiração traqueal nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 0,65
137	Sonda de aspiração traqueal nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,68
138	Sonda de aspiração traqueal nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 0,72
139	Sonda de aspiração traqueal nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,75
140	Sonda de aspiração traqueal nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 0,78
142	Sonda de aspiração traqueal nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 1,00
143	Sonda de aspiração traqueal nº 20	BIOSANI/NAC	Unidade	1.000	R$ 1,08
144	Sonda de aspiração traqueal nº 22	BIOSANI/NAC	Unidade	1.480	R$ 1,20
152	Sonda nasogástrica curta nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,64
153	Sonda nasogástrica curta nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,68
154	Sonda nasogástrica curta nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,71
155	Sonda nasogástrica curta nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,75
156	Sonda nasogástrica curta nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,76
157	Sonda nasogástrica curta nº 14	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,78
158	Sonda nasogástrica curta nº 16	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
159	Sonda nasogástrica curta nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,89
170	Sonda retal nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,73
171	Sonda retal nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,74
175	Sonda Uretral nº 04	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,62
176	Sonda Uretral nº 06	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
177	Sonda Uretral nº 08	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
178	Sonda Uretral nº 10	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
179	Sonda Uretral nº 12	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
180	Sonda Uretral nº 14	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
181	Sonda Uretral nº 16	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
182	Sonda Uretral nº 18	BIOSANI/NAC	Unidade	480	R$ 0,59
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA			**FORNECEDOR: BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**		
CNPJ: 04.315.858/0001-04, estabelecida a Av: Tarumã, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.050-050, MANAUS/AMAZONAS					
REPRESENTANTE: Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS - contato: (92) 99125-2523/98260-3742 e-mail: barahmed@bol.com.br**					
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca / Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário**
Lote de nº 09 - Material Odontológico (Permanente)					
03	Ar condicionado split 9.000btus	VG/NAC	Unid.	**20**	R$ 1.600,00
04	Armario vitrine estrutura metálica, uma porta de vidro, três	MEDHAU/NAC	Unid.	**25**	R$ 950,00

	prateleiras móveis e pernas metálicas de suporte)				
07	Compressor Odontologico (6-30; 120 libras; 30 litros; 8 gal; 1hp) para cinco consultorios, 04 cabeças	CRISTOFOLIS/NAC	Unid.	**16**	R$ 6.000,00

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;
3.2. São participantes os seguintes órgãos:
3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 30 de Junho de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.073.210/0001-59,
Representada pelo Sr. **DANIEL RODRIGUES DO SANTOS**, RG nº 13354728, SSP/AM.

BARAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.315.858/0001-04,
Representada pelo Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS**, RG nº 924481-6, SSP/AM

A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.562.591/0001-41
Representada pelo Sr. **CARLOS JUNIOR COLARES DA CRUZ**, RG nº 1281942-5, SSP/AM

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.442.420/0001-16
Representada pelo Sr. **SANZER DE OLIVEIRA MELO**, RG nº 132.2310-0, SSP/AM

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.487.131/0001-35,
Representada pelo Sr. **ALVARO SOARES DE MIRANDA**, RG nº 12710245, SSP/AM

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELLI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.636.233/0001-18

Representada pelo Sr. **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ**, RG nº 15530108, SSP/AM

NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 24.218.223/0001-98 Representada pelo Sr. **PEDRO FERREIRA MARQUES FILHO**, RG nº 15589641, SSP/AM

DECARES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.708.499/0001-59
Representada pelo Sr, **CARLOS ALBERTO FAUSTO**, RG nº 2545756, SESEG/CE

SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.096.451/0001-53
Representada pela Sra. **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO**, RG 29752787, SSP/AM

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06
Representada pela Sr **IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA**, RG 13293842, SSP/AM

DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 63.666.028/0001-82
Representada pela Sra. **ALBA ROSA FREIRE TELES**, RG 09609288, SSP/AM.

SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.096.451/0001-53
Representada pelo Sra. **DJESSICA WELLEM SAMPAIO DA SILVA MERINHO**, RG 29752787, SSP/AM

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:2D599F89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

Processo n. 025⁄2017.
Pregão Presencial n. 001⁄2017.

Aos 03 dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 132902 SSP/AM, e do CPF 275.058.201-68, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 40 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como titular o Sr. **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 1825169-2 SSP/AM, e do CPF 178.205.881-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes n 1140 – Bairro Centro em face da classificação da prboposta apresentada no Pregão presencial n. 001/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **F C DA SILVA PETRÓLEO - EPP**, localizado na Avenida Antenor Carlos Frederico, inscrito no CNPJ sob o n. 05.071.184/0001-02, representado pelo Sr. **FRANCISCO THIAGO DA CUNHA SILVA** conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Derivados de Petróleo, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 001, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 001, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Qtd anual	Preço unitário	Valor anual	Marca/procedência	Fornecedor
1	Gasolina comum	79.440,00 LTS	R$ 3,89	R$309.021,60	Gasolina c comum tipo 1/distribuidora equador petróleo tltda	F C Da Silva Petroleo - tEpp
2	Óleo diesel comum	173.710,00 LTS	R$ 3,22	R$ 559.346,20	Óleo diesel bs500 comum/ distribuidora equador petróleo ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp
3	Óleo lubrificante 30	100 lts	R$ 12,00	R$ 1.200,00	Uni lubrificantes/lub uni power sae 30 il/importadora lubrinorte ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp
4	Óleo lubrificante 40	790 lts	R$ 12,05	R$ 9.519,50	Ursa (texaco)/lub ursa la3 sae 40 il/ importadora lubrinorte	F C Da Silva Petroleo - Epp
5	Óleo lubrificante 2t	500 lts	R$ 9,60	R$ 4.800,00	Uni lubrificantes/lub uni nautix 2t api tc 12/1/ importadora lubrinorte ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp
6	Óleo hidraúlico 68 maquina pesada	48 baldes	R$ 180,00	R$ 8.640,00	Uni lubrificantes/lub uni fta balde 20l/ importadora lubrinorte ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp
7	Graxa - sólida	12 baldes	R$ 130,00	R$ 1.560,00	Uni lubrificantes/lub graxa unigrax ca-2/ importadora lubrinorte ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp
8	Gás de cozinha p13	942 carga	R$ 58,00	R$ 54.636,00	Vasilhame fogás p13kg/sociedade fogás ltda	F C Da Silva Petroleo - Epp

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Derivados de Petróleo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de faxsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;

2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo

pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.001/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 03 de abril de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Órgão Gerenciador

FRANCISCO THIAGO DA CUNHA SILVA
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Milvânia Maria Vieira de Oliveira
Código Identificador:C67086B1

